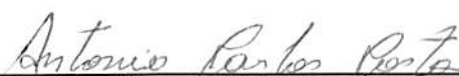


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 26 de abril de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2604001/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 26 de abril de 2021.



Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 02
RUB.

Memorando nº 2604001/2021

Cantanhede - MA, 26 de abril de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Senhor Secretário,


Solicito a adoção de providências necessárias para a Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

A contratação se faz pela necessidade de suprir as demandas do município junto ao setor de engenharia, tendo em vista a prefeitura não possuir equipe suficiente e capacitada para a realização destes serviços, que engloba elaboração de projetos de engenharia e fiscalização das obras, oriundos de convênios a serem celebrados, visando a melhoria de vida dos munícipes, no que tange a infraestrutura básica, saneamento, escolas, postos de saúde e demais equipamentos urbanos necessários ao bem-estar da população.

Além disso, a contratação visa a elaboração de documentação técnica para atender às exigências dos convênios que necessitam de projetos de engenharia, orçamento, cronogramas e demais estudos pertinentes à documentação exigida pelos diversos Órgãos que celebram convênios com a Prefeitura, bem como esse mesmo pacote técnico para atender às demandas que serão financiadas com recursos municipais.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Os projetos serão entregues na sede da Prefeitura;
- Todos os elementos que compõem os projetos (plantas, memoriais, cadernos de especificações) serão apresentados por meio de arquivos CAD com extensão DWG ou DXF, arquivos de texto com extensão DOC e planilhas com extensão XLS. Deverá ser fornecida a configuração de penas utilizadas para o desenho, anexa ou no próprio arquivo;
- A nomenclatura de todos os arquivos deverá estar de acordo com seu conteúdo, incluindo a numeração da prancha. Deverá ser indicada a versão do arquivo, sempre que este sofrer alterações;
- A primeira entrega da versão final deverá ser feita somente com cópia impressa. Após aprovação do setor competente, deverá ser gravado e entregue CD-ROM com a versão definitiva e devidamente identificada (contendo nome da obra, nome da empresa contratada e data da última alteração);
- Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-MA para todos os projetos, com todos os campos pertinentes devidamente preenchidos;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA	Mês	08



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
procurando nossa cidade

Ofício nº 2704001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 04
RUB. 4

Cantanhede - MA, 27 de abril de 2021.

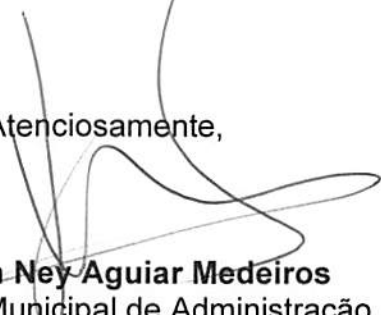
Ilmo. Sr.
RICARDO DOUGLLAS LINHARES RODRIGUES
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

Prezado(s) Sr(s).

Encaminha-se a solicitação de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, para elaboração de pesquisas de preços estimados.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Os projetos serão entregues na sede da Prefeitura;
- Todos os elementos que compõem os projetos (plantas, memoriais, cadernos de especificações) serão apresentados por meio de arquivos CAD com extensão DWG ou DXF, arquivos de texto com extensão DOC e planilhas com extensão XLS. Deverá ser fornecida a configuração de penas utilizadas para o desenho, anexa ou no próprio arquivo;
- A nomenclatura de todos os arquivos deverá estar de acordo com seu conteúdo, incluindo a numeração da prancha. Deverá ser indicada a versão do arquivo, sempre que este sofrer alterações;
- A primeira entrega da versão final deverá ser feita somente com cópia impressa. Após aprovação do setor competente, deverá ser gravado e entregue CD-ROM com a versão definitiva e devidamente identificada (contendo nome da obra, nome da empresa contratada e data da última alteração);
- Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-MA para todos os projetos, com todos os campos pertinentes devidamente preenchidos;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA	Mês	08



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Respeitando nossa cidade

Ofício nº 2804001/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS**

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2804001/2021</u>
FLS. <u>06</u>
RUB. <u>4</u>

Cantanhede - MA, 28 de abril de 2021.


Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Sr.

Em atenção à solicitação de pesquisa de preços para **Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, apresenta-se relatório de preços estimados.

Os valores de referência adotados foram extraídos do site SACOP, através de consultas a Contratos firmados por outros municípios, comprovando o valor praticado na Região, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

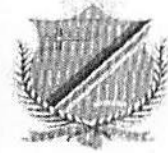
Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras



Município de Igarapé Grande

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

ANO XI DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, IGARAPÉ GRANDE, Sexta-feira 06 de dezembro de 2019 PAG 1 EDIÇÃO DE HOJE Nº01

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO N°113/2019/PMIG
 Pagina.....01

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2019/PMIG

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA	FVSM ENGENHARIA LTDA.
CNPJ (MF)	05.779.390/0001-63
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO N.º. 007/2019-CCL/PMIG
FUNDAMENTO LEGAL	LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEI N.º 10.520/02.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PROJETO/ATIVIDADE: 02.17.01.04.122.0002.2029.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PJ FONTE DO RECURSO: 0.1.00.0-001 001 FICHA: 316
VALOR	O VALOR GLOBAL DA PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E FISCALIZAÇÃO

	DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ GRANDE – MA.
VIGÊNCIA	O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES E OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR IGUAL PERÍODO, A CONTAR, RESPECTIVAMENTE, DE SUA ASSINATURA E DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO AMBOS SEREM PRORROGADOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM INÍCIO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019 E TÉRMINO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA EMISSÃO	06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dê ciência, cumpra-se e Publique-se.



Estado do Maranhão
 Diário Oficial do Município
 Poder Executivo
 Rua São Francisco, s/n, centro
 Igarapé Grande - MA
 SITE:
www.igarapegrande.ma.gov.br
 ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER
 Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03



CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 08
RUB. F

CONTRATO Nº . 272.01.18/2019
PROCESSO Nº. 272/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E A EMPRESA HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio — MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu titular LOURIVAL SOUSA SOARES, portador da carteira de identidade nº 113401699-6 SSP/MA e CPF nº 466.831.943-00, Secretário Municipal de Administração e Finanças e Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte; e através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, com sede na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, centro, Igarapé do Meio — MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu titular, JULIMAR VIEIRA DE SOUSA, portadora da carteira de identidade nº. 653.156 - SSP/PI e CPF sob no. 445.518.355-87, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Igarapé do Meio, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.687.031/0001-68, Inscrição Estadual nº12.130781-6, com sede estabelecida na Av. das Macaúbas/Avencas, QD: 28, nº 01, Bairro: Renascença na cidade de São Luís — MA CEP: 65.075-900, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por **Mauro Rogério Maranhão**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 174367, expedida pela SSP - MA e inscrito (a) no CPF sob o nº 064.796.503-87, residente e domiciliado à Rua dos Ipês, nº 16, QD: 54, Bairro: Renascença na cidade de São Luís — MA CEP: 65.075-200, doravante denominado de CONTRATADA, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 272/2019 e Tomada de Preços nº 018/2019 — CEL, e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, firmam de comum acordo, o presente contrato de nº. **272.01.18/2019** em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, demais normas legais que regem o assunto e mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia e arquitetura no Município de Igarapé do Meio- MA pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio — MA.

1.1.1. Contemplam o objeto contratado, os serviços relacionados abaixo:

a) Prestação de serviços de elaboração de projetos e estudos de engenharia e arquitetura, Planejamento, aprovação, supervisão, proceder às vistorias técnicas; elaborar anteprojetos, projetos básicos, executivos com especificações da obra, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma; prestar consultorias e emitir pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação de obras e reformas a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA.

b) execução dos serviços de projetos de engenharia:

- b.1) Saneamento Básico;
- b.2) Melhorias sanitárias domiciliares (Kit's sanitários);
- b.3) Equipamentos Comunitários;
- b.4) Praças públicas;
- b.5) Postos de saúde;
- b.6) Escolas municipais;
- b.7) Creches;
- b.8) Estádio de futebol;
- b.9) Quadra Poliesportiva
- b.10) Outras infraestruturas
- b.11) Pavimentação, drenagem e terraplenagem;
- b.12) Estradas Vicinais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	09
RUB.	4

b.13) Urbanismo e combate a incêndio.

OBS: Contemplam o objeto contratado, conforme o caso, os serviços relacionados abaixo:

1. Levantamento topográfico altimétrico e planialtimétrico;
2. Estudo de sondagem;
3. Estudo hidrogeológico;
4. Projeto de sistema de abastecimento de água;
5. Projeto de sistema de esgotamento sanitário urbano;
6. Planos de saneamento, resíduos urbanos;
7. Projetos ambientais;
8. Croqui do arruamento com as extensões das estradas, quantidade de bueiros e o tipo de bueiro (simples ou duplo) necessários para elaboração de projetos de implantação/recuperação de estradas vicinais.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 018/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e, pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), totalizando o valor global de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTE – 15 451 0045 2064 0000
OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência adstrita ao crédito orçamentário, ou seja, até 31/12/2020.

5.2. Podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cláusula Sexta – DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto do presente contrato será prestado na Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Administração, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. Todos os serviços deverão ser prestados em todo o Município e na sede da empresa contratada.

6.3. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA. No caso de demandas fora da cidade de Igarapé do Meio - MA, a CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com deslocamento de sua equipe técnica, inclusive custos com diligências e demais providências necessárias ao exato cumprimento do objeto contratual, salvo despesas inerentes ao preposto da CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03



RUBRICA	CANTANHEDE/MA
PROC.	2604001 / 2021
FLS.	10
RUB.	4

7.1. Após a assinatura do Contrato o pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

a) A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as seguintes certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;

b) Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

7.2. A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

7.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

7.6. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos em favor da CONTRATADA para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de sua responsabilidade, inclusive trabalhistas.

7.7. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência 2954-8, Conta Corrente 18-500-00.

Cláusula Oitava – DOS SERVIÇOS:

8.1. A contratação de empresas especializadas na elaboração, desenvolvimento e detalhamento de todos os projetos discriminados na "Cláusula Primeira - DO OBJETO", objetivando atender as demandas de reformas, ampliações e construções de novas edificações no centro e nos povoados do Município.

8.2. Os projetos complementares deverão apresentar também as especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativos, composição unitária de preços, memorial de cálculo, memoriais descritivos de todos os projetos, além da elaboração do caderno de encargos, cronograma físico-financeiro e orçamentos, de modo a possibilitar, com clareza, a realização de licitações para reformas, ampliações e/ou construções, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, propiciando à Administração a abertura de procedimentos licitatórios eficientes, econômicos e juridicamente corretos.

8.3. Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes relacionadas neste Projeto Básico, bem como ser seguidos aos padrões técnicos estabelecidos no "Cláusula Primeira — DO OBJETO" e previstas no respectivo Contrato. Quaisquer dúvidas ou adequações necessárias a respeito deverão ser esclarecidas e autorizadas pela coparticipante, antes da execução do serviço.

8.4. Todos os projetos deverão ter normatizações pertinentes obras, bem como Projetos Estruturais e Serviços de Engenharia Orçamentária, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Custos e Quantitativos, Composição Unitária de Preços, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial de Cálculo, Memoriais Descritivos, além da elaboração do caderno de encargos de todos os projeto para as execução de obras do Município de Igarapé do Meio.



ESTADO DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PAG. Nº	
PROC. Nº	
CANTANHEDE/MA	
PROC. RUBR.	2604001/2021
FLS.	11
RUB.	

8.5. Deverá ser obedecer com rigor a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos.

8.6. Para a execução dos projetos de obras, a Contratada deverá observar a todo instante condições técnicas e particulares estabelecidas no presente Projeto Básico, e outras imposições previstas no respectivo Contrato, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer nos locais, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

8.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS a aprovação e alterações necessárias dos projetos contratados nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como CREA, PREFEITURAS, SANEAMENTO E ENERGIA, ÓRGÃOS AMBIENTAIS ou CORPO de BOMBEIROS e demais entidades que as solicitarem, se for o caso, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

8.8. A CONTRATADA deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (peças gráficas e documentos) e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos do Município, devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas.

8.8.1. As peças gráficas e seus documentos deverão ser entregues plotados em três vias.

8.8.2. Os documentos em formato A4 deverão ser entregues impressos em três vias.

8.8.3 Todas as peças gráficas e documentos em formato A4 deverão ser entregues arquivados em perfeito estado, numa pasta e ordenado.

8.9. Nas reformas, ampliações e/ou construções, quando a situação requerer ou for solicitado pelo CONTRATANTE, os projetos complementares somente serão iniciados após a apresentação do levantamento topográfico e laudo de sondagem com o projeto de fundação e estrutural elaborado pela CONTRATADA devidamente aprovado pelo CONTRATANTE. Somente após a definição das questões pertinentes aos projetos de fundação e estrutural, dar-se-á início ao Projeto Executivo ⁽¹⁾: arquitetônico, complementares e devidas compatibilizações.

(1) "É o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa, todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objetos do contrato" (Manual de Obras Públicas - Edificações/1977 - Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio - Ministério do Planejamento).

8.10. Deverão ser realizadas reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes para serem debatidas questões referentes aos projetos contratados. Nestas reuniões deverão ser apresentados os serviços até então realizados e tomadas às decisões quanto a eventuais pendências, sem alteração do prazo de entrega, estipulado para cada nível de projeto.

8.11. Deverá ser elaborado as planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas com suas composições de preços unitários, com discriminações, unidades, quantidades, preços unitários e totais, controlando os custos orçados com o orçamento previsto para o empreendimento.

8.12. A contratada deverá apresentar a memorial de cálculo de todos os quantitativos apresentados na planilha orçamentária, Elaboração de curva ABC de insumos e serviços, cronograma físico-financeiro da obra em modelo a ser aprovado pela fiscalização;

8.13. As planilhas orçamentárias de construção civil deverão considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra, e BDI.

8.14. Os percentuais relativos a encargos sociais e BDI deverão seguir as recomendações do ICE e TCU.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PAG. Nº	
PROC. Nº	
CANTANHEDE/MA	
PROC. RUBRICA	1694001/2021
FLS.	12
RUB.	

8.15. Na composição dos preços unitários de construção civil deverão ser consideradas as particularidades de cada localidade onde serão executadas as obras e/ou serviços, com relação a emprego de materiais e transporte dos mesmos.

8.16. O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em formato compatível com Microsoft Office Excel, com valores financeiros com duas casas decimais.

8.17. A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou outro banco de dados com base para o cálculo confiável de preços de serviços e insumos.

8.18. Para cada preço unitário apresentado deverá ser indicada a fonte utilizada.

8.19. Entregar consolidação dos orçamentos gerados nos projetos arquitetônicos, complementares e documentos afins.

8.20. Analisar criticamente as soluções dos projetos, quanto ao custo e técnicas.

8.21. Analisar as interferências que ocorrerem nas fases do projeto e compatibilizar com todas as planilhas dos projetos complementares.

8.22. As especificações técnicas deverão conter informações detalhadas e necessárias à caracterização da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção definindo com clareza e precisão.

8.23. Fazer pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas.

8.24. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços deverá ser elaborada de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral.

8.25. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado.

8.26. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários.

8.27. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

8.28. Deverão apresentar a memorial de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias.

8.29. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado o plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras.

8.30. As planilhas devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:

a) Fisicamente - demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;

b) Financeiramente - converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal.

8.31. Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT.

8.32. O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com Microsoft Office Excel (com os valores financeiros com duas casas decimais), entregues em CDs ou DVDs, e-mail, pen drives e 02(duas) vias impressas em papel sulfite e formato A4 devidamente encadernadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PAG. Nº	
PROC. Nº	
CANTANHEDE/MA	
PROC. Nº	2004001/2021
FLS.	13
RUB.	

8.33. A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam ao CONTRATANTE promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências.

Cláusula Nona – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

10.3. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

- a) Facilitar, para os profissionais da CONTRATADA, o acesso a toda a documentação necessária à boa execução das atividades;
- b) Analisar a documentação técnica apresentada pela CONTRATADA e sobre ela se manifestar de forma rápida e em prazos razoáveis;
- c) Quitar as faturas encaminhadas pela CONTRATADA;
- d) Alocar recursos necessários para a condução dos trabalhos, bem como infraestrutura necessária.

10.4. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratada:

- a) Executar os serviços na forma ajustada;
- b) Elaborar o projeto de acordo com as normas da ABNT, devendo justificar teoricamente toda vez que adotar critérios que fujam aos recomendados pelas referidas normas;
- c) Assumir através de seu responsável técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida e assinada também pela CONTRATANTE de todos os projetos realizados;
- d) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços prestados;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização;
- f) Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ele entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03



12.2 Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

12.3 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.4 A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do fornecimento ou serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA, atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

12.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

12.6 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

13.1. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

13.1.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93 são elas:

- a) Multa;
- b) Advertência;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.

13.1.2. Multa

13.1.2.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não prestados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) De 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PAG. Nº	
PROC. Nº	
CANTANHEDE/MA	
RUBRICA	
PROC.	2664001/2021
FLS.	15
RUB.	

b) De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) De 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.1.2.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Secretaria Municipal de Administração de Igarapé do Meio, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração de Igarapé do Meio;

13.1.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Prestar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.1.2.4. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o serviço não prestado.

13.1.2.5. As multas aqui previstas independem entre si e de outras sanções, podendo ser cumulativas.

13.1.3. Advertência.

13.1.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao município de No lorque - MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar atrasos ou pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração de Igarapé do Meio - MA, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

13.1.4. Suspensões Temporárias do Direito de Licitar e Contratar com a Administração.

13.1.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de No lorque - MA pode ser aplicados aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

13.1.4.2. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de No lorque - MA a nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o município de No lorque - MA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	PERMANENTE
RUB.	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PAG. Nº	
PROC. Nº	
RUBRICA	

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

III – Reincidência na penalidade Advertência;

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio do Maranhão

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Não concluir os serviços contratados;

II – prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio do Maranhão;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio do Maranhão, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio do Maranhão.

13.1.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública.

13.1.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo município de No lorque - MA, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

13.1.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com todas as esferas da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até o prazo máximo de 05 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Gerenciador, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.1.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicado ao licitante ou contratado nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o município, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio do Maranhão, em caso de reincidência;

d) apresentarem ao município de No lorque - MA qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

e) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

13.1.5.4. Independentemente das sanções a que se refere este Item 13, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o município propor que seja responsabilizado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

CANTANHEDE/MA	
PROC.	26004001 / 2021
FLS.	725
RUB.	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
RUBRICA	

a) civilmente, nos termos do Código Civil; perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;

b) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

13.1.6. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.1.7. As sanções serão aplicadas pelo município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93. 14.8. "As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas."

Cláusula Décima Quarta – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Projeto Básico, nas Leis., rias Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o objeto em questão e seus complementos, ouvindo ao Sr. Prefeito Municipal.

14.2. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os representantes da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, Projeto Básico, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no respectivo Contrato.

14.4. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

Cláusula Décima Quinta – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993

Cláusula Décima Sexta – REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO:

16.1. O Regime de fornecimento ou execução será de forma indireta e de forma mensal de acordo com as necessidades da Contratante. Tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

16.2. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Cláusula Décima Sétima – DA PUBLICAÇÃO:

17.1 O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

Cláusula Décima Oitava – DOS CASOS OMISSOS:

18.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Nona – DO FORO:

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Monção, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.




ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
 CNPJ: 01.612.346/0001-03

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	18
RUB.	
COMISSÃO	ATAÇÃO
PAG. Nº	
PROC. Nº	
RUBRICA	

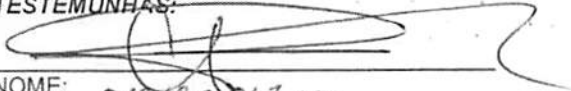
IGARAPÉ DO MEIO (MA), 23 de janeiro de 2020.


 LOURIVAL SOUSA SOARES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Ordenador de Despesas
 Contratante


 JULIMAR VIEIRA DE SOUSA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
 Contratante


 HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ nº 23.687.031/0001-68
 Mauro Rogério Maranhão
 CPF nº 064.796.503-87

TESTEMUNHAS:


 NOME:
 CPF: 01914296314
 Roberto Campos Eustáquio Lima
 NOME:
 CPF: 032.175.633-95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 19
RUB. 4



DESPACHO

Encaminha-se a Procuradoria para elaboração de contrato e posterior assinatura.

Pio XII – MA, 14 de janeiro de 2020

José da Conceição da Silva
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 006 2018
José da Conceição da Silva
Secretário de Administração

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 20
RUB. 4



CONVOCAÇÃO

Ilma. Sra. Franknilva Vieira da Silva Matos
Representante Legal da **FVSM ENGENHARIA LTDA**

Assunto: Convocação para assinatura contratual

Referente: Tomada de Preços 001/2020

Prezada Senhora,

Convocamos V.S.^a para comparecer em até 02 (dois) dias úteis na Prefeitura Municipal de Pio XII – MA, situada à Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro, para assinar os Contratos de Prestação de Serviço de Elaboração de Projetos de Engenharia para atender as necessidades do Município de Pio XII - MA.

Pio XII – MA, Pio XII – MA, 16 de janeiro de 2020.

Procuradoria do Município

Augusto Carlos Costa
Procurador Geral do Município
OAB - MA 14702 / A

Recebi em: 17 / 01 / 2020

F. Matos
FVSM ENGENHARIA LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 24
RUB. 4



TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA

CONTRATO

PROCESSO Nº 094/2019
CONTRATO Nº 037/2020

CONTRATO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIO XII E A EMPRESA FVSM ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, situada à Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº, Centro, neste ato representado pelo secretário de Administração o Sr. José da Conceição da Silva, CPF Nº 000.616.683-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa **FVSM ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.779.390/0001-63, com sede à Rua enxovas, nº 39, Calhau. Cep: 65.071-530, São Luís – MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por Franknilva Vieira da Silva Matos, inscrito(a) no CPF(MF) sob o nº 660.801.852-53 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a **Prestação de Serviço de Elaboração de Projetos de Engenharia**, visando atender às necessidades do **Município de Pio XII - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Requisição e no Edital e seus Anexos.

1.1.5 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **TOMADA DE PREÇO nº 001/2020**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O Serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Franknilva Vieira da Silva Matos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 22
RUB. J



CLAUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1 Executar o serviço em no máximo 15 (quinze) dias, após a solicitação, conforme especificações do Requisição e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas fixado na Requisição, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

3.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

3.1.4 Assegurar à CONTRATANTE:

3.1.4.1 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do serviço a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.4.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.4.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.4.4 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do serviço;

3.1.4.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.4.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;


Fujmator



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 23
RUB. 4



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

3.1.4.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na Requisição ou na minuta de contrato;

3.1.5.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita na Requisição.

3.1.1 Para a perfeita execução do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na Requisição e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Requisição;

4.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do Serviço, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 24
RUB. 339



4.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do contrato é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Projetos de Engenharia para atender a demanda do Município de Pio XII - MA	Mês	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 192.000,00

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura do instrumento até 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento do Serviço.

7.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com o serviço efetivamente executado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 25
RUB. 4



7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.4.1 Não produziu os resultados acordados;

7.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Sistema de Cadastro Municipal e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação, municipal, Estadual e federal

7.6.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 26
RUB. 4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

7.10 A Contratante não fará nenhum pagamento à Contratada antes de paga ou revelada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

7.11 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 CLÁUSULA NOVE - DOS PREÇOS

8.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, de acordo com a proposta apresentada parte integrante deste contrato.

9 CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio; Secretaria de Administração
02.05.00.04.122.0040.2007.339039 – Outros Serviços Terceiros PJ.

10 CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do Serviço e do contrato.

11.2A verificação da adequação do Serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos na Requisição e especificações do objeto contratual.

11.3A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

11.3.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de Serviço e da qualidade demandada;



CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 27
RUB. [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

11.3.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

11.3.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

11.3.4 A adequação do serviço à rotina de execução estabelecida;

11.3.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

11.3.6 A satisfação do público usuário.

11.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no Serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A conformidade do material a ser utilizado no Serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido na Requisição e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

11.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 28
RUB. F



12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.10 atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 1% (UM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.1.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE PIO XII -MA** pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

Fujunator



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 29
RUB. 7



13.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

13.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUATORZE - MEDIDAS CAUTELADORAS

Assinatura



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	30
RUB.	+



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar seu Serviço, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

Signatário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 31
RUB. +



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

XIII. A supressão, por parte da Administração, de Serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de Serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para o serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 32
RUB. [assinatura]



e fundamentada da autoridade competente.

15.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Pio XII - MA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

[Assinatura]



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	33
RUB.	4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Pio XII/MA, 20 de janeiro de 2020.

José da Conceição da Silva
Secretaria Municipal de Administração
2020/01/20

José da Conceição da Silva
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

F. F. F. F.

FVSM ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: *SOB. 115.533-98*
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº: *60680349345*
Identidade nº:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
respostando a seguir todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ASSESSORIA TÉCNICA E CONTROLE DAS OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS PRATICADOS PELA PREFEITURA DE IGARAPÉ GRANDE/MA. CONFORME CONTRATO.		PREÇOS PRATICADOS PELA PREFEITURA DE PIO XII/MA. CONFORME CONTRATO.		PREÇOS PRATICADOS PELA PREFEITURA DE IGARAPÉ DO MEIO/MA. CONFORME CONTRATO.			
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
1	Execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA	Mês	08	R\$ 15.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 128.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 18.666,67	R\$ 149.333,36

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 149.333,36 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Cantanhede/MA, 28 de abril de 2021

Atenciosamente,

Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Chefe do Setor de Compras

CANTANHEDE/MA
PROC. 2004001/2021
FLS. 34
RUB. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 35
RUB. ↓

Memorando nº 2904001/2021


Cantanhede - MA, 29 de abril de 2021.

Ilma. Sra.
RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezada Sra.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de empresa de para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, no valor estimado de **R\$ 149.333,36 (Cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).**

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
respeitando nossa cidade

Memorando nº 2904001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2021/001/2021</u>
FLS. <u>36</u>
RUB. <u>7</u>

Cantanhede - MA, 29 de abril de 2021.

Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

As despesas pretendidas, Contratação de empresa de para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, podem ser realizadas na dotação:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 0.029 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

VALOR: R\$ 149.443,34 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Atenciosamente,

Raquel C. de Souza
Raquel Coimbra de Souza
CRC/MA 013094



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 37
RUB. ↓

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa de para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 99,93% na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cantanhede - MA, 29 de abril de 2021.

Raquel C. de Souza
Raquel Coimbra de Souza
CRC/MA 013094



CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 30
RUB. #

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa de para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 0.029 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 149.333,36 (Cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**.

Cantanhede - MA, 30 de abril de 2021.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



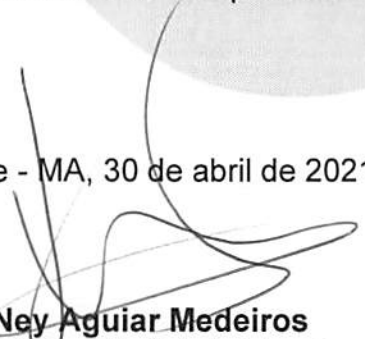
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1604001 / 2021
FLS.	39
RUB.	4

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa de para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021

Cantanhede - MA, 30 de abril de 2021.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 3604002/2021
FLS. 40
RUB. 4

Memorando nº 3004002/2021

Cantanhede - MA, 30 de abril de 2021.


Ilmo. Sr.
Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Elaboração de Projeto Básico

Prezado(s) Sr(s).

Encaminha-se o presente processo contendo pesquisas de preços de mercado e rubricas orçamentária, e solicita-se a elaboração do Projeto Básico para que possamos prosseguir com o processo de contratação.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 41
RUB. 4

Memorando nº 0305001/2021

Cantanhede/MA, em 03 de maio de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

Apresenta-se o Projeto Básico anexo, para aprovação e autorização com o objeto Contratação de empresa de para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz pela necessidade de suprir as demandas do município junto ao setor de engenharia, tendo em vista a prefeitura não possuir equipe suficiente e capacitada para a realização destes serviços, que engloba elaboração de projetos de engenharia e fiscalização das obras, oriundos de convênios a serem celebrados, visando a melhoria de vida dos munícipes, no que tange a infraestrutura básica, saneamento, escolas, postos de saúde e demais equipamentos urbanos necessários ao bem-estar da população.

Além disso, a contratação visa a elaboração de documentação técnica para atender às exigências dos convênios que necessitam de projetos de engenharia, orçamento, cronogramas e demais estudos pertinentes à documentação exigida pelos diversos Órgãos que celebram convênios com a Prefeitura, bem como esse mesmo pacote técnico para atender às demandas que serão financiadas com recursos municipais.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 149.333,36 (cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA	Mês	08	R\$ 18.666,67	R\$ 149.333,36

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O profissional ou empresa licitante deverá:

5.1. Iniciar a execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.2. Apresentar na licitação registro de inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA relativo ao exercício vigente;

5.3. Respeitar os requisitos exigidos por lei e normas técnicas, além dos mencionados neste instrumento, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, caso necessária;

5.4. Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e também das Concessionárias e Empresas Públicas, o Decreto n.º 92.100/85, a Lei n.º 8.666/93, os requisitos exigidos pelos órgãos licenciadores e fiscalizadores do estado do Maranhão e dos municípios onde haverá as obras;

- 5.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 5.6. Ser responsável, ainda por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da contratante em que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com ele. Ainda que acontecidos nas dependências da contratante;
- 5.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos referidos serviços;
- 5.10. Utilizar pessoal técnico qualificado;

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA ficará obrigada a:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que o profissional ou a empresa responsável possa cumprir as condições estabelecidas neste projeto;
- 6.2. Assegurar ao contratado o acesso ao local de realização do laudo durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitado as normas de segurança, com solicitação prévia para a execução;
- 6.3. Informar à empresa responsável sobre qualquer irregularidade no que tange aos serviços realizados;
- 6.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste projeto básico;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo profissional ou pelos empregados da empresa contratada;

7 – ENTREGA DOS PROJETOS

7.1. Os projetos serão entregues na sede da Prefeitura.

7.1.1. Todos os elementos que compõem os projetos (plantas, memoriais, cadernos de especificações) serão apresentados por meio de arquivos CAD com extensão DWG ou DXF, arquivos de texto com extensão DOC e planilhas com extensão XLS. Deverá ser fornecida a configuração de penas utilizadas para o desenho, anexa ou no próprio arquivo.

7.1.2. A nomenclatura de todos os arquivos deverá estar de acordo com seu conteúdo, incluindo a numeração da prancha. Deverá ser indicada a versão do arquivo, sempre que este sofrer alterações.

7.1.3. A primeira entrega da versão final deverá ser feita somente com cópia impressa. Após aprovação do setor competente, deverá ser gravado e entregue CD-ROM com a versão definitiva e devidamente identificada (contendo nome da obra, nome da empresa contratada e data da última alteração).

7.1.4. Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-MA para todos os projetos, com todos os campos pertinentes devidamente preenchidos.

8 - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) De acordo com as normas do Órgão Concedentes, até que o projeto esteja aprovado em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 26440/2021
FLS. 44
RUB. 4

8.2 Os serviços serão recusados:

- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas neste projeto básico;
- Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- A verificação de conformidade dar-se-á no período entre a entrega provisória e a definitiva;
- O bem será recusado caso esteja em desconformidade com o descrito neste projeto básico.

9 - DOS PRAZOS

9.1. O prazo para execução dos serviços obedecerá aos critérios de cada Órgão Concedente, será dado o prazo de início dos serviços de até 5 cinco dias após o recebimento da ordem de serviço.

10. SANÇÕES

10.1 Quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal suspenderá a liberação de recursos, fixando-se prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações ou esclarecimentos pela licitante.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

11.2A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**.

12. AVALIAÇÃO DE CUSTOS

12.1 Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Município, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, foi realizada um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estão estimados nos autos.

13. METODOLOGIA

13.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço global.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 0.029 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

15 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1. O objeto será contratado por meio de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Empreitada por Preço Global.

16 – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

16.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, acompanhado do documento de identificação do empresário com foto;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação, acompanhado do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);
- c. No caso de **Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF’s e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- h. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
- i. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

16.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa e do domicílio dos responsáveis técnicos.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público municipal responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.
- c) Poderão ser apresentados mais de 01 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente exigida na alínea “b”;

16.3.1 DA EQUIPE PROFISSIONAL:

16.3.1.1 – Para comprovar a equipe técnica profissional da licitante, a empresa proponente deverá apresentar no mínimo um profissional conforme relacionado abaixo:

- a) Comprovação de possuir o licitante, em seu quadro permanente, na data da licitação:
 1. Engenheiro(a) Civil, com comprovação de titularidade;
 2. Engenheiro(a) Elétrico, com comprovação de titularidade;
 3. Arquiteto(a), com comprovação de titularidade;
 4. Engenheiro(a) Ambiental, com comprovação de titularidade;
- b) A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.
- c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- d) No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitadas.

16.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

a.1) O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhando dos Termos de Abertura e Enceramento devidamente registrado;

a.2) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- a.3) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.
- a.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- a.5) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- a.6.) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:
- Publicados em Diário Oficial ou;
 - Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- a.7.) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- a.8.) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa, através de Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real (Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013)
- b) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor de competente deste Município ou por funcionário por ele indicado.

18 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

18.1 Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes à espécie.

Cantanhede - MA, 03 de maio de 2021.

Atenciosamente,



Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJETO

Com relação ao Projeto Básico apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Projeto Básico apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Projeto Básico pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa de para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 03 de maio de 2021.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 49
RUB. 4

Cantanhede - MA, 04 de maio de 2021.

Ilmo. Sr.
EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Cantanhede/MA

AUTORIZAÇÃO

Prezado Sr.

Na qualidade de Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa de para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, de acordo com o regimento disposto na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



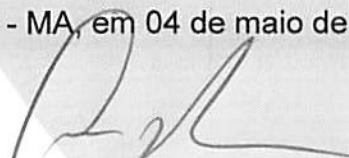
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 50
RUB. J

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2604001/2021, na modalidade Tomada de Preços, o Ato de designação do Presidente da CPL e Membros, a PORTARIA Nº. 084 de 05 de janeiro de 2021.

Cantanhede - MA, em 04 de maio de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 51
RUB. 51

Portaria Nº 084/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Presidente da CPL e Membros, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VINCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PRESIDENTE
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	MEMBRO
Elias Lopes Barros	922.368.123-53	EFETIVO	MEMBRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 05 de Janeiro de 2021.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 52
RUB. 4

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1016 de 5 de Janeiro de 2021

José Martinho Dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 05 de Janeiro de 2021.

Jose Martinho dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 083/2021**

Portaria Nº 083/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME, CPF, VINCULO, CARGO.

Emídio Rodrigues Xavier Neto -
032.856.963-11 - COMISSIONADO -
PREGOEIRO

Thiago Augusto Silva Reis - 610.577.773-
66 - EFETIVO - EQUIPE DE APOIO

Elias Lopes Barros - 922.368.123-53 -
EFETIVO - EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 084/2021**

Portaria Nº 084/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Presidente da CPL e Membros, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME, CPF, VINCULO, CARGO.

Emídio Rodrigues Xavier Neto -
032.856.963-11 - COMISSIONADO -
PREGOEIRO

Thiago Augusto Silva Reis - 610.577.773-
66 - EFETIVO - EQUIPE DE APOIO

Elias Lopes Barros - 922.368.123-53 -
EFETIVO - EQUIPE DE APOIO





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 53
RUB. 4

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1016 de 5 de Janeiro de 2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 05 de Janeiro de 2021.

Jose Martinho dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 085/2021**

Portaria Nº 085/2021 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a assunção de novo mandato do Poder Executivo Municipal, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **RAQUEL COIMBRA DE SOUZA** para o cargo de Contadora do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 05 de Janeiro de 2021.

José Martinho Dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 086/2021**

Portaria Nº 086/2021 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a assunção de novo mandato do Poder Executivo Municipal, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ELVIS LENNON SILVA**

TEIXEIRA para o cargo de Controlador Geral do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 05 de Janeiro de 2021.

José Martinho Dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

Prefeitura Municipal de Cantanhede

CNPJ: 06.156.160/0001-00

<http://cantanhede.assesi.com/diariooficial/?id=890>



CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa certifica que **EMIDIO RODRIGUES XAVIER NETO** participou do curso a distância **Legislação Básica em Licitações, Pregão e Registro de Preços**.

Conteúdo programático: Aspectos conceituais da lei: finalidade, importância e hierarquia da lei; Noções gerais da lei de licitações - Lei nº 8.666/93; Tipos de licitação: menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta; Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, curso e leilão; Exceções à obrigatoriedade de licitação: dispensa e inexigibilidade; Regime de execução indireta; Comissão de licitação; Etapas do processo licitatório: edital, procedimentos/documentos do certame, registro cadastral, habilitação dos interessados, julgamento e encerramento; Pregão; e Registro de preços.

Carga horária: 30 horas

Brasília/DF, 28 maio 2018



MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



b35d4e60-627d-11e8-ab7e-29c55576116f

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001 /2021
FLS.	54
RUB.	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

A autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO**, Presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2604001/2021
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de média aritmética simples de valores praticados por outros Órgãos da Administração Pública, consultados no site do SACOP/MA, portanto, estima-se o valor de R\$ 149.333,36 (Cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇOS, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

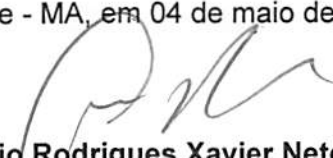
ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 0.029 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Cantanhede - MA, em 04 de maio de 2021.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 E DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

2604001/2021

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução Indireta por preço global

OBJETO:

Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 149.333,36 (cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na *Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.*

DATA: XX/XX/XXXX (Abertura da Sessão)

HORA: XXhXXhs (XXXXX) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, QUE SE SEGUIR.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na *Praça Paulo Rodrigues, 01*, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> mais informações pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2604001/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da Prefeitura de Cantanhede/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por Portaria Nº 084/2021 de 05/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob o Nº **TP-XXX/XXXX**, do tipo **Menor Preço Global**, às XXhXXmin (XXXX) do dia XX de XXXX de XXXX.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, até às XXhXXmin (XXXX) do dia XX de XXXX de XXXX.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.
- 1.5. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na *Praça Paulo Rodrigues, 01*, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> mais informações pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **08 (oito) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela **Prefeitura de Cantanhede/MA**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 149.333,36 (cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), para um período de 08 (oito) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão; ou

3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas na Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
 - 4.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.3.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extra judicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura de Cantanhede, Estado do Maranhão.
 - 4.3.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de Cantanhede/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.3.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHOR VIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001 /2021
FLS. 59
RUB. 4

- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO)**, deverá apresentar cópia do Requerimento de empresário, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
 - 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento**, com **firma reconhecida em cartório ou por servidor da Prefeitura**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
 - 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
 - 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
 - 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
 - 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
 - 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;
 - 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
 - 6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X, acompanhada da Certidão Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial.

- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE
À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Cantanhede/MA.	À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Cantanhede/MA.
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.	TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura de Cantanhede/MA, situada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, neste município, das 08h00min às 12h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: XX de XXXX de XXXX às XXhXXmin (XXXX), no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).
- 8.4. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais*, abaixo relacionados:

8.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, acompanhado do documento de identificação do empresário com foto;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

enquadrado o objeto desta licitação, acompanhado do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);

- c. No caso de **Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.2.A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- h. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
- i. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa e do domicílio dos responsáveis técnicos.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

jurídica de direito público municipal responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.

- c) Poderão ser apresentados mais de 01 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente exigida na alínea “b”;

8.5.1 DA EQUIPE PROFISSIONAL:

8.5.1.1 – Para comprovar a equipe técnica profissional da licitante, a empresa proponente deverá apresentar no mínimo um profissional conforme relacionado abaixo:

- a) Comprovação de possuir o licitante, em seu quadro permanente, na data da licitação:
- Engenheiro(a) Civil, com comprovação de titularidade;
 - Engenheiro(a) Elétrico, com comprovação de titularidade;
 - Arquiteto(a), com comprovação de titularidade;
 - Engenheiro(a) Ambiental, com comprovação de titularidade;
- b) A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.
- c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- d) No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitadas.

8.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

a.1) O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhando dos Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrado;

a.2) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.3) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

a.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

a.5) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

a.6.) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

a.7.) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.8.) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa, através de Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real (Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013)

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

8.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

8.7.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;

8.7.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.

8.7.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.7.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
- 8.7.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 8.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.9. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
 - 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
 - 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
 - 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado,
 - 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
 - 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
 - 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 05
RUB. +

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES N°: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES N°: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES N°: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei N°: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceite as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AQUILO MELHOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 66
RUB. J

- 12.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 0.029 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. À empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
- 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;
- 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
- 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
- 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;
- 15.4.2. Recurso dirigido a Prefeitura de Cantanhede/MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.

16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:

16.1.1. Tornar-se insolvente;

16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;

16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;

16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;

16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressaltando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressaltando-se ainda a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados à **Prefeitura de Cantanhede/MA**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;

18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Pecando o mundo, criando o futuro

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001 /2021
FLS.	68
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a **Prefeitura de Cantanhede/MA**, por despacho motivado pela Sr.^a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes. Todas as declarações expressas que serão apresentadas dentro e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão estar com firma reconhecida em cartório;
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura de Cantanhede/MA;
- 21.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.9. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.10. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.11. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.12. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na Praça Paulo Rodrigues, 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> mais informações pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.
- 21.13. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Praça Paulo Rodrigues - CEP 65465-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 69
RUB. F

- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-XXX/XXXX

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz pela necessidade de suprir as demandas do município junto ao setor de engenharia, tendo em vista a prefeitura não possuir equipe suficiente e capacitada para a realização destes serviços, que engloba elaboração de projetos de engenharia e fiscalização das obras, oriundos de convênios a serem celebrados, visando a melhoria de vida dos munícipes, no que tange a infraestrutura básica, saneamento, escolas, postos de saúde e demais equipamentos urbanos necessários ao bem-estar da população.

Além disso, a contratação visa a elaboração de documentação técnica para atender às exigências dos convênios que necessitam de projetos de engenharia, orçamento, cronogramas e demais estudos pertinentes à documentação exigida pelos diversos Órgãos que celebram convênios com a Prefeitura, bem como esse mesmo pacote técnico para atender às demandas que serão financiadas com recursos municipais.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 149.333,36 (cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA	Mês	08	R\$ 18.666,67	R\$ 149.333,36

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O profissional ou empresa licitante deverá:

5.1. Iniciar a execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo neste século

CANTANHEDE/MA
PROC. 260400/1202.1
FLS. 71
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2. Apresentar na licitação registro de inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA relativo ao exercício vigente;
- 5.3. Respeitar os requisitos exigidos por lei e normas técnicas, além dos mencionados neste instrumento, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, caso necessária;
- 5.4. Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e também das Concessionárias e Empresas Públicas, o Decreto n.º 92.100/85, a Lei n.º 8.666/93, os requisitos exigidos pelos órgãos licenciadores e fiscalizadores do estado do Maranhão e dos municípios onde haverá as obra;
- 5.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 5.6. Ser responsável, ainda por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da contratante em que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com ele. Ainda que acontecidos nas dependências da contratante;
- 5.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos referidos serviços;
- 5.10. Utilizar pessoal técnico qualificado;

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA ficará obrigada a:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que o profissional ou a empresa responsável possa cumprir as condições estabelecidas neste projeto;
- 6.2. Assegurar ao contratado o acesso ao local de realização do laudo durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitado as normas de segurança, com solicitação prévia para a execução;
- 6.3. Informar à empresa responsável sobre qualquer irregularidade no que tange aos serviços realizados;
- 6.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste projeto básico;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo profissional ou pelos empregados da empresa contratada;

7 – ENTREGA DOS PROJETOS

- 7.1. Os projetos serão entregues na sede da Prefeitura.
 - 7.1.1. Todos os elementos que compõem os projetos (plantas, memoriais, cadernos de especificações) serão apresentados por meio de arquivos CAD com extensão DWG ou DXF, arquivos de texto com extensão DOC e planilhas com extensão XLS. Deverá ser fornecida a configuração de penas utilizadas para o desenho, anexa ou no próprio arquivo.
 - 7.1.2. A nomenclatura de todos os arquivos deverá estar de acordo com seu conteúdo, incluindo a numeração da prancha. Deverá ser indicada a versão do arquivo, sempre que este sofrer alterações.
 - 7.1.3. A primeira entrega da versão final deverá ser feita somente com cópia impressa. Após aprovação do setor competente, deverá ser gravado e entregue CD-ROM com a versão definitiva e devidamente identificada (contendo nome da obra, nome da empresa contratada e data da última alteração).

7.1.4. Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-MA para todos os projetos, com todos os campos pertinentes devidamente preenchidos.

8 - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) De acordo com as normas do Órgão Concedentes, até que o projeto esteja aprovado em sua totalidade.

8.2 Os serviços serão recusados:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas neste projeto básico;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) A verificação de conformidade dar-se-á no período entre a entrega provisória e a definitiva;
- d) O bem será recusado caso esteja em desconformidade com o descrito neste projeto básico.

9 - DOS PRAZOS

9.1. O prazo para execução dos serviços obedecerá aos critérios de cada Órgão Concedente, será dado o prazo de início dos serviços de até 5 cinco dias após o recebimento da ordem de serviço.

10. SANÇÕES

10.1 Quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal suspenderá a liberação de recursos, fixando-se prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações ou esclarecimentos pela licitante.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

11.2A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**.

12. AVALIAÇÃO DE CUSTOS

12.1 Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Município, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, foi realizada um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estão estimados nos autos.

13. METODOLOGIA

13.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço global.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 0.029 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 75
RUB. 4

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

15 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1. O objeto será contratado por meio de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Empreitada por Preço Global.

16 – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 16.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, acompanhado do documento de identificação do empresário com foto;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação, acompanhado do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);
 - No caso de **Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 16.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
- Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
 - Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

16.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Pecando Paulo Rodrigues

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 74
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa e do domicílio dos responsáveis técnicos.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público municipal responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.
- Poderão ser apresentados mais de 01 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente exigida na alínea “b”;

16.3.1 DA EQUIPE PROFISSIONAL:

16.3.1.1 – Para comprovar a equipe técnica profissional da licitante, a empresa proponente deverá apresentar no mínimo um profissional conforme relacionado abaixo:

- Comprovação de possuir o licitante, em seu quadro permanente, na data da licitação:
 - Engenheiro(a) Civil, com comprovação de titularidade;
 - Engenheiro(a) Elétrico, com comprovação de titularidade;
 - Arquiteto(a), com comprovação de titularidade;
 - Engenheiro(a) Ambiental, com comprovação de titularidade;
- A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitadas.

16.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

a.1) O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhando dos Termos de Abertura e Enceramento devidamente registrado;

a.2) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.3) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

a.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

a.5) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

a.6.) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

a.7.) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.8.) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa, através de Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real (Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013)

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor de competente deste Município ou por funcionário por ele indicado.

18 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

18.1 Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 76
RUB. 5

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-XXX/XXXX ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TP XXX/XXXX**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	77
RUB.	5

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-XXX/XXXX ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prefeitura Municipal de Cantanhede

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 78
RUB. 4

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-XXX/XXXX ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no
CNPJ Nº: _____, sediada em _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade Nº: _____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a **empresa**
atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do
objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____(local), _____ de _____ de XXXX.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 79
RUB.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-XXX/XXXX
ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.
7º, CF/88.**

**À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.**

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), de de XXXX.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-XXX/XXXX
ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa
_____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do
parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que
inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXX**.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2664001/2021
FLS. 81
RUB.

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-XXX/XXXX
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR GLOBAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTALS
01	Execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA	Mês	08		

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TEL:

CEP:

FAX:

CIDADE/UF:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) Meses

06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Endereço da Sede da Empresa.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 260400/2021
FLS. 82
RUB. 4

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-XXX/XXXX ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TPXXX/XXXX

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa CNPJ nº, localizada na..... está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-XXX/XXXX ANEXO IX

CONTRATO Nº _____
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2604001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA E A EMPRESA _____ PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ASSESSORIA TÉCNICA E CONTROLE DAS OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA – CEP: 65.465-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.160/0001-00, Através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu Secretário e Ordenador de Despesas o Senhor XXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e, com sede e endereço na, nº, Centro, município de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TPXXX/XXXX, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº XXX/XXXX.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP NºXXX/XXXX e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTALS
01	Execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA	Mês	08		

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 0.029 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
resistência ao que resistir

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 86
RUB. 4

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

- a. § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**CND conjunta**) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS; ou Certidão Unificada, conforme legislação vigente, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O prazo de execução deste contrato é de 08 (oito) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até XX de XXXXX de XXXX a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ter sua vigência prorrogada mediante aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Respostando nação o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 88
RUB.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 89
RUB. 4

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Coroatá - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, _____ de _____ de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF nº _____

Nome _____ CPF nº _____

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 91
RUB. J

Cantanhede/MA, 06 de maio de 2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

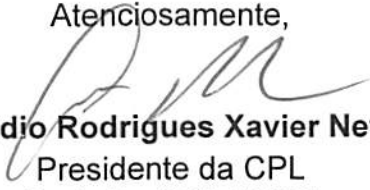
Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se o processo administrativo nº 2604001/2021, com minutas de edital e contrato, para análise e emissão de parecer jurídico de Tomada de Preços nº 007/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa de para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2604001/2021

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços.

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório para Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA.

A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solicitação de aquisição feita ao Secretário Municipal de Administração, com autorização expressa do ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital de Tomada de Preços do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

II - ANÁLISE

A tomada de preços é uma modalidade de licitação entre os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, na forma do que prescreve o Artigo 22, Parágrafo 2º, da Lei nº 8666/93.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização da modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, II, "b" da Lei nº 8.666/93. O valor estimado da contratação é de R\$ 149.333,36 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

A análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos e formais da licitação com a análise do edital, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Desta forma, após análise dos autos, e em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com as especificações da Lei de Licitações, arts. 40 e 55, atendendo a todas as exigências legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 93
PUB. <input checked="" type="checkbox"/>

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 06 de Maio de 2021.

Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 E DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

2604001/2021

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução Indireta por preço global

OBJETO:

Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 149.333,36 (cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na *Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.*

DATA: 28/05/2021 (Abertura da Sessão)

HORA: 08h00hs (oito horas) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, QUE SE SEGUIR.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na *Praça Paulo Rodrigues, 01*, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo site oficial www.cantanhede.ma.gov.br e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> mais informações pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2604001/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da Prefeitura de Cantanhede/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por Portaria Nº 084/2021 de 05/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob o Nº **TP-007/2021**, do tipo **Menor Preço Global**, às 08h00min (oito horas) do dia 28 de maio de 2021.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, até às 08h00min (oito horas) do dia 28 de maio de 2021.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.
- 1.5. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na *Praça Paulo Rodrigues, 01*, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> mais informações pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **08 (oito) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela **Prefeitura de Cantanhede/MA**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 149.333,36 (cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), para um período de 08 (oito) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão; ou

3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas na Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
 - 4.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.3.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extra judicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura de Cantanhede, Estado do Maranhão.
 - 4.3.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de Cantanhede/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.3.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 97
RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO)**, deverá apresentar cópia do Requerimento de empresário, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
 - 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório ou por servidor da Prefeitura**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no **ANEXO III**, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
 - 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
 - 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
 - 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
 - 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
 - 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;
 - 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
 - 6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X, acompanhada da Certidão Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial.

- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE
À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Cantanhede/MA.	À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Cantanhede/MA.
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura de Cantanhede/MA, situada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, neste município, das 08h00min às 12h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 28 de maio de 2021 às 08h00min (oito horas), no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).
- 8.4. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais*, abaixo relacionados:
- 8.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, acompanhado do documento de identificação do empresário com foto;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

enquadrado o objeto desta licitação, acompanhado do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);

- c. No caso de **Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.2.A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- h. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
- i. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa e do domicílio dos responsáveis técnicos.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1604001/2021
FLS. 100
RUB. 5

jurídica de direito público municipal responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.

- c) Poderão ser apresentados mais de 01 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente exigida na alínea “b”;

8.5.1 DA EQUIPE PROFISSIONAL:

8.5.1.1 – Para comprovar a equipe técnica profissional da licitante, a empresa proponente deverá apresentar no mínimo um profissional conforme relacionado abaixo:

- a) Comprovação de possuir o licitante, em seu quadro permanente, na data da licitação:
- I. Engenheiro(a) Civil, com comprovação de titularidade;
 - II. Engenheiro(a) Elétrico, com comprovação de titularidade;
 - III. Arquiteto(a), com comprovação de titularidade;
 - IV. Engenheiro(a) Ambiental, com comprovação de titularidade;
- b) A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.
- c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- d) No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitadas.

8.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

a.1) O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhando dos Termos de Abertura e Enceramento devidamente registrado;

a.2) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

a.3) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

a.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

a.5) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

a.6.) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

a.7.) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.8.) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa, através de Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real (Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013)

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

8.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

8.7.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;

8.7.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.

8.7.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.7.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
- 8.7.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 8.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.9. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
- 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
- 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
- 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Resistência nação, justiça cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604/2021
FLS. 104
RUB. 4

- 12.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 0.029 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. À empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
- 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;
- 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
- 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
- 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;
- 15.4.2. Recurso dirigido a Prefeitura de Cantanhede/MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.

16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:

16.1.1. Tornar-se insolvente;

16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;

16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;

16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;

16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressaltando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressaltando-se ainda a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados à **Prefeitura de Cantanhede/MA**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;

18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a **Prefeitura de Cantanhede/MA**, por despacho motivado pela Sr.^a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes. Todas as declarações expressas que serão apresentadas dentro e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão estar com firma reconhecida em cartório;
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei N^o: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura de Cantanhede/MA;
- 21.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1^o do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.9. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3^o, da Lei N^o: 8.666/93;
- 21.10. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.11. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.12. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na Praça Paulo Rodrigues, 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> mais informações pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.
- 21.13. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



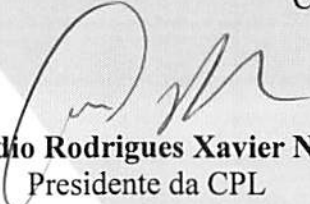
PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2604001/2021</u>
FLS. <u>107</u>
RUB. <u>↓</u>

- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Cantanhede/MA, 10 de maio de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-007/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz pela necessidade de suprir as demandas do município junto ao setor de engenharia, tendo em vista a prefeitura não possuir equipe suficiente e capacitada para a realização destes serviços, que engloba elaboração de projetos de engenharia e fiscalização das obras, oriundos de convênios a serem celebrados, visando a melhoria de vida dos munícipes, no que tange a infraestrutura básica, saneamento, escolas, postos de saúde e demais equipamentos urbanos necessários ao bem-estar da população.

Além disso, a contratação visa a elaboração de documentação técnica para atender às exigências dos convênios que necessitam de projetos de engenharia, orçamento, cronogramas e demais estudos pertinentes à documentação exigida pelos diversos Órgãos que celebram convênios com a Prefeitura, bem como esse mesmo pacote técnico para atender às demandas que serão financiadas com recursos municipais.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 149.333,36 (cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA	Mês	08	R\$ 18.666,67	R\$ 149.333,36

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O profissional ou empresa licitante deverá:

5.1. Iniciar a execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

- 5.2. Apresentar na licitação registro de inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA relativo ao exercício vigente;
- 5.3. Respeitar os requisitos exigidos por lei e normas técnicas, além dos mencionados neste instrumento, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, caso necessária;
- 5.4. Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e também das Concessionárias e Empresas Públicas, o Decreto n.º 92.100/85, a Lei n.º 8.666/93, os requisitos exigidos pelos órgãos licenciadores e fiscalizadores do estado do Maranhão e dos municípios onde haverá as obras;
- 5.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 5.6. Ser responsável, ainda por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da contratante em que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com ele. Ainda que acontecidos nas dependências da contratante;
- 5.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos referidos serviços;
- 5.10. Utilizar pessoal técnico qualificado;

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA ficará obrigada a:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que o profissional ou a empresa responsável possa cumprir as condições estabelecidas neste projeto;
- 6.2. Assegurar ao contratado o acesso ao local de realização do laudo durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitado as normas de segurança, com solicitação prévia para a execução;
- 6.3. Informar à empresa responsável sobre qualquer irregularidade no que tange aos serviços realizados;
- 6.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste projeto básico;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo profissional ou pelos empregados da empresa contratada;

7 – ENTREGA DOS PROJETOS

- 7.1. Os projetos serão entregues na sede da Prefeitura.
 - 7.1.1. Todos os elementos que compõem os projetos (plantas, memoriais, cadernos de especificações) serão apresentados por meio de arquivos CAD com extensão DWG ou DXF, arquivos de texto com extensão DOC e planilhas com extensão XLS. Deverá ser fornecida a configuração de penas utilizadas para o desenho, anexa ou no próprio arquivo.
 - 7.1.2. A nomenclatura de todos os arquivos deverá estar de acordo com seu conteúdo, incluindo a numeração da prancha. Deverá ser indicada a versão do arquivo, sempre que este sofrer alterações.
 - 7.1.3. A primeira entrega da versão final deverá ser feita somente com cópia impressa. Após aprovação do setor competente, deverá ser gravado e entregue CD-ROM com a versão definitiva e devidamente identificada (contendo nome da obra, nome da empresa contratada e data da última alteração).



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Recuperação não para cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	110
RUB.	4

7.1.4. Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-MA para todos os projetos, com todos os campos pertinentes devidamente preenchidos.

8 - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) De acordo com as normas do Órgão Concedentes, até que o projeto esteja aprovado em sua totalidade.

8.2 Os serviços serão recusados:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas neste projeto básico;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) A verificação de conformidade dar-se-á no período entre a entrega provisória e a definitiva;
- d) O bem será recusado caso esteja em desconformidade com o descrito neste projeto básico.

9 - DOS PRAZOS

9.1. O prazo para execução dos serviços obedecerá aos critérios de cada Órgão Concedente, será dado o prazo de início dos serviços de até 5 cinco dias após o recebimento da ordem de serviço.

10. SANÇÕES

10.1 Quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal suspenderá a liberação de recursos, fixando-se prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações ou esclarecimentos pela licitante.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

11.2.A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**.

12. AVALIAÇÃO DE CUSTOS

12.1 Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Município, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, foi realizada um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estão estimados nos autos.

13. METODOLOGIA

13.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço global.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 0.029 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

15 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1. O objeto será contratado por meio de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Empreitada por Preço Global.

16 – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 16.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, acompanhado do documento de identificação do empresário com foto;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação, acompanhado do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);
 - No caso de **Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 16.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
- Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
 - Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, www.tst.gov.br;

16.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa e do domicílio dos responsáveis técnicos.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público municipal responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.
- c) Poderão ser apresentados mais de 01 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente exigida na alínea “b”;

16.3.1 DA EQUIPE PROFISSIONAL:

16.3.1.1 – Para comprovar a equipe técnica profissional da licitante, a empresa proponente deverá apresentar no mínimo um profissional conforme relacionado abaixo:

- a) Comprovação de possuir o licitante, em seu quadro permanente, na data da licitação:
 1. Engenheiro(a) Civil, com comprovação de titularidade;
 2. Engenheiro(a) Elétrico, com comprovação de titularidade;
 3. Arquiteto(a), com comprovação de titularidade;
 4. Engenheiro(a) Ambiental, com comprovação de titularidade;
- b) A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.
- c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- d) No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

16.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

a.1) O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhando dos Termos de Abertura e Enceramento devidamente registrado;

a.2) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

a.3) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

a.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

a.5) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

a.6.) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

a.7.) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.8.) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa, através de Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real (Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013)

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor de competente deste Município ou por funcionário por ele indicado.

18 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

18.1 Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 114
RUB. 4

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-007/2021 ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TP 007/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 115
RUB. F

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-007/2021
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 116
RUB. F

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-007/2021
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no
CNPJ Nº: _____, sediada em _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade Nº: _____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a **empresa**
atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do
objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 127
RUB. 4

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-007/2021
ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.
7º, CF/88.**

**À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.**

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), de de 2021.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 128
RUB.

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-007/2021
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-007/2021.**

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 119
RUB. 4

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-007/2021
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR GLOBAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTALS
01	Execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA	Mês	08		

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TEL:

CEP:

FAX:

CIDADE/UF:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) Meses

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Endereço da Sede da Empresa.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 159
RUB. 4

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-007/2021 ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP007/2021

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na..... está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-007/2021 ANEXO IX

CONTRATO Nº _____
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2604001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA E A EMPRESA _____ PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ASSESSORIA TÉCNICA E CONTROLE DAS OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA – CEP: 65.465-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.160/0001-00, Através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu Secretário e Ordenador de Despesas o Senhor XXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e, com sede e endereço na, nº, Centro, município de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, portador do CPF n.º, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP007/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 007/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP Nº007/2021 e seus anexos;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	122
RUB.	5

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTALS
01	Execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA	Mês	08		

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 0.029 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/12021
FLS.	224
RUB.	4

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

- a. § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**CND conjunta**) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS; ou Certidão Unificada, conforme legislação vigente, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O prazo de execução deste contrato é de 08 (oito) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até XX de XXXXX de XXXX a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ter sua vigência prorrogada mediante aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Respeitando nosso código

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 126
RUB. 4

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
transformando nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604 cpl / 2021
FLS. 127
RUB. 4

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Coroatá - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF n° _____

Nome _____ CPF n° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 20040012021
FLS. 128
RUB. 4

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, **D E C L A R A** A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



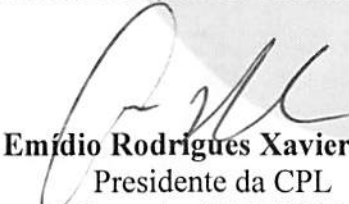
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001 /2021
FLS.	129
RUB.	

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 007/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação "JORNAL PEQUENO", e Site do Município www.cantanhede.ma.gov.br.

Cantanhede/MA, em 12 de maio de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021



CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 130
RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE – MA

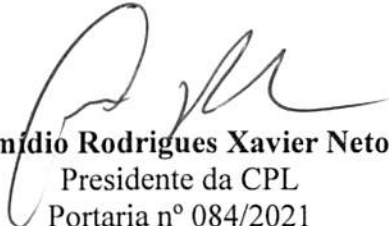
PUBLICAÇÃO MURAL

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **28 de maio de 2021**, às **08:00 (oito) horas**. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, 10 de maio de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 084/2021.

Cantanhede/MA, em 12 de maio de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021

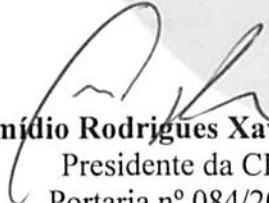
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2021, datado de 10/05/2021, a ser julgado em 28 de maio de 2021 às 08h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

A referida licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Materiais da Rede de Iluminação Pública no Município de Cantanhede/MAP.

Cantanhede/MA, em 12 de maio de 2021.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001 /2021
FLS. 132
RUB. F

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1143 de 12 de Maio de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 007/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por Intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 28 de maio de 2021, às 08:00 (oito) horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de maio de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 084/2021.

Prefeitura Municipal de Cantanhede

CNPJ. 06.156.160/0001-00

<http://cantanhede.assesi.com/diariooficial/?id=930>





nanças. PARTES: Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão e ARAGÃO, AZULAY & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 24.793.764/0001-40. VALOR TOTAL R\$: 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais). RATIFICAÇÃO: Thalita e Silva Carvalho Dias – Prefeita Municipal de Agua Doce do Maranhão, Agua Doce do Maranhão/MA, 10 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 09/2021-PMAP/MA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana em vias públicas, coleta dos resíduos sólidos e destinação final no Município de Alto Parnaíba. **A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA,** através de seu pregoeiro e equipe de apoio, (por questões administrativas), torna público o cancelamento do pregão em epígrafe. Alto Parnaíba-MA, 07 de maio de 2021. **EUCLIDES DA SILVA MORAES.** Pregoeiro. Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA

Aviso de Licitação. Processo nº 62/2021-PMA-MA. Pregão Eletrônico nº 05/2021 – PMA-MA. A Prefeitura Municipal de Araioeses, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2021 – PMA-MA,** do tipo **Menor Preço,** cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, **de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araioeses,** em sessão pública eletrônica a partir **das 08:30horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 25/05/2021,** através do **site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 021 de 21 de agosto de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>** e também está disponível aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Araioeses-MA **<https://www.araioses.ma.gov.br>**. Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) **www.tce.ma.gov.br**. Podendo ainda ser solicitado através do e-mail **licitacaoaraioses2021@gmail.com**. Araioeses-MA, 10 de maio de 2021. **André Luis Galvão Rodrigues.** Pregoeiro – Araioeses-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021. A Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que realizará às 09h00min do dia 28 de maio de 2021 A licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,** conforme Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Prefeitura Municipal de Buriti-MA, localizada na , Pça Felinto Farias, sn – Centro – Buriti/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, ou solicitado pelo email: **cpl.buriti21@gmail.com**. Buriti (MA), 06 de maio de 2021. Aldaenio Carvalho Soares/Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de construção. **ABERTURA:** 26 de Maio de 2021 às 09:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site **www.buritirana.ma.gov.br** ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **JOSÉ IRAN QUEIROZ MADEIRA - PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **28 de maio de 2021, às 08:00 (oito) horas.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: **www.cantanhede.ma.gov.br**, site do TCE/MA: **www.tce.ma.gov.br/sacop**, podendo ser solicitado através do e-mail: **cpl@cantanhede.ma.gov.br**, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, 10 de maio de 2021. **Emídio Rodrigues Xavier Neto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 084/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP).ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**TIPO:** MENOR PREÇO.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para fortalecimento das ações de prevenção, controle e eliminação da malária e ações de vigilância da leishmaniose visceral e doença de chagas, conforme Portaria nº 3.775 do Ministério da Saúde que visa atender as necessidades do serviço de vigilância em saúde do município de Caxias-MA.**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**LOCAL/SITE:** **www.portaldecompraspublicas.com.br**.**DATA:** 26/05/2021. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 10 de maio de 2021. **Othon Luiz Machado Maranhão** Presidente da Comissão Central de Licitação.

6 Geral
 redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

CANTANHEDE/MA
 PROC. 2604001/2021
 FLS. 134
 RUB. _____

Caxias em Off
Jotônio Vianna
 Política, Cultura e Variedades | @JotônioVianna

Aviso aos leitores
 Por orientação médica, o editor da Coluna Caxias em Off entra em recesso e ficará 15 dias afastado para tratar de complicações pós-covid-19. Pedimos desculpas e compreensão aos nossos leitores. Que Deus nos ajude em mais esta batalha.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/CSE/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109112/2020/SES

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES torna público que o Credenciamento nº 001/2021/CSE/SES, Processo nº 109112/2020/SES, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para contratação de estabelecimento de saúde especializado na prestação de serviços de internação e assistência ambulatorial de média complexidade, na regional de Pedreiras/MA, conforme especificações do Termo de Referência e Documento Descritivo - anexo I do Edital fica SUSPENSO até ulterior deliberação. Maiores informações através e-mail: csa@saude.ma.gov.br. Telefone: (98)3194-8558 / 3198-5559 / 3198-5560 e 3198-5561.

São Luís, 07 de maio de 2021
Ana Nívia Vêras Cutrim Ferreira Lima
 Presidente da Comissão de Credenciamento / SES

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Caxias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
AVISO DE SUSPENSÃO

Comissão Central de Licitação - CCL do Município de Caxias-MA torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, que tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para a Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA, está SUSPENSO. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação-CCL.

Caxias - MA, 11 de maio de 2021.
Othon Luiz Machado Maranhão
 Presidente da Comissão Central de Licitação

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Caxias

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariedade no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para fortalecimento das ações de prevenção, controle e eliminação da malária e ações de vigilância da leishmaniose visceral e doença de chagas, conforme Portaria nº 3.775 do Ministério da Saúde que visa atender as necessidades do serviço de vigilância em saúde do município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 26/05/2021.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h:00min (oito horas) às 17h (sete horas).
 12 - MA, 10 de maio de 2021.
Othon Luiz Machado Maranhão
 Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 28 de maio de 2021, às 08:00 (oito) horas. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de maio de 2021. **Emídio Rodrigues Xavier Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 084/2021.**

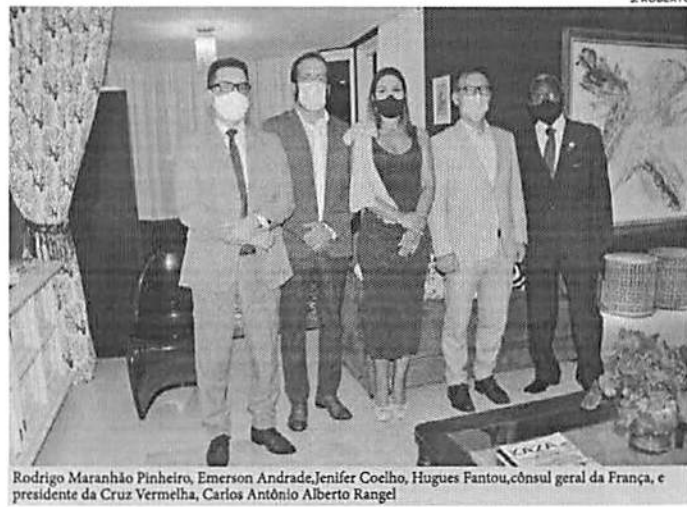
ASFEM-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO
 Considerada de Utilidade Pública - Lei 4203 de 19.09.1980
 CNPJ: 05.642.491/0001-98
ASSEMBLÉIA GERAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os sócios efetivos da ASFEM, em pleno gozo de seus direitos sociais, para se reunirem em Assembleia Geral, no dia 23 de Maio de 2021, no horário das 09:30 hs, no prédio sede da ASFEM, localizado na Rua das Azeiteiras, lotes 15/27-4, loteamento Fruteiras, Aracáçy-São José de Ribamar(MA), para tratarem dos seguintes assuntos de interesse social: 1-Prestação de contas do exercício de 2019, 2020 e 2021. 2-Alteração do Estatuto Social da Entidade. 3- Outros assuntos de interesse social. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com mais da metade dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de associados, em conformidade ao art.º do Estatuto. São José de Ribamar (MA), 10 de Maio de 2021 OSBECK LAMARTINE ALVES A. SILVA PRESIDENTE/ ASFEM.

Cruz Vermelha do Maranhão recebe comissão do Consulado da França

J. ROBERTO

Na tarde do dia 29 de abril deste ano, uma quinta-feira, a delegação da Cruz Vermelha do Estado do Maranhão, tendo como presidente da instituição Carlos Antônio Alberto Rangel, convidados e conselheiros Darlan Frazão Guimarães, empresário do ramo da educação; Antônio Noberto, turismólogo, escritor e pesquisador da história da França; Juacyly Tavares Coelho, secretária da Cruz Vermelha; Simão Cireneu, guia turístico e professor de francês; os cerimonialistas Janete Costa Carvalho, turismóloga, tradutora juramentada, intérprete pública comercial de Francês e professora de língua e literatura dolema; Rafael Maranhão Mora Estrada; e o organizador e mediador do evento o diretor de relações públicas e de parcerias da Cruz Vermelha/MA, Rodrigo Maranhão Pinheiro, empresário e presidente do Instituto de Direito Público, Desenvolvimento e Inovação-(IDPDI); receberam com muito entusiasmo e respeito os membros da delegação consular francesa, Hugues Fantou, cônsul geral da França; Jérémie Faucon, vice-cônsul da França; e o secretário Matheus Vieira de Carvalho. Na ocasião, o evento aconteceu na casa dos anfitriões Emerson Andrade, publicitário; e Jennifer Coelho, estilista de costura com premiação pela Chanel Paris, localizada no bairro do Calhau, em São Luís.



Rodrigo Maranhão Pinheiro, Emerson Andrade, Jennifer Coelho, Hugues Fantou, cônsul geral da França, e presidente da Cruz Vermelha, Carlos Antônio Alberto Rangel

Conforme os organizadores do evento, o objetivo foi de discutir os novos horizontes para atividades consulares honorárias e revitalização da Aliança Francesa no estado do Maranhão. Para tanto, Ana Karin Dias de Andrade Almeida, presidente do Instituto Mulheres

Solidárias, embaixadora da Paz pela ONU, com larga experiência profissional administrativa e de relacionamento com entidades consulares e diplomáticas de vários países, teve uma conversa muito produtiva com o cônsul geral da França, Hugues Fantou, sobre os desafios e dificuldades de direção, gestão e comando destas instituições como, também, soluções para comunidade francesa em geral, turismo, desenvolvimento sustentável, negociações e relações bilaterais entre França e Brasil, entre outros tópicos de suma importância para

a região. Ao final, o diálogo foi positivo com a possibilidade de uma segunda rodada de conversa para aprofundar as questões abordadas e demais possibilidades de cooperação. O encontro sinalizou uma nova etapa e perspectiva diplomáticas, pelo qual esta primeira visita constituiu sem dúvida, um atual marco na busca e no fortalecimento dos laços franco-brasileiros. Não somente no plano histórico, cultural, educacional e social, mas no que diz respeito ao consular, diplomático, econômico e tecnológico, tendo em vista as relações excepcionais e laços de

amizade proporcionarem a união desses países, já que remontam a tempos imemoriais, sendo a França um aliado incontestável do Brasil. Esse espaço de abertura de diálogo com entidades diplomáticas francesas e de outros países trará enorme benefícios para Cruz Vermelha Nacional. Podem se firmar convênios e parcerias de extrema utilidade para todas as unidades presentes no território nacional. Desta forma, prezar-se-á pela consecução de suas missões, valores e objetivos humanitários.

Pacientes recuperados da Covid-19 podem doar sangue

A doação pode ser feita depois de 30 dias da melhora dos sintomas

As pessoas que tiveram Covid-19 podem, sim, doar sangue e ajudar a salvar vidas com este gesto de amor e solidariedade. Contudo, elas podem se dirigir ao hemocentro depois de 30 dias da recuperação da doença. Esta é a única recomendação que muda se caso o doador ou doadora de sangue testar positivo para a Covid-19. Os demais critérios para que a pessoa doe sangue continuam iguais, como pesar acima de 50 quilos, ter boa saúde e estar alimentado. Ao ir doar sangue, deve-se usar máscaras e higienizar as mãos. Saber se pode ou não doar sangue após a Covid-19 é uma dúvida que tem afastado doadores de sangue dos hemocentros em todo o país. Uma prova disso é que no ano passado houve uma queda de 20% do número de doações de bolsas de sangue no Brasil, segundo o Ministério da Saúde. Em março de 2021, o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão (Hemomar) e a Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará (Hemopa) registraram, em média, a coleta de 150 bolsas de sangue por dia. Isto corresponde à metade do que deve ser coletado diariamente (300 bolsas) para garantir a segurança dos estoques de sangue.



A médica Ana Rachel Rodrigues esclareceu que os protocolos para a doação de sangue que mudaram com a pandemia não excluem os pacientes de Covid-19 da lista de doadores

acometidos pelo coronavírus. "O que se recomenda é que o paciente de Covid-19 volte a doar sangue depois de 30 dias de recuperação. Na verdade, 30 dias depois do desaparecimento dos sintomas e das sequelas", reforçou. Também é importante que este doador tenha recuperado o peso que perdeu durante o tempo em que ficou sintomático. "Se a pessoa ainda estiver sentindo falta de ar e fraqueza, ela ainda não pode doar sangue. Tem que se recuperar totalmente", orientou a médica do Hapvida.

Requisitos para doar sangue

- Ter entre 16 e 69 anos de idade;
- (menores de 18 anos devem estar acompanhados dos pais ou representantes legais)
- Pesar acima de 50 Kg;
- Estar em boas condições de saúde;
- Não ter ingerido alimentos gordurosos horas antes da doação;
- Estar alimentado;
- Comparcer ao hemocentro munido dos documentos de identificação.

A médica Ana Rachel Rodrigues explicou que os protocolos para a doação de sangue que mudaram com a pandemia não excluem os pacientes de Covid-19 da lista de pessoas aptas a doar sangue. "O questionário, que é aquela entrevista individual que os médicos fazem com o doador durante a triagem, vai incluir perguntas relacionadas a Covid-19. É fundamental saber se a pessoa teve a doença e quando, se teve contato recente

com um paciente de covid-19, se viajou para alguma cidade ou região onde o índice de casos é preocupante", destacou. Em situações nas quais o doador teve contato com um paciente de Covid-19, o tempo para que ele possa doar sangue é depois de 14 dias, mesmo período em que vai ficar em isolamento social, se resguardando para saber se vai manifestar algum sintoma. Ana Rachel é infectologista e lida diariamente com vários pacientes

com um paciente de covid-19, se viajou para alguma cidade ou região onde o índice de casos é preocupante", destacou. Em situações nas quais o doador teve contato com um paciente de Covid-19, o tempo para que ele possa doar sangue é depois de 14 dias, mesmo período em que vai ficar em isolamento social, se resguardando para saber se vai manifestar algum sintoma. Ana Rachel é infectologista e lida diariamente com vários pacientes

Kroton lança campanha nacional de arrecadação de alimentos e artigos de higiene

"Solidariedade que transforma" terá contribuição inicial de 10 toneladas de alimentos doadas pela empresa. Todas as 126 unidades da marca serão pontos de coleta para ajudar mais de 100 instituições em todo o Brasil. A Kroton, empresa B2C de Ensino Superior do grupo Cogna, iniciou a campanha "Solidariedade que Transforma", que vai arrecadar alimentos e itens de higiene a

serem doados para mais de 100 instituições beneficentes em todo o Brasil. Por meio desta ação, todas as 126 unidades das marcas Anhangüera, Fama, Pitágoras, Unic, Uniderp, Unime e Unoparserãopontos de coleta para as pessoas interessadas em fazer doações até o dia 21/05. A primeira contribuição será feita pela Kroton, que vai doar 10 toneladas de

alimentos em cestas básicas compostas por 10 itens alimentícios para a Cruz Vermelha Brasileira, uma das principais instituições de ajuda humanitária do mundo, com presença em 21 estados no Brasil. Em Bacabal, o ponto de coleta será na própria Faculdade Pitágoras, localizada Rua Doze De Outubro, nº377. O horário é das 08h às 12h e das 14h às 18h, até o dia 21 deste mês, as doações podem ser realizadas.

alimentos em cestas básicas compostas por 10 itens alimentícios para a Cruz Vermelha Brasileira, uma das principais instituições de ajuda humanitária do mundo, com presença em 21 estados no Brasil. Em Bacabal, o ponto de coleta será na própria Faculdade Pitágoras, localizada Rua Doze De Outubro, nº377. O horário é das 08h às 12h e das 14h às 18h, até o dia 21 deste mês, as doações podem ser realizadas.



E-mail

3 de 163

Caixa de entrada 13

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 3

Mais

A3 ENGENHARIA <a3engenhariaireli@gmail.com>
para mim

ter, 18 de mai 11:55 (há 23 horas)

Bom dia :

Ilustríssimo (a) senhor (a) pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Cantanhede:

Venho por meio desta, pedir alguns **esclarecimentos** com relação ao edital da TOMADA DE PREÇO 007/2021.

1º ESCLARECIMENTO: Será aceito declaração de contratação futura dos profissionais exigidos no item 6.5.1 do edital ??

No item 6.5.1.1 e exige a comprovação de vínculo empregatício mediante cópia de contrato de trabalho/serviços apenas.

Porém conforme *Brasão de Jurisprudência nº 91 de 29/05/2015* "Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) - contrato social do licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste." (Acórdão 1447/2015 - Plenário, Data da sessão: 10/06/2015, Relator: Augusto Sherman).

2º ESCLARECIMENTO/ PEDIDO: Gostaria de receber o edital e demais anexos em formato editável, permitindo a pesquisa e seleção de textos. Acórdão 934/2021 TCU Plenário.

A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ nº 31.229.208/0001-90
 email: a3engenhariaireli@gmail.com
 fone: (98) 981117214

CANTANHEDE/MA
 PROC. 2604006/2021
 FLS. 135
 RUB. +



in: sent



Ativo



E-mail

38

37 de 109

Caixa de entrada

Bom dia ; Ilustríssimo (a) senhor (a) pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Cantanhede; Venho por meio desta, pedir alguns esclarecimentos com relação ...

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 2

Mais



CPL Cantanhede-MA <cpl@cantanhede.ma.gov.br>

para A3

Boa tarde

Prezados,

qui., 23 de mai. 18:38

com relação ao pedido de esclarecimento segue abaixo as referidas respostas:

1* ESCLARECIMENTO: Será aceite declaração de contratação futura dos profissionais exigidos no item 8.5.1 do edital ??

Resposta - A comprovação dos responsáveis técnicos será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico. O Edital não prevê declaração de contratação futura como forma de comprovação dos responsáveis técnicos.

2* ESCLARECIMENTO/ PEDIDO: Gostaria de receber o edital e demais anexos em formato editável, permitindo a pesquisa e seleção de textos. Acórdão 934/2021 TCU Plenário.

Resposta - O Edital disponível no Portal da transparência do Município e no site do TCE/SACOP está no formato PDF pesquisável. Encaminho arquivo do Edital em PDF Pesquisável (ORC).

Chat

Salas

Meet

Nova reunião

Minhas reuniões



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	36
RUB.	



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	137
RUB.	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


PUBLICAÇÃO MURAL

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, a **SUSPENSÃO** da sessão de abertura da licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. **Data da abertura da sessão: 28 de maio de 2021, às 08:00 (oito) horas.** **MOTIVO DA SUSPENSÃO:** Após receber e-mail da empresa **A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI** solicitando esclarecimentos acerca da aceitação de Declaração de Contratação Futura como forma de comprovar os vínculos dos Responsáveis Técnicos exigidos na letra "a" do item 8.5.1.1 do edital, verificou-se a ausência da aceitação da referida certidão. (Acórdão: 1447/2015 - Plenário. Data da sessão: 10/06/2015. Relator: Augusto Sherman). Desta forma, o Presidente juntamente com a Comissão de Licitação, julgou necessário a suspensão da sessão de abertura, marcada para às 08:00 (oito horas) do dia 28 de maio de 2021. **EDITAL RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA:** O Edital da Tomada de preços nº 007/2021, será retificado para inclusão da aceitação da Declaração de Contratação Futura para comprovar vínculos dos responsáveis técnicos e será republicado nos mesmos meios que o edital anterior, marcando nova data de abertura e abrindo novos prazos conforme determina a Lei Federal 8.666/93. Esclarecimentos adicionais através do e-mail do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, 25 de maio de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 084/2021.

Cantanhede/MA, em 25 de maio de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 084/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

EDITAL RETIFICADO

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 E DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

2604001/2021

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução Indireta por preço global

OBJETO:

Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 149.333,36 (cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na *Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.*

DATA: 16/06/2021 (Abertura da Sessão)

HORA: 08h00hs (oito horas) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, QUE SE SEGUIR.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na *Praça Paulo Rodrigues, 01*, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> mais informações pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2604001/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da Prefeitura de Cantanhede/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por Portaria Nº 084/2021 de 05/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob o Nº **TP-007/2021**, do tipo **Menor Preço Global**, às 08h00min (oito horas) do dia 16 de junho de 2021.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, até às 08h00min (oito horas) do dia 16 de junho de 2021.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.
- 1.5. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na *Praça Paulo Rodrigues, 01*, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> mais informações pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **08 (oito) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela **Prefeitura de Cantanhede/MA**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 149.333,36 (cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), para um período de 08 (oito) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.
- 3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão; ou

3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas na Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
 - 4.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.3.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extra judicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura de Cantanhede, Estado do Maranhão.
 - 4.3.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de Cantanhede/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.3.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.

- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO)**, deverá apresentar cópia do Requerimento de empresário, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
- 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento**, com **firma reconhecida em cartório ou por servidor da Prefeitura**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no **ANEXO III**, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X**, acompanhada da Certidão Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Cantanhede/MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Cantanhede/MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.
---	--

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura de Cantanhede/MA, situada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, neste município, das 08h00min às 12h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 16 de junho de 2021 às 08h00min (oito horas), no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).

8.4. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais*, abaixo relacionados:

8.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, acompanhado do documento de identificação do empresário com foto;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação, acompanhado do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);

- c. No caso de **Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
 - d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.4.2.A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b. Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
 - d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
 - h. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
 - i. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa e do domicílio dos responsáveis técnicos.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público municipal responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado,

o representante legal ou autoridade responsável pela emissão. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.

- c) Poderão ser apresentados mais de 01 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente exigida na alínea "b";

8.5.1 DA EQUIPE PROFISSIONAL:

8.5.1.1 – Para comprovar a equipe técnica profissional da licitante, a empresa proponente deverá apresentar no mínimo um profissional conforme relacionado abaixo:

- a) Comprovação de possuir o licitante, em seu quadro permanente, na data da licitação:
- I. Engenheiro(a) Civil, com comprovação de titularidade;
 - II. Engenheiro(a) Elétrico, com comprovação de titularidade;
 - III. Arquiteto(a), com comprovação de titularidade;
 - IV. Engenheiro(a) Ambiental, com comprovação de titularidade;
- b) A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, que demonstre a identificação do profissional, ou cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- d) No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitadas.

8.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

a.1) O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhando dos Termos de Abertura e Enceramento devidamente registrado;

a.2) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

a.3) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

a.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

a.5) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

a.6.) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

a.7.) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.8.) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa, através de Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real (Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013)

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

8.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

8.7.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no ANEXO V;

8.7.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no ANEXO VI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.7.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.
- 8.7.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
- 8.7.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 8.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.9. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
 - 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
 - 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
 - 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
 - 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
 - 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
 - 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.

- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 148
RUB. ↓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 0.029 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. À empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
 - 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;
 - 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
 - 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;
- 15.4.2. Recurso dirigido a Prefeitura de Cantanhede/MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
- 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.

- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
 - 16.1.1. Tornar-se insolvente;
 - 16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;
 - 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
 - 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;
 - 16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressaltando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressaltando-se ainda a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados à **Prefeitura de Cantanhede/MA**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;
- 18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

- 19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a **Prefeitura de Cantanhede/MA**, por despacho motivado pela Sr.^a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes. Todas as declarações expressas que serão apresentadas dentro e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão estar com firma reconhecida em cartório;
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura de Cantanhede/MA;
- 21.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.9. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.10. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.11. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.12. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na Praça Paulo Rodrigues, 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> mais informações pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.
- 21.13. Fazem partes integrantes deste edital:

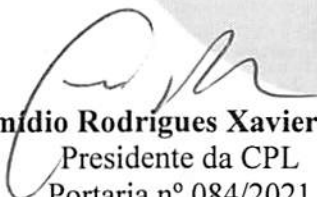


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1604001/2021
FLS. 159
RUB. ↓

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE
- ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Cantanhede/MA, 26 de maio de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-007/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz pela necessidade de suprir as demandas do município junto ao setor de engenharia, tendo em vista a prefeitura não possuir equipe suficiente e capacitada para a realização destes serviços, que engloba elaboração de projetos de engenharia e fiscalização das obras, oriundos de convênios a serem celebrados, visando a melhoria de vida dos munícipes, no que tange a infraestrutura básica, saneamento, escolas, postos de saúde e demais equipamentos urbanos necessários ao bem-estar da população.

Além disso, a contratação visa a elaboração de documentação técnica para atender às exigências dos convênios que necessitam de projetos de engenharia, orçamento, cronogramas e demais estudos pertinentes à documentação exigida pelos diversos Órgãos que celebram convênios com a Prefeitura, bem como esse mesmo pacote técnico para atender às demandas que serão financiadas com recursos municipais.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 149.333,36 (cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA	Mês	08	R\$ 18.666,67	R\$ 149.333,36

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O profissional ou empresa licitante deverá:

5.1. Iniciar a execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 133
RUB. 4

- 5.2. Apresentar na licitação registro de inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA relativo ao exercício vigente;
- 5.3. Respeitar os requisitos exigidos por lei e normas técnicas, além dos mencionados neste instrumento, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, caso necessária;
- 5.4. Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e também das Concessionárias e Empresas Públicas, o Decreto n.º 92.100/85, a Lei n.º 8.666/93, os requisitos exigidos pelos órgãos licenciadores e fiscalizadores do estado do Maranhão e dos municípios onde haverá a obra;
- 5.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 5.6. Ser responsável, ainda por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da contratante em que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com ele. Ainda que acontecidos nas dependências da contratante;
- 5.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos referidos serviços;
- 5.10. Utilizar pessoal técnico qualificado;

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA ficará obrigada a:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que o profissional ou a empresa responsável possa cumprir as condições estabelecidas neste projeto;
- 6.2. Assegurar ao contratado o acesso ao local de realização do laudo durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitado as normas de segurança, com solicitação prévia para a execução;
- 6.3. Informar à empresa responsável sobre qualquer irregularidade no que tange aos serviços realizados;
- 6.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste projeto básico;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo profissional ou pelos empregados da empresa contratada;

7 – ENTREGA DOS PROJETOS

- 7.1. Os projetos serão entregues na sede da Prefeitura.
 - 7.1.1. Todos os elementos que compõem os projetos (plantas, memoriais, cadernos de especificações) serão apresentados por meio de arquivos CAD com extensão DWG ou DXF, arquivos de texto com extensão DOC e planilhas com extensão XLS. Deverá ser fornecida a configuração de penas utilizadas para o desenho, anexa ou no próprio arquivo.
 - 7.1.2. A nomenclatura de todos os arquivos deverá estar de acordo com seu conteúdo, incluindo a numeração da prancha. Deverá ser indicada a versão do arquivo, sempre que este sofrer alterações.
 - 7.1.3. A primeira entrega da versão final deverá ser feita somente com cópia impressa. Após aprovação do setor competente, deverá ser gravado e entregue CD-ROM com a versão definitiva e devidamente identificada (contendo nome da obra, nome da empresa contratada e data da última alteração).

7.1.4. Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-MA para todos os projetos, com todos os campos pertinentes devidamente preenchidos.

8 - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) De acordo com as normas do Órgão Concedentes, até que o projeto esteja aprovado em sua totalidade.

8.2 Os serviços serão recusados:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas neste projeto básico;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) A verificação de conformidade dar-se-á no período entre a entrega provisória e a definitiva;
- d) O bem será recusado caso esteja em desconformidade com o descrito neste projeto básico.

9 - DOS PRAZOS

9.1. O prazo para execução dos serviços obedecerá aos critérios de cada Órgão Concedente, será dado o prazo de início dos serviços de até 5 cinco dias após o recebimento da ordem de serviço.

10. SANÇÕES

10.1 Quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal suspenderá a liberação de recursos, fixando-se prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações ou esclarecimentos pela licitante.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

11.2.A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**.

12. AVALIAÇÃO DE CUSTOS

12.1 Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Município, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, foi realizada um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estão estimados nos autos.

13. METODOLOGIA

13.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço global.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 0.029 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

15 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1. O objeto será contratado por meio de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Empreitada por Preço Global.

16 – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 16.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, acompanhado do documento de identificação do empresário com foto;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação, acompanhado do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);
 - No caso de **Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 16.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
- Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
 - Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, www.tst.gov.br;

16.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa e do domicílio dos responsáveis técnicos.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público municipal responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.
- c) Poderão ser apresentados mais de 01 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente exigida na alínea “b”;

16.3.1 DA EQUIPE PROFISSIONAL:

16.3.1.1 – Para comprovar a equipe técnica profissional da licitante, a empresa proponente deverá apresentar no mínimo um profissional conforme relacionado abaixo:

- a) Comprovação de possuir o licitante, em seu quadro permanente, na data da licitação:
 1. Engenheiro(a) Civil, com comprovação de titularidade;
 2. Engenheiro(a) Elétrico, com comprovação de titularidade;
 3. Arquiteto(a), com comprovação de titularidade;
 4. Engenheiro(a) Ambiental, com comprovação de titularidade;
- b) A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, que demonstre a identificação do profissional, ou cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- d) No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

16.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

a.1) O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhando dos Termos de Abertura e Enceramento devidamente registrado;

a.2) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.3) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

a.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

a.5) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

a.6.) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

a.7.) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.8.) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa, através de Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real (Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013)

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor de competente deste Município ou por funcionário por ele indicado.

18 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

18.1 Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes à espécie.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	158
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-007/2021 ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP 007/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 159
RUB. 4

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-007/2021 ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscrive, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 160
RUB. 7

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-007/2021
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no
CNPJ Nº: _____, sediada em _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade Nº: _____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a **empresa**
atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do
objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 3604001 /2021
FLS. 164
RUB. 4

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-007/2021 ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.
7º, CF/88.**

À
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), de de 2021.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604/001/2021
FLS. 162
RUB. 7

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-007/2021
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À
**PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.**

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-007/2021**.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 163
RUB. F

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-007/2021 ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR GLOBAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTALS
01	Execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA	Mês	08		

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TEL:

CEP:

FAX:

CIDADE/UF:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) Meses

06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Endereço da Sede da Empresa.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 164
RUB. ↓

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-007/2021 ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP007/2021

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na.....está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-007/2021
ANEXO IX

CONTRATO Nº _____
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2604001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA E A EMPRESA _____ PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ASSESSORIA TÉCNICA E CONTROLE DAS OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA – CEP: 65.465-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.160/0001-00, Através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu Secretário e Ordenador de Despesas o Senhor XXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e, com sede e endereço na, nº, Centro, município de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP007/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 007/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP Nº007/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTALS
01	Execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA	Mês	08		

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 0.029 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

- a. § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**CND conjunta**) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS; ou Certidão Unificada, conforme legislação vigente, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O prazo de execução deste contrato é de 08 (oito) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até XX de XXXXX de XXXX a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ter sua vigência prorrogada mediante aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/202 L
FLS. 270
RUB. ↓

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 137
RUB. 4

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Coroatá - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF nº _____

Nome _____ CPF nº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 172
RUB. 5

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 173
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL

AVISO DE REABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **16 de junho de 2021**, às **08:00 (oito) horas**. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, 26 de maio de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 084/2021.

Cantanhede/MA, em 26 de maio de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 084/2021



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 174
RUB. 4

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1157 de 26 de Maio de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA - Portarias: 56/2021**

Portaria nº 56/2021_SEMAD

O Secretário Municipal Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto do Servidor – Lei Nº 003/1988,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora **SEBASTIANA CORREA SILVA, TÉCNICA EM RADIOLOGIA** referente ao primeiro semestre do exercício de 2019/2020, no período de 01/06/2021A 20/06/2021

Art. - 2 - Decorrido o fim das férias descrito acima, a servidora deverá apresentar-se ao seu local de trabalho.

Cantanhede - MA, 26 de maio de 2021.

Oswando Quaresma do Lago
Secretário Adjunto de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 007/2021**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 16 de junho de 2021, às 08:00 (oito) horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 26 de maio de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 084/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
AVISO DE SUSPENSÃO - AVISO DE SUSPENSÃO:
007/2021**

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do

Presidente da comissão de Licitação, torna público, a **SUSPENSÃO** da sessão de abertura da licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. Data da abertura da sessão: 28 de maio de 2021, às 08:00 (oito) horas. **MOTIVO DA SUSPENSÃO:** Após receber e-mail da empresa **A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI** solicitando esclarecimentos acerca da aceitação de Declaração de Contratação Futura como forma de comprovar os vínculos dos Responsáveis Técnicos exigidos na letra "a" do item 8.5.1.1 do edital, verificou-se a ausência da aceitação da referida certidão. (Acórdão: 1447/2015 - Plenário. Data da sessão: 10/06/2015. Relator: Augusto Sherman). Desta forma, o Presidente juntamente com a Comissão de Licitação, julgou necessário a suspensão da sessão de abertura, marcada para às 08:00 (oito horas) do dia 28 de maio de 2021. **EDITAL RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA:** O Edital da Tomada de preços nº 007/2021, será retificado para inclusão da aceitação da Declaração de Contratação Futura para comprovar vínculos dos responsáveis técnicos e será republicado nos mesmos meios que o edital anterior, marcando nova data de abertura e abrindo novos prazos conforme determina a Lei Federal 8.666/93. Esclarecimentos adicionais através do e-mail do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 25 de maio de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 084/2021.

Prefeitura Municipal de Cantanhede

CNPJ: 06.156.160/0001-00

<http://cantanhede.assesi.com/diariooficial/?id=937>



Página(s) 3 de 4

10 Esporte

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

CANTANHEDE/MA
 PROC. 2604001/2021
 FLS. 175
 RUB.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 16 de junho de 2021, às 08:00 (oito) horas. **Editais:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 26 de maio de 2021. **Ermídio Rodrigues Xavier Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 084/2021.**



FRANCA MELO
 (98) 3261-8021 / 9 8852-9273
 E-mail: fmelo.am@gmail.com

Com oito reforços, Sampaio inicia preparação para Série B

Ao mesmo tempo que vai liberando jogadores que não agradaram, o Sampaio Corrêa vai apresentando os novos reforços para o Brasileiro da Série B. Oito atletas foram integrados ao elenco. Voltando de empréstimo o atacante Roney, que estava no Novorizontino. Entre 2019 e 2020 atuou 62 partidas com a camisa boliviana e marcou 13 gols. Outro que se juntou ao elenco foi João Paulo, que estava no Juventude Sams, de São Mateus. Em 2019, João Paulo foi eleito o melhor goleiro do Maranhense pelo Moto Club. Também começaram a treinar o lateral direito Watson Pires, 27 anos, ex-Portuguesa-RJ, o lateral-esquerdo Zé Mário, ex-Ypiranga-RS, o volante Mauro Silva, 27 anos, ex-Portuguesa-RJ, o atacante Jean Silva, 32 anos, ex-Ypiranga-RS, o meia Guilherme Campana, de 25 anos, ex-Castanhal-PA e o experiente meia Daniel Costa, 33 anos, ex-São Bento-SP. Outros reforços deverão chegar como um zagueiro canhoto, que já está contratado, segundo o presidente Sérgio Frota, além

do meia/atacante Márcio Diogo, ex-Pinheiro e dos laterais Luís Gustavo, que está no São Bernardo-SP, Nogueira, ex-São José-MA, o atacante Gustavo Ramos e o goleiro Andrey, ex-Volta Redonda. Foram dispensados Dione, Sávio, Michel e Gabriel Vasconcelos e mais devem ser liberados. A estreia na Série B será no dia 31 de maio (2ª-feira), contra o Goiás, às 20h00, no Castelão. O time goiano foi rebalado em 2020 da Série A. Em 2021 foi eliminado na 1ª fase da Copa do Brasil, pelo Boavista-RJ e recentemente foi eliminado nas quartas de final do Campeonato Goiano pelo Atlético-GO. Por isso, está reformulando o elenco. Contratou o atacante Bruno Mezenga, 32 anos, artilheiro do Campeonato Paulista, com 9 gols, pela Ferroviária. Contratou também o artilheiro do Campeonato Carioca, pelo Volta Redonda, Alef Manga, também com 9 gols, além do técnico Pintado, que subiu com o Juventude-RS para a Série A em 2021 e estava na Ferroviária-SP.



Daniel Costa iniciou os treinos no CT, ao lado do goleiro João Paulo

Medical
 CIDADE OPERÁRIA

CONSULTAS A PREÇOS POPULARES:

- CARDIOLOGIA
- CLÍNICA GERAL
- CIRURGIA GERAL
- CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO
- DERMATOLOGIA
- ENDOSCOPIA
- FISIOTERAPIA
- GASTROENTEROLOGIA
- GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA
- MASTOLOGIA
- NEUROLOGIA
- NUTRIÇÃO
- ORTODONTIA
- PEDIATRIA
- PSICLOGIA
- UROLOGIA
- ULTRASSOM

Av. Lacerdosa Viana de Sá, n.º 2, Qd. A, Jd. São José, São Luís
 Cidade Operária - CEP: 65.050-200 - São Luís
 (98) 3277-9199

Alugue os ônibus mais novos e modernos do Brasil.
 Fale com a Gb|LOC, o serviço Guanabara exclusivo de tratamento e aluguel para excursões, passeios, viagens, recepções, transporte corporativo e locações em geral. Gb|LOC é Guanabara.

Gb|LOC
 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS GUANABARA
 www.viajeganabara.com.br

C.P.M. e HOSPITAL PORTUGUÊS
 PROCTOLOGIA
 MEDICAL CENTER - RENASCENÇA
DR LAUANDE
 CONSULTAS E COLONOSCOPIAS
 3227-4332 / 3231-3216

Sob comando de Ferro, Moto começa a treinar para Série D

O Moto Club inicia a sua preparação para o Campeonato Brasileiro da Série D nesta quinta-feira, às 15h30, no CT Pereira dos Santos, sob o comando do seu novo técnico, Carlos Ferro, anunciado na última terça-feira. Além do treinador, o time deverá ter outras novidades nesta quinta-feira. Alguns jogadores estão saindo e outros devem ser apresentados ainda esta semana como novos integrantes da equipe. Ferro terá menos de duas semanas para trabalhar a equipe que estreia na Série D, que deve ser no dia 6 de junho (domingo), contra Picos-PI ou Tocantinópolis-

TO, que se enfrentam pela fase preliminar da competição nacional. Não há outro caminho que não seja o acesso para a Série C do Brasileiro para que todos alcancem o objetivo à frente do Moto Club. Este é o maior desafio e ao mesmo tempo a maior oportunidade de Carlos Ferro que este ano, voltou a comandar o São José no Estadual, onde conseguiu quatro vitórias, dois empates e sofreu duas derrotas, chegou à 2ª fase e foi eliminado pelo Pinheiro. No ano passado, ele levou o Peixe-Pedra às semifinais do Maranhense.

Amador

Envie notícias e fotos do seu time em competições de qualquer modalidade esportiva para nosso e-mail: jpesporteamador@gmail.com
 Jonny Figueiredo (98) 98154-9643 / (98) 98760-8015

Fórum Jaracaty Referência em transformar vidas pelo esporte

Em quase duas décadas de existência, o Fórum Jaracaty é, hoje, um dos principais projetos sociais de São Luís. O trabalho desenvolvido no bairro do Jaracaty e adjacências tem transformado a vida de crianças e adolescentes dessa região com elevados índices de vulnerabilidade. O Fórum utiliza o esporte como instrumento para oportunizar um novo caminho aos alunos do projeto e formar cidadãos. Além da atuação direta com as crianças e adolescentes, o Fórum é também referência em inclusão da comunidade. Por meio de parcerias, promove capacitação e preparação para mercado de trabalho aos moradores, apostando no crescimento da economia local. Com tanto a oferecer, quase não se imagina como foi difícil o começo. "A gente sentia a necessidade de ver a nossa comunidade transformada. No nosso dia a dia, vivamos jovens se perdendo para o tráfico e para a violência. Então, pensamos em um projeto que mostrasse para os jovens e à comunidade que há, sim, alternativas. Começamos com o judô e o tênis de mesa, e o esporte foi atraindo cada vez

mais pessoas. Resistências foram muitas, assim como os não, mas desistir não era parte do sonho", explicou Márcia Assunção, uma das idealizadoras e diretora executiva do projeto. Com a atuação cada vez mais em evidência, logo vieram os reconhecimentos. Os alunos do projeto foram conquistando destaque nas competições pelo Estado. Logo, as participações em competições tomaram-se nacionais. Alguns atletas, medalhistas em competições pelo Fórum Jaracaty, hoje atuam como instrutores no projeto. É o caso dos senseis Denilson Santos e Paulo Igor Sales, que acumulam medalhas nos campeonatos em que participaram e vivem, exclusivamente, do judô. "Sempre falo que se não fosse a atenção e o acompanhamento que tive aqui, não teria conquistado títulos, caráter e idoneidade. O Fórum é parte da minha vida e do que eu sou hoje", relata Paulo Igor. **INCENTIVO AO ESPORTE**
 Em 2014, o projeto passou a ser patrocinado pelo governo do Estado e pela Equatorial Maranhão, por meio da Lei de



Atletas do projeto Fórum Jaracaty

Incentivo ao Esporte, o que possibilitou mais investimentos às ações esportivas do Fórum Jaracaty. Das conquistas mais recentes, destaque para a atuação da equipe do tênis de mesa que, em 2018, conquistou oito medalhas nas categorias Mirim e Pré-Mirim do 3º Campeonato Estadual de Tênis de Mesa, que prepara atletas para campeonatos nacionais. Hoje, o Fórum Jaracaty oferece, gratuitamente, aulas de judô, tênis de mesa e futsal, modalidade que teve início este ano no projeto e já acumula boas perspectivas. Em sua primeira participação em um torneio oficial - o 1º Campeonato de Futsal Sub-13 e Sub-15, promovido pela Kadu Sports -, a garotada do time Sub-15 do

Fórum derrotou o Ferinhas da Vila por 4 a 2 e começaram muito bem a disputa. Os gols da vitória foram marcados por Davi (2), John e Júlio César. Além das atividades esportivas, o projeto conta com Brinquedoteca e aula de Informática. Por meio de parcerias com o Sebrae-MA e com o Sesc-MA, fomenta, ainda, a capacitação da comunidade ajuda a comunidade do bairro e adjacências com cestas básicas e demais alimentos, recebidos por meio do programa Mesa Brasil. Com isso, o Fórum Jaracaty investe nas áreas social, econômica, cultural, esportiva e ambiental da região e segue cumprindo o objetivo de transformar cada vez mais a vida das pessoas.

PLACAR

JOGOS DE HOJE

COPA LIBERTADORES

19H DEFENSA Y JUSTICIA X IND. DEL VALLE
 19H00 PALMEIRAS X UNIVERSITARIO
 21H00 FLAMENGO X VÉNEZ SANSFIELD
 21H00 LDU QUITO X UNIÓN LA CALERA

COPA SUL-AMERICANA

19H15 J. WOLFFBERG X CEARÁ
 19H15 ARENAL SANANDI X BOLÍVAR
 21H30 MELGAR X METROPOLITANOS
 21H30 LANUS X ARGENTINA
 21H30 LA EQUIDAD X GÉMINO
 21H30 ATHLETICO X CAUCAS

CAMPEONATO POTIGUAR

15H00 ABC X ASSU
 15H00 GLOBO X FORÇA E LUZ
 15H00 PALMEIRA X SANTA CRUZ-RN
 15H00 POTIGUAR X AMÉRICA-RN

CAMPEONATO PARANAIBO

20H30 TREZE X SÃO PAULO CRYSTAL

PAULISTA A2

18H45 ÁGUA SANTA X RIO CLARO
 21H00 OESTE X SÃO BERNARDO

A1 FEMININO

15H00 FLAMENGO X CORINTHIANS
 15H00 REAL BRASÍLIA X GÉMINO

Kart Maranhense prossegue neste sábado no Kartódromo João Salem, em São Luís

Neste sábado (29), o Clube de Kart de São Luís realiza a 2ª etapa do Campeonato Maranhense. Cerca de 60 pilotos devem pisar embaixo em busca do pódio. As provas serão realizadas em duas baterias de 15 voltas cada. Os pilotos serão

distribuídos em suas respectivas categorias (Cadete, 2T Novatos, 2T Graduados, F4 Amador, F4 Novatos, F4 Graduados, e F4 Sênior) e entram na pista a partir das 09:00, horário definido para tomada de tempo. O início das provas está marcado para às 10:00. As categorias da F4 (amador, novatos, graduados e sênior) aceleram pela manhã. Já no período da tarde é a vez da categoria 2T (novatos e graduados) e dos pilotos mirins da categoria Cadete mostrarem o talento nas pistas. Quem garantir o melhor tempo na etapa soma pontos importantes no Estadual que é disputado

em 8 etapas ao longo do ano. Na classificação geral, o atual campeão maranhense, Marcos Henrique, lidera na categoria Cadete somando 50 pontos. Marcelo Neiva é destaque da categoria F4 Graduados. Na F4 Novatos, Gabriel Parada tá no topo da lista. Na F4 amador, foi Jefferson que saiu na frente e na Sênior, Luíza Martins é o nome da vez. Na categoria principal, 2T graduados, a briga pelo topo é entre o líder Marcelo Medeiros e Filipe Marinho. Na 2T novatos, Marcos Filho chega na 2ª etapa com vantagem.



item, em regime de fornecimento, tendo por objeto a **Formação De registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de pneus e baterias para suprir as necessidades do município de Bom Jardim/MA.** A realização do certame está prevista para o dia **14 de junho de 2021, às 13h00min (treze horas)** – horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.bomjardim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/ MA, 26 de maio de 2021. **Fabiano De Jesus Barbosa Ferreira-pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, por meio da Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a **Formação De registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais de Bom Jardim/MA.** A realização do certame está prevista para o dia **14 de junho de 2021, às 14 h00min (Quatorze horas)** – horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.bomjardim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/ MA, 26 de maio de 2021. **Fabiano De Jesus Barbosa Ferreira-Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO? CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma eletrônica, cujo objeto **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de softwares, destinados a informatização integrada das diversas áreas de interesse da prefeitura municipal de Cândido Mendes/ MA.** Na modalidade pregão para ata de registro de preço, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço por item. Data da disputa: dia 15 de maio de 2021 às 8:30min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal? www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Nossa Senhora do Carmo nº 641. Centro, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante entrega de uma resma de papel 500 folha, ou no Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candido-mendes.cpl@gmail.com. Cândido Mendes - MA, 25 de 05 de 2021. **Lucilene Almeida. Pregoeira do município.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, as-

essoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **16 de junho de 2021, às 08:00 (oito) horas.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, 26 de maio de 2021. **Emídio Rodrigues Xavier Neto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 084/2021.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial o senhor **Emídio Rodrigues Xavier Neto**, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial. **OBJETO:** Registro de Preços para à Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferragem, Ferramentas, Asses-sórios Tintas e Texturas, destinados a Manutenção Preventiva de Imóveis, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do Pregão Presencial:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e habilitação será às **08:00 horas** do dia **14 de junho de 2021.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, 26 de maio de 2021. **Emídio Rodrigues Xavier Neto – Pregoeiro Oficial do Município.**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para Recuperação de Estradas vicinais no município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **15 de junho de 2021, às 08:00 (oito) horas.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, 26 de maio de 2021. **Emídio Rodrigues Xavier Neto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 084/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE ADIAMENTO. A Comissão Central de Licitação – CCL do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021**, tendo como objeto a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais de expediente, destinados à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia **07/06/2021 às 08h:h00min (oito horas)** fica adiada para a data do dia **11/06/2020 as 08:h00min (oito horas)**. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação-CCL. Caxias - MA, 26 de maio de 2021. **Othon Luiz Machado Maranhão-Presidente da Comissão Central de Licitação.**




PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604006/2021
FLS. 177
RUB. 4

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 007/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Cantanhede – MA, em 16 de Junho de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 170
RUB. ↓

Processo Administrativo nº 2604001/2021

Modalidade: Tomada de Preço nº 007/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Credenciamento da Empresa:

FVSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.779.390/0001-63

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: FVSM ENGENHARIA LTDA, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.779.390/0001-63** com sede na Rua Enxovas, casa 39, quadra 05, Calhau, São Luís – Maranhão (neste ato representado) pelo (sócio/diretor/procurador), **FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA** inscrita no CPF sob o nº 660.801.852-53, com Rua Enxovas, casa 39, quadra 05, Calhau, São Luís – Maranhão (neste ato representado) pelo

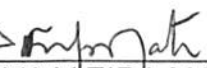
OUTORGADO: **ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA**, carteira de Identidade n.º 024636882003-5 SSPMA, residente e domiciliado na Rua Duque Bacelar, Condomínio Athenas Park IV, bloco 10, apartamento 201, Alto do Calhau, São Luís/MA

PODERES: aos quais confere amplos poderes para representá-lo no procedimento licitatório, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

OBS.: Se de interesse da Outorgante, poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

São Luís/MA, 19 de janeiro de 2021

3º OFÍCIO DE NOTAS


FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA
Outorgante


ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
Outorgado

FVSM ENGENHARIA LTDA,
CNPJ nº **05.779.390/0001-63**



**FVSM**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001 / 2021
FLS.	100
RUB.	4

**TOMADA DE PREÇO NºTP-007/2021
ANEXO III**

CARTA DE CREDENCIAMENTO


**À
PREFEITURA DE
CANTANHEDE/MA. COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
TOMADA DE PREÇO NºTP-007/2021**

Prezados Senhores,

A empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.779.390/0001-63, sediada Rua Das Enxovas, Quadra 05, Casa 39, Calhau, SÃO LUÍS-MA, por seu representante legal, que está subscreve, credencia o Sr. André Gonçalves Monteiro de Lima, portador do RG Nº: 024636882003-5 e do CPF Nº: 047.374.653-05 para representá-la perante a TOMADA DE PREÇOS em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

São Luís/MA, 16 de junho de 2021.



**FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA
FVSM ENGENHARIA LTDA
RG nº 024114982003-5 SSP/MA
CPF nº 660.801.852-53**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 024114982003-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/2016

NOME FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA

FILIAÇÃO MANOEL LIDIO ALVES DE MATOS E RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA

NATURALIDADE MANAUS - AM DATA DE NASCIMENTO 21/05/1979

DOC ORIGEM CASAM. N. 48193 FLS. 219 LIV. 213

CPF 660801852-53

SAO LUIS-MA P-3

LUCIO LINO ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/03/83

VIA-02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAID47362061




ASSINATURA DO TITULAR

FRANKNILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CANTANHEDE/MA
 PROC. 2604001/2021
 FLS. 184
 RUB. 4

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 16/01/21
 CPL Comissão Permanente

~~4~~

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 021176252002-4 DATA DE EMISSÃO 18/03/2016

NOME LICILENE RIBEIRO MACHADO

FILIAÇÃO FRANCISCA LIMA RIBEIRO

NATURALIDADE CANTANHEDE - MA

DATA DE NASCIMENTO 05/06/1979

DOC. CRIMEM CASAM. N.1390 FLS.54 LIV.13 B

CPF 024700613-00

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 2008/83

VIA-02

PROIBIDO PLÁSTICAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR1842833597



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Licilene Ribeiro Machado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 18/03/21
CPL Comissão Permanente

4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MA

NOME: ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 024636820035 RSP MA

CPF: 047.374.653-05 DATA NASCIMENTO: 19/06/1993

FILIAÇÃO: JOSE MONTEIRO DE LIMA SOBRINHO MARIA DENISE GONCALVES DE LIMA

PROFISSÃO: ACC. CAT. HAB. 05

Nº REGISTRO: 05024385006 VALIDADE: 31/12/2023 1ª HABILITAÇÃO: 20/03/2014

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: Andre Goncalves M de Lima

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 02/01/2019

08651308451
14X038652446

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1731910813

PROIBIDO PLASTIFICAR 1731910813

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 16/01/2025
CPL. Comissão Permanente

4

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FVSM ENGENHARIA LTDA		Protocolo: MAC2000914562	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200547264	CNPJ: 0577939000163	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 06/08/2020 Número:
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20140479066	11/07/2014	ALTERAÇÃO	
20070226836	13/08/2007	ALTERAÇÃO	
20050057249	28/02/2005	ALTERAÇÃO	
21200547264	23/07/2003	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 29/12/2020, às 12:02:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TM1FQPVS.



MAC2000914562

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	185
RUB.	

JULIANA

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
FVS ENGENHARIA LTDA

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA, brasileira, natural de Manus-AM, data de nascimento 21.05.79, solteira, comerciante, residente e domiciliada, à Rua Enxovas, No. 39, Quadra 05, Calhau, São Luis-MA, CEP-65071-530, Portadora da Cédula de Identidade n.º 161.862 - SSP-RR e do CPF N.º 660.801.852-53, e **KILSON DJAINE GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, natural de São Luis-MA, data de nascimento 28.06.78, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado, à Rua Oito, No. 17, Quadra 14, Cohab Anil IV, São Luis-MA. CEP. 65052-750, Portador da Cédula de Identidade n.º 6758/D CREA-MA e do CPF n.º 771.702.453-53, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade que ora se constitui girará sob a denominação social de **FVS ENGENHARIA LTDA.**, com sede à Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, Bom Jardim-MA, CEP-65380-000, tendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do Território Nacional, onde convier aos seus interesses.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade ora constituída explorará o ramo de Prestação de Serviços de Projetos de Engenharia, Arquitetonicos; Fiscalização de Obras e Obras Civis em Geral.

CLAUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00(hum real) cada uma assim distribuídas entre os sócios:

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA, subscreve 28.500(vinte e oito mil e quinhentas) quotas totalizando R\$ 28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais), e **KILSON DJAINE GUIMARÃES SILVA**, subscreve 1.500(hum mil e quinhentas) quotas totalizando R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais). Ambos os sócios integralizam suas respectivas quotas em moeda corrente do País no ato da assinatura deste contrato.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

JUÍZ

§ ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA - A gerência da sociedade será exercida pela sócia, **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLAUSULA QUINTA - Os sócios poderão em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado.

CLAUSULA SEXTA - É expressamente proibido aos sócios, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLAUSULA SETIMA - As cotas são livremente transferíveis entre os sócios e somente por consentimento deles é que poderão ser cedidas, vendidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em partes.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios terão direito a retiradas mensais a título de pró-labore em valores entre si ajustados, cujo montante será levado a débito de conta Despesas Administrativas da Sociedade.

CLAUSULA NONA - Os lucros ou prejuízos apurados em balanços encerrados a 31 de dezembro de cada ano, serão rateados entre os sócios na proporção do capital de cada um, ou levados à contas específicas para aumento de Capital da Sociedade ou ressarcimento com lucros futuros, conforme o caso.

PARAGRAFO ÚNICO - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA - A sociedade não se dissolverá se na vigência deste contrato um dos sócios vier a falecer ou dela se retirar. Por morte serão pagos

fy \$

x

A

JULGADA

03 07 03

aos herdeiros do sócio falecido os seus haveres na sociedade. Por retirada, serão pagos ao sócio retirante o seu Capital e Lucros. Em ambos os casos, será procedido um balanço dentro de 30 (trinta) dias após a ocorrência e os resultados apurados serão pagos em modalidades combinadas entre as partes interessadas e de acordo com as disponibilidades da empresa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - As dúvidas por ventura emergentes deste contrato serão resolvidas por meios amigáveis. Na falta de uma composição amigável, por meios judiciais, para o que fica eleito o Foro da Cidade São Luís, Capital do Estado do Maranhão.

E por estarem em pleno acordo, justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de iguais teor e data, juntamente com as testemunhas abaixo, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, a Segunda será enviada à Delegacia Regional da Receita Federal e as demais serão devolvidas para uso e documentação das interessadas, depois de preenchidas as formalidade legais.

São Luís, MA, 23 de julho de 2003.

Franknilva Vieira da Silva

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA

Kilson Djaine Guimarães Silva

KILSON DJAINE GUIMARÃES SILVA

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO

Francisco de Assis Cavalli


C.I. 131.748-SSP-MA

JOSE DE JESUS E SILVA

Jose de Jesus e Silva

C.I. 1.162.287-SSP-MA

João Coutinho Goulart

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2003
SOB Nº 21200547264
Protocolo: 03/021926-4

Jaldo Antonio da Silva Abreu
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL





PINDARÉ

**ALTERAÇÃO Nº 01 ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FVS ENGENHARIA LTDA**

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS, brasileira, natural de Manaus-Am, solteira, data de nascimento 21/05/1979, engenheira civil, CREA-Ma 7095/D, nº do CPF 660.801.852-53 e documento de identidade RG. nº 024114982003-5 SSP/Ma, domiciliada e residente na Rua das Enchovas 39, Quadra 05, Calhau, São Luis, Capital do Estado do Maranhão, Cep. 65071-530 e,

KILSON DJAINE GUIMARÃES SILVA, brasileiro, natural de São Luis-Ma, solteiro, data de nascimento 28/06/1978, engenheiro civil, nº do CPF. 771.702.453-53, documento de identidade CREA-Ma nº 6758/D, domiciliado e residente na Rua Oito 17, Quadra 14, Cohab Anil IV, São Luis, Capital do Estado do Maranhão, Cep. 65052-750, únicos sócios da FVS ENGENHARIA LTDA., com sede na Avenida José Pedro Vasconcelos S/N, Centro, Bom Jardim-Ma, Cep. 65380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200547264 em 23.07.2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.779.390/0001-63, de acordo com o art. 997, I, CC/2002, resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social.

1ª - O endereço da sociedade que é na Avenida José Pedro Vasconcelos S/N, Centro Bom Jardim, no Estado do Maranhão, com este aditivo passará a ser na Rua Oscar Romero 05 Bairro Oscar Romero, Pindaré-Mirim, no Estado do Maranhão, Cep. 65360-000.

2ª - A denominação social que é FVS ENGENHARIA LTDA, com a presente alteração contratual será alterado para FVSM ENGENHARIA LTDA.

3ª - O objetivo social que é Prestação de Serviços de Projetos de Engenharia, Arquitetônicos; Fiscalização de Obras e Obras Cíveis em Geral passará para Serviços Técnicos de Engenharia, Serviços Técnicos de Arquitetura, Administração e Fiscalização de Obras, Outras Obras de Engenharia Civil e Corretagem e Avaliação de Imóveis.

4ª - Nesta data retira-se da sociedade o sócio KILSON DJAINE GUIMARÃES SILVA, recebendo da sociedade os haveres de direito, transferindo suas 1.500 (mil e quinhentas) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à sócia ora admitida LICILENE RIBEIRO MACHADO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nº do CPF. 024.700.613-00 e documento de identidade RG nº 21176252002-4 GEJUSP/Ma, residente e domiciliada na Rua das Enchovas 39 Quadra 05 Calhau, São Luis, Capital do Estado do Maranhão, Cep. 65071-530. O sócio retirante dá pelo instrumento de alteração e adequação contratual à sociedade e às sócias, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro, ficando por outro lado desobrigado de qualquer ônus ou compromisso com referência à citada sociedade.

Licilene Ribeiro Machado

Franz
TUBIO CELSO COELHO
2º OFÍCIO
DE
NOTAS
SÃO LUIS - MA

X

X

5ª - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.

2020

6ª - A administração da sociedade caberá a **FRAKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.,

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **FVSM ENGENHARIA LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Oscar Romero 05, Bairro Oscar Romero, Pindaré-Mirim, no Estado do Maranhão, Cep. 65360-000.

Cláusula Segunda – O capital da sociedade que é **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) dividido em **30.000** (trinta mil) quotas de valor nominal **R\$ 1,00** (um real), cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre as sócias:
Franknilva Vieira da Silva Matos n° de quotas 28.500 R\$ 28.500,00
Licilene Ribeiro Machado n° de quotas 1.500 R\$ 1.500,00

Licilene Ribeiro machado



X

X

Cláusula Terceira – O objetivo social é Serviços Técnicos de Engenharia, Serviços Técnicos de Arquitetura, Administração e Fiscalização de Obras, Outras Obras de Engenharia Civil e Corretagem e Avaliação de Imóveis.

20205

JUCENA

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 23/07/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá a **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula Oitava – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Franknilva Ribeiro Machado



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Cláusula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

20205

Cláusula Décima Primeira – As sócias poderão, de comum acordo, tirar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Cláusula Décima Terceira – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro da Cidade de Pindaré-Mirim, no Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Pindaré-Mirim - Maranhão, 21 de Fevereiro de 2005

① Franknilva Vieira da Silva Matos
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

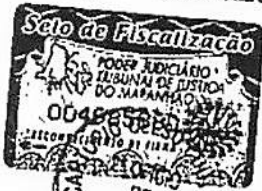
② Kilsom Djaïne Guimarães Silva
KILSON DJAÏNE GUMARÃES SILVA

③ Licilene Ribeiro Machado
LICILENE RIBEIRO MACHADO

SANTORIO CELSO COUTINHO
2º Ofício de Notas

... São Luís - Maranhão - Brasil ...
Reconhecido como verdadeiro (e autêntico) de
Porém, a finalidade de
01 Chumbeiro (2)
Em test. da verdade
São Luís, MA, *02* de *2005*

Manoel das Graças Ribeiro de Alencar
Corredor de Juramentado



10

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
 EMPRESÁRIA LIMITADA FVSM ENGENHARIA LTDA**

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS, brasileira, natural de Manaus-Am, solteira, data de nascimento 21/05/1979, engenheira civil, CREA-Ma 7095/D, nº do CPF 660.801.852-53 e documento de identidade RG. nº 024114982003-5 SSP/Ma, domiciliada e residente na Rua das Enchovas 39, Quadra 05, Calhau, São Luis, Capital do Estado do Maranhão, Cep. 65071-530 e,

LICILENE RIBEIRO MACHADO, brasileira, natural de São Luis-Ma, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nº do CPF. 024.700.613-00 e documento de identidade RG nº 21176252002-4 GEJUSP/Ma, domiciliada e residente na Rua das Enchovas 39, Quadra 05, Calhau, São Luis, Capital do Estado do Maranhão, Cep. 65071-530, únicos sócios da **FVSM ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Oscar Romero 05, Bairro Oscar Romero, Pindaré-Mirim, no Estado do Maranhão, Cep. 65360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200547264 em 23.07.2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.779.390/0001-63, de comum acordo, resolvem, assim, **alterar** o contrato social.

Cláusula Primeira – O Capital que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, será elevado para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) representados por 70.000 (setenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, cujo aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) originou-se da conta de lucros acumulados da empresa, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Franknilva Vieira da Silva Matos	66.500 quotas	R\$ 66.500,00
Licilene Ribeiro Machado	3.500 quotas	R\$ 3.500,00
Totais	70.000 quotas	R\$ 70.000,00

Cláusula Segunda – O objeto social passará para Serviços de engenharia, Serviços de arquitetura, Administração de obras, Corretagem na compra e na venda e avaliação de imóveis, Gestão e administração da propriedade imobiliária, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente-acabamento da construção, Locação de automóveis sem condutor e Aluguel de equipamentos para construção sem operador, Obras de terraplenagem e Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

Cláusula Terceira - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Quarta - A administração da sociedade caberá a **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula Quinta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Licilene Ribeiro machado

Franknilva

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Cláusula sexta - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defasa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula Sétima - As demais cláusulas que não constam deste aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Pindaré-Mirim - Maranhão, 26 de Maio de 2007

Franknilva
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
Licilene Ribeiro machado
LICILENE RIBEIRO MACHADO

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243-8365
RUA RACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUIS - MARANHÃO

Reconheço as firmas de FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS e LICILENE RIBEIRO MACHADO
0010706442-0910706443
Sao Luis-MA, 05 de Junho de 2007
Em Teito da Verdade

Reconhecimento de Firma
000010706442
Reconhecimento de Firma
000010706443

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
07/022663-6

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2007
SOB O NÚMERO: 20070226636
Protocolo: 07/022663-6
Empresa: 21.2.0054726-4
FVSM ENGENHARIA LTDA

Adalberto Amaro
ADALBERTO AMARO FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

RS

A

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA "FVSM ENGENHARIA LTDA."

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados: 01 - **FRANKNILVA MATOS OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, Amazonense, natural de Manaus - AM, nascida em 21/05/1979, portadora da carteira de identidade n.º 024114982003-5, expedida pela SSP/MA e CPF n.º 660.801.852-53, residente e domiciliada à Rua das Anchovas, Nº 39, Quadra 05, Calhau - São Luis - MA, CEP 65071-530 e 02 - **LICILENE RIBEIRO MACHADO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens empresaria, natural de São Luis - MA, nascida em 05/06/1979, portadora da carteira de identidade n.º 21176252002-4, expedida pela GEJUSP-MA e CPF N.º 024.700.613-00, residente e domiciliada à Rua das Anchovas, Nº 39, Quadra 05, Calhau - São Luis - MA, CEP 65071-530, únicas sócias da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "FVSM ENGENHARIA LTDA.", com sede e foro à Rua Oscar Romero Nº 05, Bairro Oscar Romero, Pindaré Mirim - MA, CEP, 65360-000, conforme contrato social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o n.º 21200547264, por despacho do dia 23/07/2003, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 05.779.390/0001-63, resolvem de pleno e comum acordo promoverem uma alteração no seu contrato social para que sejam tomadas as medidas abaixo conforme clausulas e condições seguintes:

PRIMEIRA : - O capital social que é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica a partir deste instrumento aumentado em R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) totalizando R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) divididos em 370.000 (trezentos e setenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada que será integralizado pelas sócias neste ato através do conta Lucros Acumulados extraído do balanço patrimonial encerrado em 31/12/2013.

SEGUNDA : - De acordo com a clausula **PRIMEIRA** deste instrumento o capital social é aumentado para R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) e tem a seguinte distribuição entre as sócias:

SÓCIAS	%	COTAS	VALOR
FRANKNILVA MATOS OLIVEIRA	95	351.500	351.500,00
LICILENE RIBEIRO MACHADO	05	18.500	18.500,00
TOTAL	100	370.000	370.000,00

TERCEIRA : - Ficam inalteradas as demais clausulas do Contrato Primitivo que não colidirem com as do presente instrumento.

E por se acharem justos e contratados em tudo quanto neste instrumento foi lavrado obrigam-se ao fiel cumprimento do mesmo a, em 03 (três) vias de igual teor e data com primeira destinada ao registro na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Pindaré-Mirim - MA, 07 de Julho de 2014.

Franknilva Matos Oliveira
FRANKNILVA MATOS OLIVEIRA
 Sócia Administradora

Licilene Ribeiro Machado
LICILENE RIBEIRO MACHADO
 Sócia



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 00166781 - FRANKNILVA VIZIRA DA SILVA MATOS.
 Em test. da verdade
 São Luís - MA, 10/07/2014
AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES
 ESCRIVENTE AUTORIZADO



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
 00166781 - LICILENE RIBEIRO MACHADO.
 Em test. da verdade
 São Luís - MA, 10/07/2014
AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES
 ESCRIVENTE AUTORIZADO



[Handwritten mark]

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 11/07/2014 Sob N° 20140479066
Protocolo : 140479066 de 11/07/2014 NIRE: 21200547264
FVSM ENGENHARIA LTDA
Chancela : D54F97DE0C1C0CE7F18F9F775A5E749C3A0324FD
São Luís 11/07/2014
[Handwritten Signature]
CLEDIRICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

6

6

7

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA "FVSM ENGENHARIA LTDA."**

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados: 01 - **FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, Amazonense, natural de Manaus - AM, nascida em 21/05/1979, portadora da carteira de identidade n.º 024114982003-5, expedida pela SSP/MA e CPF n.º 660.801.852-53, residente e domiciliada à Rua das Enxovas, Nº 39, Qd 05, Calhau - São Luis - MA, CEP 65071-530 e 02 - **LICILENE RIBEIRO MACHADO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens empresaria, natural de São Luis - MA, nascida em 05/06/1979, portadora da carteira de identidade n.º 21176252002-4, expedida pela GEJUSP-MA e CPF N.º 024.700.613-00, residente e domiciliada à Rua das Enxovas, Nº 39, Qd 05, Calhau - São Luis - MA, CEP 65071-530, únicas sócias da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "**FVSM ENGENHARIA LTDA.**", com sede e foro à Rua Oscar Romero Nº 05, Bairro Oscar Romero, Pindaré Mirim - MA, CEP 65360-000, conforme contrato social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o n.º 21200547264, por despacho do dia 23/07/2003, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 05.779.390/0001-63, resolvem de pleno e comum acordo promoverem uma alteração no seu contrato social para que sejam tomadas as medidas abaixo conforme clausulas e condições seguintes:

PRIMEIRA : - Fica a partir deste instrumento alterado o endereço da sociedade empresária para a Rua Enxovas Nº 39 - Calhau - São Luis - MA - CEP 65.071-530.

SEGUNDA : - Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato Primitivo que não colidirem com as do presente instrumento.

E por se acharem justos e contratados em tudo quanto neste instrumento foi lavrado obrigam-se ao fiel cumprimento do mesmo a, em 03 (três) vias de igual teor e data com primeira destinada ao registro na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luis - MA, 23 de Março de 2017.

Franknilva Vieira Matos Silva
**FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA**

Sócia Administradora

Licilene Ribeiro Machado
LICILENE RIBEIRO MACHADO

Sócia

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 13:21 SOB Nº 20170325148.
PROTOCOLO: 170325148 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701198700. NIRE: 21200547264.
FVSM ENGENHARIA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 30/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



1098023993058740600003757930231204

FRANKNILVA S MATOS

RUA DAS ENCHOVAS, 39 Q-05
CALHAU
65071-530 SAO LUIS

MA 1651-925062742

CENTRAIS DE ATENDIMENTO		BB Responde 0800 785678
bb.com.br		
Brasil		0.800.990001
Exterior (a cobrar para o Brasil)		(21) 2291-1133
VISA Internacional		
OUROCARD Gold	EUA - Canadá	1.800.847.2911
Afinidades/Co-branded	Outros países (a cobrar para os EUA)	1.410.581.9754
	Visaphone (EUA)	1.800.800.1818
MASTERCARD Internacional		
OUROCARD International	EUA - Canadá	1.800.336.8472
Afinidades/Co-branded	Outros países (a cobrar para os EUA)	1.410.581.0120
	EUA - Canadá	1.800.307.7309
	Outros países (a cobrar para os EUA)	1.636.722.7111

75 FEXPA 041220

ACELERADO 1º OFÍCIO DE NOTAS - S

Seio de Fiscalização

REGISTRADO

ABELHONATO DO 1º OFÍCIO
Tabelião
R. TITO ANTÔNIO DE SOUZA SOARES
RUA DO SOL, 156-A
SÃO LUÍS - MARANHÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido

São Luis-MA 04 FEV. 2005

CRISTINA P. PAZ ARAUJO
PROFESSORA AUTORIZADA

Pagando a fatura do cartão de crédito em qualquer terminal de Auto-Atendimento BB - opção "Cartão / Fatura Ourocard", ou pela Internet - opção "Pagamento sem código de barra / Fatura Ourocard", o limite de crédito de seu cartão será recomposto, imediatamente, pelo valor pago.



no

H

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.779.390/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2003	
NOME EMPRESARIAL FVSM ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FVSM ENGENHARIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 43.99-1-01 - Administração de obras 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ENXOVAS	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.071-530	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSUTILCONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 3302-0439	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2021 às 10:24:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FVSM ENGENHARIA LTDA		Protocolo: MAC2101224480			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200547264	CNPJ 05.779.390/0001-63	Data de Ato Constitutivo 23/07/2003	Início de Atividade 23/07/2003		
Endereço Completo Rua ENXOVAS, Nº 39, 10A RUA, CALHAU - São Luís/MA - CEP 65071-530					
Objeto Social SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CORRETAGEM NA COMPRA E NA VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE-ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.					
Capital Social R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS	CPF/CNPJ 660.801.852-53	Participação no capital R\$ 351.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome LICILENE RIBEIRO MACHADO	CPF/CNPJ 024.700.613-00	Participação no capital R\$ 18.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS	CPF 660.801.852-53	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 06/08/2020	Número 20200627929	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/05/2021, às 09:38:45 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKVXZK1Q.



MAC2101224480

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário Geral

CANTANHEDE/MA	
PROG.	2604001/2021
FLS.	201
RUB.	4

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa FVSM ENGENHARIA LTDA Portadora do CNPJ 05.779.390/0001-63 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101224492
NIRE (Sede) 21200547264	CNPJ 05.779.390/0001-63	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/07/2003	Início de Atividade 23/07/2003
Endereço Completo RUA ENXOVAS, Nº39, 10A RUA, CALHAU - São Luís/MA - CEP65071530			
Certificamos ainda que o atual quadro societário da referida empresa é composto por: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS CPF 660.801.852-53 (Sócio/Administrador) e LICILENE RIBEIRO MACHADO CPF 024.700.613-00 (Sócio).			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
223	20200627929	06/08/2020	BALANÇO
307	20190400641	29/05/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
315	20190371714	23/05/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20190348208	14/05/2019	BALANÇO
223	20180077112	01/03/2018	BALANÇO
902	20171336119	09/11/2017	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
223	20170579611	23/06/2017	BALANÇO
002	20170325148	30/03/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170218880	12/01/2017	BALANÇO
223	20150228600	25/03/2015	BALANÇO
002	20140479066	11/07/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140404805	24/06/2014	BALANÇO
223	20130285951	18/04/2013	BALANÇO
223	20120399830	22/06/2012	BALANÇO
002	20070226636	13/06/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20050067249	28/02/2005	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
090	21200547264	23/07/2003	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/05/2021, às 11:45:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **ORJBM5MX**.



MAC2101224492

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	202
RUB.	



**TOMADA DE PREÇO NºTP-007/2021
ANEXO X**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.779.390/0001-63, sediada Rua Das Enxovas, Quadra 05, Casa 39, Calhau, SÃO LUÍS-MA representada pelo André Gonçalves Monteiro de Lima, portador do RG Nº: 024636882003-5 e do CPF Nº: 047.374.653-05 residente e domiciliado na rua Três poderes Nº 504, centro, PIO XII/MA, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.


EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CARTA CONVITES em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

Atenciosamente,

São Luís/MA, 16 de junho de 2021.




ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
FVSM ENGENHARIA LTDA
PROCURADOR
RG nº 024636882003-5 SSP/MA
CPF nº 047.374.653-05

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	203
RUB.	+

- PROTOCOLO: 170325148
- DATA DO PROTOCOLO: 30/03/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200547264
- ARQUIVAMENTO: 20170325148
- EMPRESA: FVSM ENGENHARIA LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ5MDg4NDk1M18xNzAzMjUxNDgucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1701599483)

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	204
RUB.	4

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

CANTANHEDE/MA
 PROC. 2604001/2021
 FLS. 205
 RUB. 5

NIRE (Sede) 21200547264	CNPJ 05.779.390/0001-63	Data de Ato Constitutivo 23/07/2003	Início de Atividade 23/07/2003
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--

Endereço Completo
 Rua ENXOVAS, Nº 39, 10A RUA, CALHAU - São Luís/MA - CEP 65071-530

Objeto Social
 SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CORRETAGEM NA COMPRA E NA VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE- ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

Capital Social R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)		

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS	660.801.852-53	R\$ 351.500,00	Sócio	S	
LICILENE RIBEIRO MACHADO	024.700.613-00	R\$ 18.500,00	Sócio	N	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS	660.801.852-53	

Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 06/08/2020	Número 20200627929	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/05/2021, às 09:38:45 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKVXZK1Q.



MAC2101224480

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	206
RUB.	4

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE (Sede) 21200547264	CNPJ 05.779.390/0001-63	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/07/2003	Início de Atividade 23/07/2003
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--

Endereço Completo

RUA ENXOVAS, Nº39, 10A RUA, CALHAU - São Luís/MA - CEP65071530

Certificamos ainda que o atual quadro societário da referida empresa é composto por: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS CPF 660.801.852-53 (Sócio/Administrador) e LICILENE RIBEIRO MACHADO CPF 024.700.613-00 (Sócio).

Situação
 ATIVA
Status
 SEM
 STATUS

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20200627929	06/08/2020	BALANCO
307	20190400641	29/05/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
315	20190371714	23/05/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20190348208	14/05/2019	BALANCO
223	20180077112	01/03/2018	BALANCO
902	20171336119	09/11/2017	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
223	20170579611	23/06/2017	BALANCO
002	20170325148	30/03/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170218880	12/01/2017	BALANCO
223	20150228600	25/03/2015	BALANCO
002	20140479066	11/07/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140404805	24/06/2014	BALANCO
223	20130285951	18/04/2013	BALANCO
223	20120399830	22/06/2012	BALANCO
002	20070226636	13/06/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20050067249	28/02/2005	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
090	21200547264	23/07/2003	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/05/2021, às 11:45:29 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **ORJBM5MX**.



MAC2101224492

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604006/2021
FLS.	308
RUB.	7

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 209
RUB.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/06/2021 09:49:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FVSM ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **05.779.390/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001 1202 1
FLS.	210
RUB.	4

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 273
RUB. 4

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 007/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Cantanhede – MA, em 16 de Junho de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 272
RUB. 7

Processo Administrativo nº 2604001/2021
Modalidade: Tomada de Preço nº 007/2021
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

HABILITAÇÃO da EMPRESA:

FVSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.779.390/0001-63

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 024114982003-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/2016

NOME FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA

FILIAÇÃO MANOEL LIDIO ALVES DE MATOS E RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA

NATURALIDADE MANAUS - AM DATA DE NASCIMENTO 21/05/1979

DOC ORIGEM CASAM. N. 48193 FLS. 219 LIV. 213

CPF 660801852-53
SAO LUIS-MA
P-3

LIDIO ALVES DE MATOS
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1947362061



Franknilva Matos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL
EIA: 16/1/2013
CPL. Comissão Permanente

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 213
RUB. 1

CANTANHEDE/MA
 PROC. 2604001/2021
 FLS. 214
 RUB. +

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 021176252002-4 DATA DE EXPEDICAO 18/03/2016

NOME LICILENE RIBEIRO MACHADO DATA DE NASCIMENTO 05/06/1979

FILIAÇÃO FRANCISCA LIMA RIBEIRO

NATURALIDADE CANTANHEDE - MA

DOC. CISSOM CASAM. N.1390 FLS. 54 LIV. 13 B

CPF 024700613-00

ASSINATURA DO DIRETOR *Licilene*

LEI Nº 116 DE 2008/83 VIA-02

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MADEB080517

NON ALIAR DIBITTO

ASSINATURA DO TITULAR *Licilene Ribeiro Machado*

CARTEIRA DE IDENTIDADE




CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 16/06/21
 CPL. Comissão Permanente

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MA

Nome: ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / EM: 0246368820035 SSP MA

CPF: 047.374.653-05 DATA NASCIMENTO: 19/06/1993

FILIAÇÃO: JOSE MONTEIRO DE LIMA
SOBRINHO
MARIA DENISE GONCALVES DE LIMA

POPULAÇÃO: URBANA RURAL ACE: CAT. NIRE: A.B

Nº REGISTRO: 06024365006 VALIDADE: 01/02/2023 1ª HABILITAÇÃO: 20/03/2014

Observações:

Assinatura do Portador: *Andre Goncalves M de Lima*

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 02/01/2019

08651508451
MA038852446

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1731910813

PROIBIDO PLASTIFICAR 1731910813

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 16/06/21
CPL. Comissão Permanente

P

6

X

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FVSM ENGENHARIA LTDA		Protocolo: MAC2000914562	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200547264	CNPJ: 05779390000163	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 06/08/2020
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20140479066	11/07/2014	ALTERAÇÃO	
20070226636	13/06/2007	ALTERAÇÃO	
20050067249	28/02/2005	ALTERAÇÃO	
21200547264	23/07/2003	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 29/12/2020, às 12:02:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TM1FQPVS.



MAC2000914562

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

JULIANA

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
FVS ENGENHARIA LTDA

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA, brasileira, natural de Manus-AM, data de nascimento 21.05.79, solteira, comerciante, residente e domiciliada, à Rua Enxovas, No. 39, Quadra 05, Calhau, São Luis-MA, CEP-65071-530, Portadora da Cédula de Identidade n.º 161.862 - SSP-RR e do CPF N.º 660.801.852-53, e **KILSON DJAINE GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, natural de São Luis-MA, data de nascimento 28.06.78, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado, à Rua Oito, No. 17, Quadra 14, Cohab Anil IV, São Luis-MA. CEP. 65052-750, Portador da Cédula de Identidade n.º 6758/D CREA-MA e do CPF n.º 771.702.453-53, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade que ora se constitui girará sob a denominação social de **FVS ENGENHARIA LTDA.**, com sede à Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, Bom Jardim-MA, CEP-65380-000, tendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do Território Nacional, onde convier aos seus interesses.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade ora constituída explorará o ramo de Prestação de Serviços de Projetos de Engenharia, Arquitetônicos; Fiscalização de Obras e Obras Cíveis em Geral.

CLAUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00(hum real) cada uma assim distribuídas entre os sócios:

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA, subscreve 28.500(vinte e oito mil e quinhentas) quotas totalizando R\$ 28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais), e **KILSON DJAINE GUIMARÃES SILVA**, subscreve 1.500(hum mil e quinhentas) quotas totalizando R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais). Ambos os sócios integralizam suas respectivas quotas em moeda corrente do País no ato da assinatura deste contrato.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

JUÍZ

§ ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA - A gerência da sociedade será exercida pela sócia, **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLAUSULA QUINTA - Os sócios poderão em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado.

CLAUSULA SEXTA - É expressamente proibido aos sócios, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLAUSULA SETIMA - As cotas são livremente transferíveis entre os sócios e somente por consentimento deles é que poderão ser cedidas, vendidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em partes.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios terão direito a retiradas mensais a título de pró-labore em valores entre si ajustados, cujo montante será levado a débito de conta Despesas Administrativas da Sociedade.

CLAUSULA NONA - Os lucros ou prejuízos apurados em balanços encerrados a 31 de dezembro de cada ano, serão rateados entre os sócios na proporção do capital de cada um, ou levados à contas específicas para aumento de Capital da Sociedade ou ressarcimento com lucros futuros, conforme o caso.

PARAGRAFO ÚNICO - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA - A sociedade não se dissolverá se na vigência deste contrato um dos sócios vier a falecer ou dela se retirar. Por morte serão pagos

[Handwritten signatures and initials]

JURAMENTO

DECLARAÇÃO

aos herdeiros do sócio falecido os seus haveres na sociedade. Por retirada, serão pagos ao sócio retirante o seu Capital e Lucros. Em ambos os casos, será procedido um balanço dentro de 30 (trinta) dias após a ocorrência e os resultados apurados serão pagos em modalidades combinadas entre as partes interessadas e de acordo com as disponibilidades da empresa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - As dúvidas por ventura emergentes deste contrato serão resolvidas por meios amigáveis. Na falta de uma composição amigável, por meios judiciais, para o que fica eleito o Foro da Cidade São Luís, Capital do Estado do Maranhão.

E por estarem em pleno acordo, justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de iguais teor e data, juntamente com as testemunhas abaixo, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, a Segunda será enviada à Delegacia Regional da Receita Federal e as demais serão devolvidas para uso e documentação das interessadas, depois de preenchidas as formalidade legais.

São Luís, MA, 23 de julho de 2003.

Franknilva Vieira da Silva

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA

Kilson Djamu Guimarães Silva

KILSON DJAINE GUIMARÃES SILVA

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO

Francisco de Assis Carvalho

C.I. 131.748-SSP-MA

JOSE DE JESUS E SILVA

Jose de Jesus e Silva
C.I. 1.162.247-SSP-MA

João Coutinho Goulart
João Coutinho Goulart

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2003
SOB Nº 21200547264
Protocolo: 03/021926-4

JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL

PINDARÉ

**ALTERAÇÃO Nº 01 ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FVS ENGENHARIA LTDA**

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS, brasileira, natural de Manaus-Am, solteira, data de nascimento 21/05/1979, engenheira civil, CREA-Ma 7095/D, nº do CPF 660.801.852-53 e documento de identidade RG. nº 024114982003-5 SSP/Ma, domiciliada e residente na Rua das Enchovas 39, Quadra 05, Calhau, São Luis, Capital do Estado do Maranhão, Cep. 65071-530 e,

KILSON DJAINE GUIMARÃES SILVA, brasileiro, natural de São Luis-Ma, solteiro, data de nascimento 28/06/1978, engenheiro civil, nº do CPF. 771.702.453-53, documento de identidade CREA-Ma nº 6758/D, domiciliado e residente na Rua Oito 17, Quadra 14, Cohab Anil IV, São Luis, Capital do Estado do Maranhão, Cep. 65052-750, únicos sócios da FVS ENGENHARIA LTDA., com sede na Avenida José Pedro Vasconcelos S/N, Centro, Bom Jardim-Ma, Cep. 65380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200547264 em 23.07.2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.779.390/0001-63, de acordo com o art. 997, I, CC/2002, resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social.

1ª - O endereço da sociedade que é na Avenida José Pedro Vasconcelos S/N, Centro Bom Jardim, no Estado do Maranhão, com este aditivo passará a ser na Rua Oscar Romero 05 Bairro Oscar Romero, Pindaré-Mirim, no Estado do Maranhão, Cep. 65360-000.

2ª - A denominação social que é FVS ENGENHARIA LTDA, com a presente alteração contratual será alterado para FVSM ENGENHARIA LTDA.

3ª - O objetivo social que é Prestação de Serviços de Projetos de Engenharia, Arquitetônicos; Fiscalização de Obras e Obras Cíveis em Geral passará para Serviços Técnicos de Engenharia, Serviços Técnicos de Arquitetura, Administração e Fiscalização de Obras, Outras Obras de Engenharia Civil e Corretagem e Avaliação de Imóveis.

4ª - Nesta data retira-se da sociedade o sócio KILSON DJAINE GUIMARÃES SILVA, recebendo da sociedade os haveres de direito, transferindo suas 1.500 (mil e quinhentas) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à sócia ora admitida LICILENE RIBEIRO MACHADO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nº do CPF. 024.700.613-00 e documento de identidade RG nº 21176252002-4 GEJUSP/Ma, residente e domiciliada na Rua das Enchovas 39 Quadra 05 Calhau, São Luis, Capital do Estado do Maranhão, Cep. 65071-530. O sócio retirante dá pelo instrumento de alteração e adequação contratual à sociedade e às sócias, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro, ficando por outro lado desobrigado de qualquer ônus ou compromisso com referência à citada sociedade.

Licilene Ribeiro Machado

Fuz
ATUÁRIO CELSO COUTINHO
2º OFÍCIO DE NOTAS
SÃO LUIS-MA

B

A

+

5ª - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.

2020

6ª - A administração da sociedade caberá a **FRAKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defasa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade..

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **FVSM ENGENHARIA LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Oscar Romero 05, Bairro Oscar Romero, Pindaré-Mirim, no Estado do Maranhão, Cep. 65360-000.

Cláusula Segunda – O capital da sociedade que é **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre as sócias:
Franknilva Vieira da Silva Matos n° de quotas 28.500 R\$ 28.500,00
Licilene Ribeiro Machado n° de quotas 1.500 R\$ 1.500,00

Licilene Ribeiro machado

Fran
2º OFÍCIO
NOTAS
SÃO LUIZ

F

§

Cláusula Terceira – O objetivo social é Serviços Técnicos de Engenharia, Serviços Técnicos de Arquitetura, Administração e Fiscalização de Obras, Outras Obras de Engenharia Civil e Corretagem e Avaliação de Imóveis.

20205

LUCEMA

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 23/07/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá a FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Franknilva Ribeiro Machado

6



10

[Handwritten signature]

8

Cláusula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

2005

Cláusula Décima Primeira – As sócias poderão, de comum acordo, tirar uma fetirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Cláusula Décima Terceira – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro da Cidade de Pindaré-Mirim, no Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Pindaré-Mirim - Maranhão, 21 de Fevereiro de 2005

① Franknilva Vieira da Silva Matos
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

② Kilsom Djaíne Guimarães Silva
KILSON DJAÍNE GUMARÃES SILVA

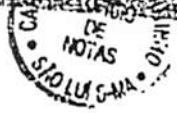
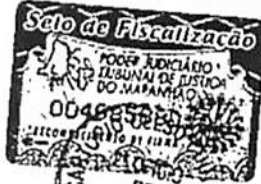
③ Licilene Ribeiro Machado
LICILENE RIBEIRO MACHADO

④
A



JANTORIO CELSO GOUTINHO
2º Ofício de Notas

... São Luís - Maranhão - Brasil ...
Reconheço como verdadeiro (sic) a assinatura de
Orlando Gonçalves de
Alcunha
Em 11 de 02 de 2005
São Luís - MA
Manoel das Graças Ribeiro de Albuquerque
Reconhecimento Juramentado



6

for

JK

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA FVSM ENGENHARIA LTDA**

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS, brasileira, natural de Manaus-Am, solteira, data de nascimento 21/05/1979, engenheira civil, CREA-Ma 7095/D, nº do CPF 660.801.852-53 e documento de identidade RG. nº 024114982003-5 SSP/Ma, domiciliada e residente na Rua das Enchovas 39, Quadra 05, Calhau, São Luis, Capital do Estado do Maranhão, Cep. 65071-530 e,

LICILENE RIBEIRO MACHADO, brasileira, natural de São Luis-Ma, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nº do CPF. 024.700.613-00 e documento de identidade RG nº 21176252002-4 GEJUSP/Ma, domiciliada e residente na Rua das Enchovas 39, Quadra 05, Calhau, São Luis, Capital do Estado do Maranhão, Cep. 65071-530, únicos sócios da **FVSM ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Oscar Romero 05, Bairro Oscar Romero, Pindaré-Mirim, no Estado do Maranhão, Cep. 65360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200547264 em 23.07.2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.779.390/0001-63, de comum acordo, resolvem, assim, **alterar** o contrato social.

Cláusula Primeira – O Capital que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, será elevado para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) representados por 70.000 (setenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, cujo aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) originou-se da conta de lucros acumulados da empresa, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Franknilva Vieira da Silva Matos	66.500 quotas	R\$ 66.500,00
<u>Licilene Ribeiro Machado</u>	<u>3.500 quotas</u>	<u>R\$ 3.500,00</u>
Totais	70.000 quotas	R\$ 70.000,00

Cláusula Segunda – O objeto social passará para Serviços de engenharia, Serviços de arquitetura, Administração de obras, Corretagem na compra e na venda e avaliação de imóveis, Gestão e administração da propriedade imobiliária, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente-acabamento da construção, Locação de automóveis sem condutor e Aluguel de equipamentos para construção sem operador, Obras de terraplenagem e Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

Cláusula Terceira - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Quarta - A administração da sociedade caberá a **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula Quinta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Licilene Ribeiro machado

Franknilva
dk

Cláusula sexta - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula Sétima - As demais cláusulas que não constam deste aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Pindaré-Mirim - Maranhão, 26 de Maio de 2007

Frankilva
FRANKILVA WEIRA DA SILVA MATOS

Licilene Ribeiro machado
LICILENE RIBEIRO MACHADO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2007
SOB O NÚMERO: 20070226636
Protocolo 07/022663-6
Empresa 21 2 0054726-4
FVSM ENGENHARIA LTDA

Adalberto Amaro Fereira Fene
ADALBERTO AMARO FERREIRA FENE
SECRETÁRIO GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA "FVSM ENGENHARIA LTDA."

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados: 01 - **FRANKNILVA MATOS OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, Amazonense, natural de Manaus - AM, nascida em 21/05/1979, portadora da carteira de identidade n.º 024114982003-5, expedida pela SSP/MA e CPF n.º 660.801.852-53, residente e domiciliada à Rua das Anchovas, Nº 39, Quadra 05, Calhau - São Luis - MA, CEP 65071-530 e 02 - **LICILENE RIBEIRO MACHADO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens empresaria, natural de São Luis - MA, nascida em 05/06/1979, portadora da carteira de identidade n.º 21176252002-4, expedida pela GEJUSP-MA e CPF N.º 024.700.613-00, residente e domiciliada à Rua das Anchovas, Nº 39, Quadra 05, Calhau - São Luis - MA, CEP 65071-530, únicas sócias da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "FVSM ENGENHARIA LTDA.", com sede e foro à Rua Oscar Romero Nº 05, Bairro Oscar Romero, Pindaré Mirim - MA, CEP, 65360-000, conforme contrato social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o n.º 21200547264, por despacho do dia 23/07/2003, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 05.779.390/0001-63, resolvem de pleno e comum acordo promoverem uma alteração no seu contrato social para que sejam tomadas as medidas abaixo conforme clausulas e condições seguintes:

PRIMEIRA : - O capital social que é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica a partir deste instrumento aumentado em R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) totalizando R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) divididos em 370.000 (trezentos e setenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada que será integralizado pelas sócias neste ato através do conta Lucros Acumulados extraído do balanço patrimonial encerrado em 31/12/2013.

SEGUNDA : - De acordo com a clausula **PRIMEIRA** deste instrumento o capital social é aumentado para R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) e tem a seguinte distribuição entre as sócias:

SÓCIAS	%	COTAS	VALOR
FRANKNILVA MATOS OLIVEIRA	95	351.500	351.500,00
LICILENE RIBEIRO MACHADO	05	18.500	18.500,00
TOTAL	100	370.000	370.000,00

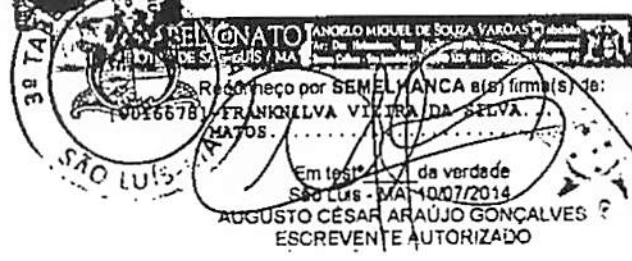
TERCEIRA : - Ficam inalteradas as demais clausulas do Contrato Primitivo que não colidirem com as do presente instrumento.

E por se acharem justos e contratados em tudo quanto neste instrumento foi lavrado obrigam-se ao fiel cumprimento do mesmo a, em 03 (três) vias de igual teor e data com primeira destinada ao registro na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Pindaré-Mirim - MA, 07 de Julho de 2014.

Franknilva Matos Oliveira
FRANKNILVA MATOS OLIVEIRA
 Sócia Administradora

Licilene Ribeiro Machado
LICILENE RIBEIRO MACHADO
 Sócia



AR
[Handwritten mark]

ATA DA REUNIÃO
DE 11/07/2014
DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 11/07/2014 Sob N° 20140479068
Protocolo : 140479066 de 11/07/2014 NIRE: 21200547264
FVSM ENGENHARIA LTDA
Chancela : D54F97DE0C1COCE7F18F9F775A5E749C3A0324FD

São Luis, 11/07/2014

Cledinice Bastos da Fonseca
CLE DINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

6

A

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA "FVSM ENGENHARIA LTDA."**

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados: 01 - **FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, Amazonense, natural de Manaus - AM, nascida em 21/05/1979, portadora da carteira de identidade n.º 024114982003-5, expedida pela SSP/MA e CPF n.º 660.801.852-53, residente e domiciliada à Rua das Enxovas, Nº 39, Qd 05, Calhau - São Luis - MA, CEP 65071-530 e 02 - **LICILENE RIBEIRO MACHADO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens empresaria, natural de São Luis - MA, nascida em 05/06/1979, portadora da carteira de identidade n.º 21176252002-4, expedida pela GEJUSP-MA e CPF N.º 024.700.613-00, residente e domiciliada à Rua das Enxovas, Nº 39, Qd 05, Calhau - São Luis - MA, CEP 65071-530, únicas sócias da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "**FVSM ENGENHARIA LTDA.**", com sede e foro à Rua Oscar Romero Nº 05, Bairro Oscar Romero, Pindaré Mirim - MA, CEP 65360-000, conforme contrato social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o n.º 21200547264, por despacho do dia 23/07/2003, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 05.779.390/0001-63, resolvem de pleno e comum acordo promoverem uma alteração no seu contrato social para que sejam tomadas as medidas abaixo conforme clausulas e condições seguintes:

PRIMEIRA : - Fica a partir deste instrumento alterado o endereço da sociedade empresária para a Rua Enxovas Nº 39 - Calhau - São Luis - MA - CEP 65.071-530.

SEGUNDA : - Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato Primitivo que não colidirem com as do presente instrumento.

E por se acharem justos e contratados em tudo quanto neste instrumento foi lavrado obrigam-se ao fiel cumprimento do mesmo a, em 03 (três) vias de igual teor e data com primeira destinada ao registro na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luis - MA, 23 de Março de 2017.

Franknilva Vieira Matos Silva
**FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA**
Sócia Administradora

Licilene Ribeiro Machado
LICILENE RIBEIRO MACHADO
Sócia

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 13:21 SOB N.º 20170325148.
PROTOCOLO: 170325148 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701198700. NIRE: 21200547264.
FVSM ENGENHARIA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 30/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



109802399305874000003757930231204

FRANKNILVA S MATOS

RUA DAS ENCHOVAS, 39 Q-05
 CALHAU
 65071-530 SAO LUIS

MA 1651-925062742

bb.com.br

CENTRAIS DE ATENDIMENTO

BB Responde 0800 785678

Brasil	0.800.990001
Exterior (a cobrar para o Brasil)	(21) 2291-1133
VISA Internacional	
OUROCARD Gold	EUA - Canadá 1.800.847.2911
Afinidades/Co-branded	Outros países (a cobrar para os EUA) 1.410.581.9754
	Visaphone (EUA) 1.800.800.1818
OUROCARD International	
Afinidades/Co-branded	EUA - Canadá 1.800.336.8472
	Outros países (a cobrar para os EUA) 1.410.581.0120
MASTERCARD Internacional	
	EUA - Canadá 1.800.307.7309
	Outros países (a cobrar para os EUA) 1.636.722.7111



Pagando a fatura do cartão de crédito em qualquer terminal de Auto-Atendimento BB - opção "Cartão / Fatura Ourocard", ou pela Internet - opção "Pagamento sem código de barra / Fatura Ourocard", o limite de crédito de seu cartão será recomposto, imediatamente, pelo valor pago.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2664 001/2021
FLS. 231
RUB. 4

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.779.390/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2003
NOME EMPRESARIAL FVSM ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FVSM ENGENHARIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 43.99-1-01 - Administração de obras 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ENXOVAS	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
CEP 65.071-530	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSUTILCONTABIL@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (98) 3302-0439		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2021 às 10:24:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 232
RUB. 7

CADASTRO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL:	FVSM ENGENHARIA LTDA	CNPJ:	05.779.390/0001-63
NOME FANTASIA:	FVSM ENGENHARIA	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	R ENXOVAS	Nº:	39
BAIRRO:	CALHAU	CEP:	65.071-530
CIDADE:	SAO LUIS	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(98) 3302-0439	CELULAR	
EMAIL:	CONSUTILCONTABIL@HOTMAIL.COM		
TITULAR:	FRANKNILVA VIERA MATOS SILVA		
DATA/CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:	23/07/2003	DATA/ULTIMA ALTERAÇÃO:	30/03/2017
DATA DO CADASTRO:	08/06/2021	VALIDADE DO CADASTRO:	31/12/2021
PRINCIPAIS ATIVIDADES / PRODUTOS E SERVIÇOS			
ATIVIDADE PRINCIPAL	71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:	71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 43.99-1-01 - Administração de obras 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO			
PESSOA JURÍDICA		PESSOA FÍSICA	
Contrato Social e suas alterações	SIM	Carteira de Identidade	SIM
Cadastro de CNPJ	SIM	Cadastro Pessoa Física - CPF	SIM
Alvará de Localização e Funcionamento/Sanitário	SIM		
Certidões Negativas de Débito e Dívida Ativa Municipal	SIM		
Certidão Simplificada da Junta Comercial	SIM		
Certidão Negativa de Débito Estadual	SIM		
Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual	SIM		
Certidão Negativa de Débito - FGTS	SIM		



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 233
RUB. 4

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União	SIM	
Certidão Negativa de Débito - Trabalhista	SIM	
Certidão Negativa de Falência e Concordata	SIM	
Balanco do Último Exercício Registrado na Junta Comercial	SIM	
DHP do Contador	SIM	
Em caso de Obras apresentar mais os documentos abaixo:		
Certidão de Quitação Pessoa Jurídica - CREA	SIM	Comissão Permanente de Licitação
Certidão de Quitação Pessoa Física - CREA	SIM	

Eu, ANDRÉ GONCALVES MONTEIRO DE LIMA, portador do CPF: 047.374.653-05, representante da empresa acima citado, Declaro que as informações aqui apresentadas são a expressão da verdade.

ANDRÉ GONCALVES MONTEIRO DE LIMA
Assinatura do Responsável
Empresa

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	234
RUB.	4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FVSM ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **05.779.390/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:16 do dia 29/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2021. ✓

Código de controle da certidão: **7ED0.A961.8440.603B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa FVSM ENGENHARIA LTDA Portadora do CNPJ 05.779.390/0001-63 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101224492																																																																										
NIRE (Sede) 21200547264	CNPJ 05.779.390/0001-63	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/07/2003	Início de Atividade 23/07/2003																																																																										
Endereço Completo RUA ENXOVAS, Nº39, 10A RUA, CALHAU - São Luís/MA - CEP65071530																																																																													
Certificamos ainda que o atual quadro societário da referida empresa é composto por: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS CPF 660.801.852-53 (Sócio/Administrador) e LICILENE RIBEIRO MACHADO CPF 024.700.613-00 (Sócio).			Situação ATIVA Status SEM STATUS																																																																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Ato</th> <th rowspan="2">Número</th> <th colspan="2">Arquivamentos Posteriores</th> </tr> <tr> <th>Data</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>223</td> <td>20200627929</td> <td>06/08/2020</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>307</td> <td>20190400641</td> <td>29/05/2019</td> <td>REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE</td> </tr> <tr> <td>315</td> <td>20190371714</td> <td>23/05/2019</td> <td>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20190348208</td> <td>14/05/2019</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20180077112</td> <td>01/03/2018</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>902</td> <td>20171336119</td> <td>09/11/2017</td> <td>INDISPONIBILIDADE DE COTAS</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20170579611</td> <td>23/06/2017</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>20170325148</td> <td>30/03/2017</td> <td>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20170218880</td> <td>12/01/2017</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20150228600</td> <td>25/03/2015</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>20140479066</td> <td>11/07/2014</td> <td>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20140404805</td> <td>24/06/2014</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20130285951</td> <td>18/04/2013</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20120399830</td> <td>22/06/2012</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>20070226636</td> <td>13/06/2007</td> <td>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>20050067249</td> <td>28/02/2005</td> <td>ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</td> </tr> <tr> <td>090</td> <td>21200547264</td> <td>23/07/2003</td> <td>CONTRATO</td> </tr> </tbody> </table>				Ato	Número	Arquivamentos Posteriores		Data	Descrição	223	20200627929	06/08/2020	BALANCO	307	20190400641	29/05/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	315	20190371714	23/05/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	223	20190348208	14/05/2019	BALANCO	223	20180077112	01/03/2018	BALANCO	902	20171336119	09/11/2017	INDISPONIBILIDADE DE COTAS	223	20170579611	23/06/2017	BALANCO	002	20170325148	30/03/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	223	20170218880	12/01/2017	BALANCO	223	20150228600	25/03/2015	BALANCO	002	20140479066	11/07/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	223	20140404805	24/06/2014	BALANCO	223	20130285951	18/04/2013	BALANCO	223	20120399830	22/06/2012	BALANCO	002	20070226636	13/06/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	002	20050067249	28/02/2005	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	090	21200547264	23/07/2003	CONTRATO
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores																																																																											
		Data	Descrição																																																																										
223	20200627929	06/08/2020	BALANCO																																																																										
307	20190400641	29/05/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE																																																																										
315	20190371714	23/05/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA																																																																										
223	20190348208	14/05/2019	BALANCO																																																																										
223	20180077112	01/03/2018	BALANCO																																																																										
902	20171336119	09/11/2017	INDISPONIBILIDADE DE COTAS																																																																										
223	20170579611	23/06/2017	BALANCO																																																																										
002	20170325148	30/03/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																																																																										
223	20170218880	12/01/2017	BALANCO																																																																										
223	20150228600	25/03/2015	BALANCO																																																																										
002	20140479066	11/07/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																																																																										
223	20140404805	24/06/2014	BALANCO																																																																										
223	20130285951	18/04/2013	BALANCO																																																																										
223	20120399830	22/06/2012	BALANCO																																																																										
002	20070226636	13/06/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																																																																										
002	20050067249	28/02/2005	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL																																																																										
090	21200547264	23/07/2003	CONTRATO																																																																										

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/05/2021, às 11:45:29 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **ORJBM5MX**.



MAC2101224492

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário(a) Geral

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 236
RUB. <input checked="" type="checkbox"/>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FVSM ENGENHARIA LTDA			Protocolo: MAC2101224480		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200547264	CNPJ 05.779.390/0001-63	Data de Ato Constitutivo 23/07/2003	Início de Atividade 23/07/2003		
Endereço Completo Rua ENXOVAS, Nº 39, 10A RUA, CALHAU - São Luís/MA - CEP 65071-530					
Objeto Social SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CORRETAGEM NA COMPRA E NA VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE-ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.					
Capital Social R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS	CPF/CNPJ 660.801.852-53	Participação no capital R\$ 351.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome LICILENE RIBEIRO MACHADO	CPF/CNPJ 024.700.613-00	Participação no capital R\$ 18.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS	CPF 660.801.852-53	Término do mandato			
Último Arquivamento					Situação
Data 06/08/2020	Número 20200627929	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/05/2021, às 09:38:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKVXZK1Q.



MAC2101224480

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 237
RUB. 7

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 134283/21

Data da Certidão: 04/03/2021 11:05:37

CPF/CNPJ 05779390000163 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	238
RUB.	4

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014694/21

Data da Certidão: 04/03/2021 11:06:03

CPF/CNPJ CONSULTADO: 05779390000163

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006165752021

Validade: 22/09/2021 /

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 05.779.390/0001-63	Inscrição Municipal: 98227239
Razão Social: FVSM ENGENHARIA LTDA /	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
71120000 – SERVICOS DE ENGENHARIA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA ENXOVAS	
Número: 39	Complemento: 10A RUA
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65071530

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 25 de maio de 2021 às 11:33, sob o código de autenticidade nº 3E8C453096F659E5FDEB44CA1F9AD75C.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

XPO

✓

✓



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 00006168952021

Validade: 25/06/2021

CERTIFICADO
1020210092137262
CANTANHEDEMA
PROC. 2604001/2021
FLS. 240
RUB. 4

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 05.779.390/0001-63	Inscrição Municipal: 98227239
Razão Social: FVSM ENGENHARIA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
711200000 – SERVICOS DE ENGENHARIA	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA ENXOVAS	
Número: 39	Complemento: 10A RUA
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65071530

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 26 de maio de 2021 às 09:52, sob o código de autenticidade nº 3531F7C2F60D3F406823DA2DA009D48A.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
GABINETE DO SECRETÁRIO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	241
RUB.	4

Instrução Normativa SEMFAZ nº 001/2020, de 04 março de 2020.

Institui novas regras para a expedição da Certidão de Regularidade Fiscal no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que, desde 24 de março de 2016, foi instituída a Certidão de Regularidade Fiscal Unificada, em que são consultados os débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, de forma conjunta;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Instrução Normativa nº 004/2016 – GS, haja vista a instituição do Novo Código Tributário Municipal pela Lei nº 6289/2017;

CONSIDERANDO que a pessoa jurídica como um todo é quem possui personalidade, assumindo com todo o seu patrimônio a correspondente responsabilidade;

CONSIDERANDO que as filiais são estabelecimentos secundários da mesma pessoa jurídica, desprovidas de personalidade jurídica e patrimônio próprio, apesar de poderem possuir domicílios em lugares diferentes (art. 75, § 1º, do CC) e inscrições distintas no CNPJ

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. A Certidão Negativa é o único documento hábil para fins de comprovação de regularidade fiscal com este Ente, que poderá ser de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme o modelo constante dos Anexos I e II desta Instrução.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstas no art. 146 da Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Quando do requerimento para expedição de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal, a consulta será feita pelo CNPJ ou CPF do sujeito passivo, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Parágrafo único. Tratando-se de imóvel, a consulta será realizada através do número da inscrição imobiliária existente no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda. A certidão

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 242
RUB. 4



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
GABINETE DO SECRETÁRIO

atestará a inexistência ou existência de débitos referentes especificamente a esta inscrição imobiliária.

Art. 3º. No caso de pessoa jurídica, a certidão negativa de débito - CND é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, ficando a sua expedição condicionada à inexistência de débitos tributários de todos os estabelecimentos inscritos no cadastro fiscal deste município, considerando que a regularidade fiscal da matriz, perante o Fisco Municipal, está vinculada à regularidade de suas filiais e vice-versa.

Art. 4º. Na forma do art. 142 da Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017, poderá ser expedida certidão positiva de débito com efeito de negativa - CPD/EN, de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV, observando-se os critérios estabelecidos nos artigos anteriores.

Art. 5º. As consultas de autenticidade das certidões de regularidade fiscal poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico:
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/credenciamento/jsp/validacaoCertidao/validacaoCertidao.jsf>.

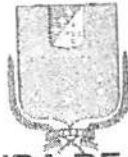
Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

DELCIO RODRIGUES E SILVA NETO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

#qrcodepersonalizado



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	243
RUB.	4

PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA
NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA FÍSICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigo cbo – #descricao cbo	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereço	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio – #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracao extenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VALIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

#1numeroprocesso

ANEXO II

#qrcodepersonalizado



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	244
RUB.	7

PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: #numerocertidao

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 80 E 147 DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae – #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereço	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio – #uf	CEP: #cep

Para expedição desta certidão foram consultados os seguintes CNPJ'S:
 #listacnpj

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

#1numeroprocesso

ANEXO III

#qrcodepersonalizado



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRICAO DA PESSOA FISICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTAO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA FISICA	
CPF: #cpfcnpj	Inscricao Municipal: #inscricaomunicipal
Nome: #razao	
OCUPACAO PRINCIPAL	
#codigoocbo - #descricaoocbo	
ENDERECO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

Para expedição desta certidão foram consultados os seguintes CNPJ'S:
#listacnpj

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

ANEXO IV

#qrcodepersonalizado



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	246
RUB.	+

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURIDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTAO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURIDICA	
CNPJ: #cpfcnpj	Inscricao Municipal: #inscricao municipal
Razao Social: #razao	
ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL	
#cnae - #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

Para expedição desta certidão foram consultados os seguintes CNPJ'S:
#listacnpj

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficacia ate a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Sao Luis (MA), em #datageracaoextenso, sob o codigo de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão podera ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 1 DE 14/08/2017

Publicado no DOM - São Luís em 11 set 2017

Dispõe sobre os procedimentos para análise de processos que tenham por objeto a concessão ou reconhecimento de benefícios fiscais no âmbito desta Secretaria Municipal de Fazenda.

PIS E COFINS

Consulte alíquotas, isenções
e simule cálculos

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município - CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

Considerando o disposto no art. 8º, I, "b" da Lei Municipal nº 6.033, de 11 de janeiro de 2016, que determina como obrigação privativa de ocupante de cargo de auditor fiscal de tributo elaborar e proferir decisões, ou delas participar, em processo administrativo que trate sobre reconhecimento de benefícios fiscais;

Considerando a necessidade de adaptar os procedimentos internos desta Secretaria ao inserto no dispositivo acima referido;

Expede a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º Todas as solicitações que tenham por objeto o reconhecimento de benefícios fiscais, inclusive aquelas dirigidas por meio de ofícios ao gabinete do secretário, serão autuadas em processo administrativo específico, tratando exclusivamente desta matéria, devendo o solicitante anexar toda a documentação concernente ao seu pedido.

§ 1º Entende-se por solicitações que tenham por objeto o reconhecimento de benefícios fiscais, dentre outras:

I - imunidades tributárias (de Imposto Sobre Serviços - ISS, de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, de Imposto de Renda - IR);

II - isenções de ISS, de IPTU, de ITBI e de taxas, em razão de legislações municipais.

§ 2º O check list contendo a documentação concernente a cada um dos possíveis pedidos de benefícios fiscais encontra-se anexo a esta Instrução Normativa (Anexo I), competindo a esta Administração Tributária sua atualização, sempre que necessário, e sua divulgação no Setor de Protocolo e no site da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º Quando da ausência de qualquer dos documentos listados no check list específico, o setor de protocolo orientará o contribuinte acerca da necessidade de juntada para prosseguimento e, caso este queira dar entrada na solicitação mesmo sem a documentação completa, será formalmente cientificado pelo setor, por meio de termo próprio (Anexo II), de que deverá apensar o documento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento definitivo do processo administrativo.

Art. 2º A solicitação de reconhecimento de benefício fiscal, devidamente convertida em processo administrativo, seguirá, sempre que necessário, à Superintendência da Área de Lançamento e Arrecadação, que promoverá todas as rotinas imprescindíveis à completa instrução do feito, inclusive diligências externas.

Art. 3º Finalizada a instrução dos autos, estes serão imediatamente remetidos à Superintendência da Área de Fiscalização para análise por auditor fiscal designado, concedendo-se prazo de até 30 (trinta) dias para emissão de parecer definitivo.

§ 1º O prazo estabelecido no caput deste artigo somente poderá ser prorrogado por meio de pedido formal e devidamente justificado ao Superintendente da Área de Fiscalização, que analisará a possibilidade, renovando o termo por apenas uma vez, quando for o caso.

§ 2º O auditor fiscal designado para análise do processo poderá solicitar ou proceder às diligências que julgar necessárias, atentando-se sempre ao prazo para conclusão do seu mister.

§ 3º O parecer elaborado pelo auditor fiscal deverá ser específico e devidamente fundamentando, sob confronto dos elementos probatórios constantes nos autos e a legislação municipal e/ou federal que reger a matéria.

Art. 4º Após a emissão do parecer do auditor fiscal, a Superintendência da Área de Fiscalização submeterá os autos à analista jurídico, a quem competirá o exame dos requisitos formais do pedido sob apreciação.

Art. 5º Conclusos os autos, competirá ao Secretário Municipal de Fazenda, ou a quem delegar poderes para tanto, a decisão acerca do pedido de concessão/reconhecimento de benefício fiscal.

§ 1º A decisão inserta no caput poderá se dar por meio de despacho devidamente fundamentado ou, ainda, por meio de expedição de Portaria, em que deverão constar os exatos termos do gozo do benefício, de acordo com a legislação específica sobre a matéria.

§ 2º Os prazos de vigências dos benefícios fiscais deverão obedecer às regras de cada legislação específica, e, em caso de omissão, poderão ser de até 03 (três) anos.

§ 3º Poderá o Secretário Municipal de Fazenda, ou a autoridade por ele delegada para decidir, solicitar revisão da fiscalização realizada, nos casos em que vislumbrar possibilidade de erro na apreciação dos fatos ou do direito.

Art. 6º Após proferida a decisão e expedidos os documentos concernentes, os autos seguirão aos setores competentes para anotações cadastrais, extinção e conciliação de débitos, quando for o caso.

Art. 7º Finalizados os trâmites internos definidos nos artigos anteriores, os autos retornarão ao setor de protocolo para promoção de ciência do contribuinte, com posterior arquivamento.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 10. Dê-se ciência aos setores deste órgão para imediata implementação, controle das regras da presente Instrução e divulgação externa do documento.

DELICIO RODRIGUES E SILVA NETO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001 1202 1
FLS.	240
RUB.	+

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I CHECK LIST DE DOCUMENTOS PARA PROCESSOS DE BENEFÍCIOS FISCAIS

01. IMUNIDADES

01.1 ISS (art. 150, VI da Constituição Federal c/c art. 122, VI da Consolidação das Leis Tributárias do Município - CLTM):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido;
- Cópia do cartão CNPJ;
- Comprovante de endereço da solicitante;
- Cópia do documento de constituição da solicitante;
- Cópia da ata de eleição (em caso de entidades sem fins lucrativos);
- Cópias do RG e CPF do representante legal;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Cópias dos balanços financeiros dos últimos três exercícios, com selo do Conselho Regional de Contabilidade;
- Relatório de débitos (emitido pelo atendimento).

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

01.2 IPTU (art. 150, VI da Constituição Federal c/c art. 122, VI da Consolidação das Leis Tributárias do Município - CLTM):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido;
- Cópia do cartão CNPJ;
- Comprovante de endereço da solicitante;
- Cópia do documento de constituição da solicitante;
- Cópia da ata de eleição (em caso de entidades sem fins lucrativos);
- Cópia do registro geral do imóvel objeto da imunidade;
- Cópias do RG e CPF do representante legal;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Cópias dos balanços financeiros dos últimos três exercícios, com selo do Conselho Regional de Contabilidade;
- Relatório de débitos (emitido pelo atendimento).

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

01.3 ITBI (art. 150, VI da Constituição Federal c/c art. 122, VI da Consolidação das Leis Tributárias do Município - CLTM):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido;
- Cópia do cartão CNPJ;
- Comprovante de endereço da solicitante;
- Cópia do documento de constituição da solicitante;
- Cópia da ata de eleição (em caso de entidades sem fins lucrativos);
- Cópia do registro geral do imóvel objeto da imunidade;
- Cópias do RG e CPF do representante legal;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Cópias dos balanços financeiros dos últimos três exercícios, com selo do Conselho Regional de Contabilidade;
- Certidão negativa de débitos municipais do imóvel objeto da transferência;
- Relatório de débitos (emitido pelo atendimento).

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

01.4 ITBI - incorporação/fusão (art. 156, § 2º, I da Constituição Federal c/c art. 37 do Código Tributário Nacional e art. 207 da Consolidação das Leis Tributárias do Município - CLTM):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido;
- Para o solicitante, pessoa jurídica, que terá o imóvel incorporado ou objeto de fusão: cópia do cartão CNPJ; cópia do documento de constituição; cópia da ata de eleição (em caso de entidades sem fins lucrativos); cópias do RG e CPF do representante legal;
- Para a pessoa que dará o imóvel em incorporação ou em fusão:
 - a) pessoa física: cópia do RG e CPF;
 - b) pessoa jurídica: cópia do cartão CNPJ; cópia do documento de constituição; cópia da ata de eleição (em caso de entidades sem fins lucrativos).
- Comprovante de endereço da solicitante;
- Cópia do registro geral do imóvel objeto da incorporação ou da fusão;
- Cópia da alteração contratual que trata da incorporação ou da fusão;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Declaração assinada por representante legal, com demonstrativo do faturamento, por CNAE habilitada, dos últimos 02 (dois) anos anteriores à data da incorporação/fusão;
- Certidão negativa de débitos municipais do imóvel objeto da transferência.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	249
RUB.	+

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

02. ISENÇÃO DE ALVARÁ

02.1 Entidades declaradas por lei como de utilidade pública e órgãos da administração direta (art. 228, I e alíneas, CLTM):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido;
- Cópia do cartão CNPJ;
- Comprovante de endereço da solicitante;
- Cópia do documento de constituição da solicitante;
- Cópia da ata de eleição (em caso de entidades sem fins lucrativos);
- Cópias do RG e CPF do representante legal;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Cópias dos balanços financeiros dos últimos três exercícios, com selo do Conselho Regional de Contabilidade;
- Cópia da lei municipal que declara de utilidade pública (nos casos de entidades descritas no art. 228, I, da CLTM);
- Relatório de débitos (emitido pelo atendimento).

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

02.2 Microempresa (Lei nº 4.827, 31.07.2007 e Decreto nº 43.876, 14.05.2013):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo sócio/proprietário ou por procurador devidamente constituído;
- Cópia do cartão CNPJ;
- Comprovante de endereço da solicitante;
- Cópia do documento de constituição da solicitante;
- Cópias do RG e CPF do representante legal;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Relatório de débitos (emitido pelo atendimento);
- Documento emitido pela Receita Federal que comprove o faturamento referente ao ano anterior (mês a mês) ao do exercício requerido, assinado pelo sócio/proprietário ou por procurador devidamente constituído, ou, no caso de impossibilidade de apresentar o referido documento, relatório discriminando as notas fiscais emitidas no exercício anterior ao daquele pelo qual requer o benefício, emitido pela Receita Estadual ou Municipal, ou ainda pelas duas se for o caso, devidamente assinados pelo sócio/proprietário ou por procurador devidamente constituído.

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

02.3 Motorista profissional autônomo (Lei 3.842, de 12.08.1999):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído;
- Cópias do RG e CPF do requerente;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Cópia da licença municipal para exercício da atividade;
- Ficha de inscrição municipal como motorista profissional autônomo (fornecida pelo atendimento);
- Certidão negativa de débitos municipais.

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

03. ISENÇÃO DE IPTU

03.1 Patrimônio Histórico (Lei nº 3.836, de 21.06.1999):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído;
- Requerente pessoa jurídica: cópia do cartão CNPJ, documento de constituição, documento de identidade com CPF do representante legal;
- Requerente pessoa física: cópias do RG e CPF do requerente;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Comprovante de endereço;
- Registro Geral de Imóvel;
- Declaração da atual utilização do imóvel;
- Contrato de locação a título gratuito ou oneroso, quando, for o caso;
- 2 (duas) fotos da fachada do imóvel;
- Comprovação de quitação de todos os débitos municipais (inclusive com adimplemento dos valores de IPTU dos exercícios anteriores ao do pedido), que pode se dar por meio de relatório de débitos ou certidão negativa de débitos tributários municipais.

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

03.2 Imóveis residenciais de valor venal até R\$ 53.500,00 (Lei nº 5.922, de 23.12.2014):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído;
- Cópias do RG e CPF do requerente;
- Cópias da certidão de casamento e do RG e CPF do cônjuge (caso o requerente seja casado);
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/12021
FLS.	250
RUB.	4

- Comprovante de endereço;
- Registro Geral de Imóvel (ou certidão de inexistência de registro expedida pelo competente cartório, acompanhada de documento que demonstre a posse do imóvel);
- Declaração, conforme modelo padrão (Anexo III), de que se trata de único imóvel do requerente e que nele reside (declaração deverá ser conjunta, em caso de requerente casado);
- Relatório de débitos (expedido pelo atendimento).

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

03.3 Microempresas (art. 3º da Lei nº 4.827, de 31.07.2007):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo sócio/proprietário ou por procurador devidamente constituído;
- Cópia do cartão CNPJ;
- Comprovante de endereço da solicitante;
- Cópia do documento de constituição da solicitante;
- Cópias do RG e CPF do representante legal;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Cópia do Registro Geral do Imóvel;
- Declaração assinada pelo representante legal de que se trata de único imóvel da empresa solicitante e de que suas atividades são exercidas no local;
- Certidão negativa de débitos municipais.

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

03.3 PAR (Lei nº 3.860, de 24.11.1999):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído;
- Cópias do RG e CPF do requerente;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Comprovante de endereço;
- Contrato de financiamento pelo programa PAR;
- Relatório de débitos (expedido pelo atendimento).

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

03.4 Ex-combatente, viúva ou filho inválido (arts. 14 a 17, da Lei nº 4.019, de 23.12.2001):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído;
- Cópias do RG e CPF do requerente;
- Documento expedido pelo órgão competente que comprove a condição de ex-combatente, integrante da Força Expedicionária;
- Cópia de certidão de óbito (em caso de morte do ex-combatente);
- Cópia de certidão de nascimento e de RG e CPF do interessado (em caso do interessado se tratar de filho (a) de ex-combatente);
- Cópia de laudo médico que comprove a condição de invalidez (em caso do interessado se tratar de filho (a) de ex-combatente);
- Cópias da certidão de casamento e do RG e CPF da viúva (em caso da interessada ser a viúva);
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Comprovante de endereço;
- Registro Geral de Imóvel (ou certidão de inexistência de registro expedida pelo competente cartório, acompanhada de documento que demonstre a posse do imóvel);
- Declaração, conforme modelo padrão (Anexo III), de que se trata de único imóvel do requerente e que nele reside (declaração deverá ser conjunta, em caso de requerente casado);
- Comprovação de quitação de todos os débitos municipais (inclusive com adimplemento dos valores de IPTU dos exercícios anteriores ao do pedido), que pode se dar por meio de relatório de débitos ou certidão negativa de débitos tributários municipais.

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

03.5 Pessoas idosas (Lei Promulgada nº 231, de 28.03.2012):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído;
- Cópias do RG e CPF do requerente;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Cópias da certidão de casamento e do RG e CPF do cônjuge;
- Comprovante de endereço;
- Registro Geral de Imóvel (ou certidão de inexistência de registro expedida pelo competente cartório, acompanhada de documento que demonstre a posse do imóvel);
- Declaração, conforme modelo padrão (Anexo III), de que se trata de único imóvel do requerente e que nele reside (declaração deverá ser conjunta, em caso de requerente casado);
- Declaração informando a quantidade de pessoas que residem no imóvel, juntamente com os respectivos documentos de RG e CPF, e a renda de cada um (a ser comprovada mediante apresentação de contracheque ou carteira de trabalho);
- Comprovação de quitação de todos os débitos municipais (inclusive com adimplemento dos valores de IPTU dos exercícios anteriores ao do pedido), que pode se dar por meio de relatório de débitos ou certidão negativa de débitos tributários municipais.

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001 12021
FLS.	251
RUB.	

03.6 Doenças crônicas (Lei Promulgada nº 301 , de 12.06.2013):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído;
- Cópias do RG e CPF do requerente;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Cópias da certidão de casamento e do RG e CPF do cônjuge;
- Comprovante de endereço;
- Registro Geral de Imóvel (ou certidão de inexistência de registro expedida pelo competente cartório, acompanhada de documento que demonstre a posse do imóvel); ou contrato de locação no qual esteja obrigado ao pagamento dos tributos;
- Declaração, conforme modelo padrão (Anexo III), de que se trata de único imóvel do requerente e que nele reside (declaração deverá ser conjunta, em caso de requerente casado);
- Declaração informando que não exerce nenhuma atividade autônoma de economia informal;
- Cópia de laudo médico que comprove a condição de ser portador de doença grave incapacitante ou doente em estágio terminal irreversível;
- Comprovação de quitação de todos os débitos municipais (inclusive com adimplemento dos valores de IPTU dos exercícios anteriores ao do pedido), que pode se dar por meio de relatório de débitos ou certidão negativa de débitos tributários municipais.

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

04. ISENÇÃO DE ISS

04.1 Espetáculos artísticos (Lei nº 3.837 , de 21.06.1999):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído;
- Requerente pessoa jurídica: cópia do cartão CNPJ, documento de constituição, documento de identidade com CPF do representante legal;
- Requerente pessoa física: cópias do RG e CPF do requerente;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Relatório informando as especificações do espetáculo artístico (local, data, natureza do espetáculo, público estimado, valor do ingresso, indicação de responsáveis - com respectivos RG e CPF - pela produção, promoção e direção, dentre outras informações que entender como pertinentes).

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

04.2 Empresas estabelecidas na Zona de Proteção Histórica (Lei nº 5.876 , de 20.08.2014 c/c Decreto nº 45.784 , de 24.09.2014):

- Cartão CNPJ (no caso de empresa com filial localizada em São Luís - MA juntar de cada filial, além da sede);
- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA;
- Contrato/Estatuto Social e Alterações;
- Procuração particular outorgada ao representante legal, quando couber;
- Balanço patrimonial dos últimos 03 anos assinado por profissional contábil habilitado e pelo responsável legal da requerente;
- Balancete de verificação dos últimos 60 dias assinado por profissional contábil habilitado e pelo responsável legal da requerente;
- Alvará de Funcionamento, (no caso de empresa já em operação), inclusive das filiais localizadas no município de São Luís - MA;
- Contrato de Locação da requente a título gratuito ou oneroso ou a titularidade do imóvel da sede em São Luís - MA;
- Atestado da autoridade competente acerca do tombamento do imóvel da sede (IPHAN, FUMPH e DPHAP);
- Declaração do órgão federal (IPHAN), estadual (DPHAP) ou municipal (FUMPH) de proteção responsável pelo tombamento do imóvel, certificado quanto a não existência de ação de infração administrativa ou ação judicial quanto ao uso, gozo e proteção do patrimônio edificado;
- Certidões Negativa ou Positiva com efeito negativo da requerente adiante listadas:
 - a) Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - b) Contribuições Previdenciárias;
 - c) Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado;
 - d) Tributos Municipais;
 - e) FGTS.

· Certidão de uso do imóvel cuja sede está localizada emitida pela SEMUR;

· Relatório da RAIS do ano em curso;

· Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CORECON-MA do profissional elaborador do pedido de concessão.

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

05. REMISSÃO DE IPTU (Lei nº 3.833, 01.06.1999; art. 67, IV c/c art. 90 da CLTM):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído;
- Cópias do RG e CPF do requerente;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Comprovante de endereço;
- Documento que comprove a propriedade, domínio útil ou posse a título precário do imóvel;
- Declaração, conforme modelo padrão (Anexo III), de que se trata de único imóvel do requerente e que nele reside (declaração deverá ser conjunta, em caso de requerente casado);

· Declaração informando a quantidade de pessoas que residem no imóvel, juntamente com os respectivos documentos de RG e CPF, e a renda de cada um (a ser comprovada mediante apresentação de contracheque ou carteira de trabalho).

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

ANEXO II

ANEXO III

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	252
RUB.	

x

h

A



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 253
RUB. *

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98227239	05.779.390/0001-63	92120211930098
RAZÃO SOCIAL FVSM ENGENHARIA LTDA ✓		
NOME FANTASIA FVSM ENGENHARIA		
LOCALIZAÇÃO R ENXOVAS 10A RUA Nº 39, CALHAU 65071530 -SAO LUIS-MA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	

CNAE Principal e Secundários
711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA

[Handwritten marks]

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

[Handwritten mark]

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2021

AB50B95C8EDEEABEC98118BC7AE0FF43

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.779.390/0001-63
Razão Social: FVSM ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA ENXOVAS 39 / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041201471534108098

Informação obtida em 26/05/2021 10:02:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	254
RUB.	4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FVSM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) /
CNPJ: 05.779.390/0001-63
Certidão n°: 1936800/2021
Expedição: 19/01/2021, às 18:48:54
Validade: 17/07/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FVSM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.779.390/0001-63, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: FVSM ENGENHARIA LTDA (FVSM ENGENHARIA) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 05.779.390/0001-63

DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/01/2021, às 19h53

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **3uvpyi8**.

4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.

5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	257
RUB.	↓

Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	158
RUB.	7

X

6

A

- Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
 Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
 Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
 Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
 Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
 Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
 Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
 Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
 Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
 Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
 Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
 Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
 Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 6º, inciso I da Portaria nº 1.129, de 23/07/14, do Ministro do Trabalho e Emprego.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
 Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
 Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
 Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
 Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, caput da CLT.
 Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
 Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
 Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
 Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.

Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	263
RUB.	4

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	264
RUB.	f

- Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
- Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
- Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
- Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
- Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
- Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
- Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

- Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

- Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 5º, inciso I, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso II, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso III, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 6º, § 3º da MP 927.
 Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
 Art. 6º, caput, da MP 927.
 Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
 Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.
 Art. 6º e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.
 Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
 Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 7º da Lei nº 605/1949.
 Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
 Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.
 Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
 Art. 7º, caput, da MP 936/2020.
 Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.
 Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
 Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
 Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	360
RUB.	

Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.
Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.

Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.

Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.

Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.

Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.

NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS

NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO

NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR-08 EDIFICAÇÕES

NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS

NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS

NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO

NR-14 FORNOS

NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

NR-17 ERGONOMIA

NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR-19 EXPLOSIVOS

NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS

NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO

NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO

NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS

NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO

NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO

NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA

NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	269
RUB.	7



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604061 /2021
FLS. 270
RUB. 4

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/05/2021 10:01:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: FVSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.779.390/0001-63

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001 1202 1
FLS.	271
RUB.	F

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

f

A

X



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: FVSM ENGENHARIA LTDA (FVSM ENGENHARIA) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 05.779.390/0001-63

DATA E HORA DA EMISSÃO: 26/05/2021, às 09h56

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **46sFk1N**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

CANTANHEDE/MA

PROC. 2604001/2021
FLS. 273
RUB. 5

- Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	275
RUB.	4

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	276
RUB.	F

Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	277
RUB.	4

Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	278
RUB.	

Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	279
RUB.	5

Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

- Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. *XP*
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018. *6*
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17. *XX*

- Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.
- Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	283
RUB.	4

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 3º da MP 927.
Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 6º, caput, da MP 927.
Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.
Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.
Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 7º da Lei nº 605/1949.
Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 7º, caput, da MP 936/2020.
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 74, §2º da CLT.
 Art. 74, §3º da CLT.
 Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 8º da Lei nº 605/1949.
 Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
 Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
 Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
 Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
 Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
 Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
 Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
 Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
 Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
 Art. 9º da Lei nº 605/1949.
 Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
 Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
 Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
 Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
 Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
 Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
 Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
 Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
 Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
 Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.

Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.

Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.

Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.

Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.

NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS

NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO

NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR-08 EDIFICAÇÕES

NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS

NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS

NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO

NR-14 FORNOS

NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

NR-17 ERGONOMIA

NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR-19 EXPLOSIVOS

NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS

NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO

NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO

NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS

NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO

NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO

NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA

NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	285
RUB.	+

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	286
RUB.	7



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FVSM ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.779.390/0001-63**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:57:25 do dia 26/05/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3YXG260521095725

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	287
RUB.	

Página 1/2

Nº 844071/2021
Emissão: 05/04/2021
Validade: 30/07/2021
Chave: CZz46

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.779.390/0001-63

Registro: 0000006757

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 370.000,00

Data do Capital: 07/07/2014

Faixa: 3

Atividades CNAE:

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, CORRETAGEM NA COMPRA E NA VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE-ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA E AMBIENTAL NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA DAS ENXOVAS, 39, CALHAU, SÃO LUÍS, MA, 65360000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 01/08/2003

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000006757EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Parcelamento Ano: 2021

Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FRANCIANE LIMA DE ALCANTRA SALES

Registro: 1118027027

CPF: 015.397.453-25

Data Início: 30/05/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÃO CONFEA Nº 447, DE 2000

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PAULO RICARDO COSTA DE ANDRADE

Registro: 1117844030

CPF: 024.426.733-20

Data Início: 10/05/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604006/2021
FLS.	288
RUB.	5

Página 2/2

Nº 844071/2021
Emissão: 05/04/2021
Validade: 30/07/2021
Chave: CZz46

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Art. 8 da Resolução 218/1973 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

Registro: 1103934279

CPF: 660.801.852-53

Data Início: 22/07/2005

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	289
RUB.	↓

Página 1/1

Nº 844069/2021
Emissão: 05/04/2021
Validade: 30/07/2021 ✓
Chave: y7939

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
Registro: 1103934279
CPF: 660.801.852-53

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 28/01/2005

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - CAMPUS SAOLUIS
Data de Formação: 17/10/2003

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (3/3)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA
Registro: 0000006757
CNPJ: 05.779.390/0001-63
Data Início: 22/07/2005
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 290
RUB. ↓

Página 1/1

Nº 845658/2021
Emissão: 25/04/2021
Validade: 30/07/2021
Chave: DwZZ5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: FRANCIANE LIMA DE ALCANTRA SALES
Registro: 1118027027
CPF: 015.397.453-25

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 22/10/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA AMBIENTAL
Atribuição: RESOLUÇÃO CONFEA Nº.447, DE 2000
Instituição de Ensino: PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
Data de Formação: 31/07/2018

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL CAMPUS SAO MIGUEL
Data de Formação: 08/06/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (5/5)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA
Registro: 0000006757
CNPJ: 05.779.390/0001-63
Data Início: 30/05/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 3604001/2021
FLS. 291
RUB.

Página 1/1

Nº 845609/2021
Emissão: 23/04/2021
Validade: 30/07/2021
Chave: W95wB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: PAULO RICARDO COSTA DE ANDRADE
Registro: 1117844030
CPF: 024.426.733-20

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 17/08/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: Art. 8 da Resolução 218/1973 do CONFEA.
Instituição de Ensino: PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
Data de Formação: 30/07/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (2/2)
Parcelamento Ano: 2021
Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
Registro: 0005403626
CNPJ: 25.453.894/0001-04
Data Início: 27/02/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA
Registro: 0000006757
CNPJ: 05.779.390/0001-63
Data Início: 10/05/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA-ME
Registro: 0000012574
CNPJ: 21.185.927/0001-13
Data Início: 10/02/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





TOMADA DE PREÇO NºTP-007/2021
ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FUTURA
CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL
TÉCNICO

A fim de cumprir as exigências do Procedimento de Licitação PE nº 007/2021, declaro para fins de participação que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como ARQUITETO E URBANISTA em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato


Nome do Profissional
LUIZ ATA RODRIGUES BITENCOURT NETO
Luiz Bitencourt Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU A70886-0


São Luís/MA, 16 de junho de 2021.


André Gonçalves Monteiro de Lima
Engenheiro Civil
CREA 11615915-5

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
FVSM ENGENHARIA LTDA
PROCURADOR
RG nº 024636882003-5 SSP/MA
CPF nº 047.374.653-05

Eu, LUIZ ATA RODRIGUES BITENCOURT NETO declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Edital do Procedimento de Licitação Nº TP-007/2021

São Luís/MA, 16 de junho de 2021.


Luiz Bitencourt Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU A70886-0
LUIZ ATA RODRIGUES BITENCOURT NETO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU nº A70886-0



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	293
RUB.	

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

809563/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**
Registro: **1103934279MA** RNP: **1103934279**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **MA20180192731** Tipo de ART: REGISTRO DE ART FORA Registrada em: 14/11/2018 Baixada em: 16/11/2018
DE ÉPOCA - RES. 1050

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **FVSM ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA** CPF/CNPJ: **06.021.323/0001-48**
Endereço do contratante: RUA PRAÇA DA MATRIZ Nº: 01
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ALTAMIRA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65310000

Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 49.200,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA PRAÇA DA MATRIZ Nº: 01
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ALTAMIRA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65310000

Data de início: 24/01/2017 Conclusão efetiva: 31/12/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA** CPF/CNPJ: **06.021.323/0001-48**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 12 - PROJETO 12.00 unidade;**

Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA REFERENTE AO PROCESSO N 008/2017 CONTRATO TOMADA DE PRECOS N 007/2017

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 809563/2019
18/02/2019, 09:18
3W29D

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3W29D





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20180207065

Página	1/1	CANTANHEDE/MA
PROC.	2604001/2021	
FLS.	294	
RUB.		

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico
FERNANDA BARROS DA FONSECA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 111586911-6

2. Contratante
Contratante: Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão-MA CPF/CNPJ: 06.021.323/0001-48
RUA Praça da Matriz, nº 1, Centro. Altamira do Maranhão - MA. Nº: nº 1
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: Altamira do Maranhão UF: MA CEP: 65310000
País: Brasil
Telefone: Email:
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 100,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão-MA CPF/CNPJ: 06.021.323/0001-48
RUA PRAÇA DA MATRIZ Nº: 01
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ALTAMIRA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65310000
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 25/09/2018 Previsão de término: 28/09/2018
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

7 - FISCALIZACAO	Quantidade	Unidade
5 - LAUDO TECNICO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #G0111 - FINS JUDICIAIS (AVALIACOES, LAUDOS, PERICIAS, VISTORIAS)	12,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
LAUDO TÉCNICO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA REFERENTE AO PROCESSO N 008/2017 CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N 007/2017

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ de _____
data _____
FERNANDA BARROS DA FONSECA - CPF: 043.615.903-11
Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão-MA - CNPJ: 06.021.323/0001-48

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 82,94 Pago em: 26/09/2018 Nosso Número: 8301689573

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809563/2019, em 18/02/2019 emitida em



Certidão nº 809563/2019
20/01/2021, 10:17

Chave de Impressão: 3W29D

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/02/2019 e contém 1 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4yyy5
Impresso em: 08/10/2018 às 10:18:07 por: , ip: 187.180.21.168

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 20/01/2021, às 10:17.





Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
 CNPJ: 06.021.323/0001-48
 Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
 CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA
 Gabinete do Prefeito

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	295
RUB.	7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Dados do Atestado

1.1 Dados da Obra/Serviço

ART n.º: **Nº MA20180192731**

Objeto do contrato: **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA REFERENTE AO PROCESSO N 008/2017 CONTRATO TOMADA DE PRECOS N 007/2017**

Local de realização: **Sede do município de Altamira do Maranhão - MA. CEP: 65.310-000**

Período de realização: **24/01/2017 a 31/12/2017**

1.2 Dados da contratada

Razão Social: **FVSM Engenharia LTDA**

CNPJ: **05.779.390/0001-63**

Endereço completo: **Rua das Enxovas, Quadra 06, casa 39, CEP: 65.071-530, São Luís/MA**

1.3 Dados do contratante

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA**

CNPJ: **06.021.323/0001-48**

Endereço completo: **Praça da Matriz, nº 1, Centro. Altamira do Maranhão - MA. CEP: 65.310-000**

1.4 Dados do Responsável Técnico

Nome: **Franknilva Vieira da Silva Matos**

Título: **Engenharia Civil**

Registro no CREA: **110393427-9 – MA**

1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
PROJETO	SERVIÇOS AFINS CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES.	12,00	UN

Valor do objeto do contrato: R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).

Simone da Fonseca

[Handwritten signature]

Franknilva

[Handwritten mark]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809563/2019, em 18/02/2019 emitida



Certidão nº 809563/2019
20/01/2021, 10:17
Chave de Impressão: 3W29D

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/02/2019 e contém 2 folhas





Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
 CNPJ: 06.021.323/0001-48
 Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
 CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA
 Gabinete do Prefeito

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001.1202L
FLS.	290
RUB.	+

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Civil: **Franknilva Vieira da Silva Matos**, portadora do CREA 110393427-9 - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de **A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA REFERENTE AO PROCESSO N 008/2017 CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N 007/2017**. Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número **Nº MA20180192731**.

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Altamira do Maranhão/MA, 25 de setembro de 2018.

RICARDO ALMEIDA MIRANDA
 Prefeito Municipal de Altamira do Maranhão – MA
 CPF: 056.614.904-45

FERNANDA BARROS DA FONSECA
 Engenheira Civil
 CREA: 110325625-4
 CPF: 563.343.623-72

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
 Engenheiro civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809563/2019, em 18/02/2019 emitida



Certidão nº 809563/2019
 20/01/2021, 10:17

Chave de Impressão: 3W29D

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/02/2019 e contém 2 folhas





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
 CNPJ: 06.021.323/0001-48
 Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
 CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA
 Gabinete do Prefeito

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	297
RUB.	4

LAUDO TÉCNICO

Dados da Obra/Serviço

ART nº: **MA20180207065**

Objeto do contrato: **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA REFERENTE AO PROCESSO N 008/2017 CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N 007/2017**

Local de realização: **Sede do município de Altamira do Maranhão - MA. CEP: 65.310-000**

Período de realização: **24/01/2017 a 31/12/2017**

Dados do contratante

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA**

CNPJ: **06.021.323/0001-48**

Endereço completo: **Praça da Matriz, nº 1, Centro. Altamira do Maranhão - MA. CEP: 65.310-000**

Dados do Responsável pelo Laudo

Nome: **Fernanda Barros da Fonseca**

Título: **Engenheira Civil**

Registro no CREA: **110325625-4**

Elaboração De Projetos De Engenharia A Prefeitura Municipal De Altamira Do Maranhão/MA Referente Ao Processo N 008/2017 Contrato Tomada De Preços Nª 007/2017 Maranhão está em conformidade com o projeto, prazo de execução. Asseguro que a execução da obra está em conformidade com o projeto.

Foi acompanhada a realização da obra com a frequência adequada ao integral desempenho das suas funções e à fiscalização do decurso dos trabalhos e da atuação do diretor de obra no exercício das suas funções, emitindo as diretrizes necessárias ao cumprimento do disposto na alínea anterior.

Altamira do Maranhão/MA, 25 de setembro de 2018.

Fernanda Barros da Fonseca

FERNANDA BARROS DA FONSECA
 Engenheira Civil
 CREA: 110325625-4
 CPF: 563.343.623-72

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809563/2019, em 18/02/2019 emitida em



Certidão nº 809563/2019
 20/01/2021, 10:17
 Chave de Impressão: 3W29D

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/02/2019 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

788898/2017

Atividade concluída

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	198
RUB.	

Página 1/3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**
Registro: **1103934279MA** RNP: **1103934279**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **MA20170076497** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/01/2017 Baixada em: 02/08/2017
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA** CPF/CNPJ: **10.476.850/0001-14**
Endereço do contratante: AV. DR JOACY PINHEIRO, S/N Nº:
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM

Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 1.986.940,68 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA SEDE Nº: S/N
Complemento: Bairro: ZONA URBANA UF: MA CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM

Data de início: 17/01/2017 Conclusão efetiva: 25/01/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA** CPF/CNPJ: **10.476.850/0001-14**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0412 - LIMPEZA URBANA 12 - PROJETO 34494.00 metro; 1 - ATUACAO #A0412 - LIMPEZA URBANA 41 - ORCAMENTO 34494.00 metro;**

Observações
PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 788898/2017
27/09/2017
w5bDW

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w5bDW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 20/01/2021, às 10:28.





Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Dados do Atestado

1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: MA20170076497

Objeto do contrato: **PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.**

Local de realização: **Avenida da sede do município de Tuntum-MA. CEP: 65.763-000**

Período de realização: **17/01/2017 a 25/01/2017**

1.2 Dados do contratante

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Tuntum-MA**

CNPJ: **10.476.850/0001-14**

Endereço completo: **Av. Dr. Joacy Pinheiro, S/N, Centro. Tuntum-MA. CEP: 65.763-000**

1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: **Franknilva Vieira da Silva Matos**

Título: **Engenharia Civil**

Registro no CREA: **110393427-9 – MA**

1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
PROJETO	LIMPEZA URBANA	34.494,00	m
ORÇAMENTO	LIMPEZA URBANA	34.494,00	m

Valor do objeto do contrato: R\$ 1.986.940,68 (um milhão novcentos e oitenta e seis mil novcentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Civil: **Franknilva Vieira da Silva Matos**, portadora do CREA 110393427-9 - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de **PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA..** Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número **MA20170076497**.

Simomda Bonos da Fonseca

F. Matos

Simomda Bonos da Fonseca

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788898/2017, emitida em 27/09/2017



Certidão nº 788898/2017
20/01/2021, 10:28

Chave de Impressão: w5bDW

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/09/2017 e contém 2 folhas





Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-66



Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Tuntum/MA, 13 de Julho de 2017

CLEOMAR TEMA CARVALHO CHUNHA,
Prefeito Municipal de Tuntum – MA
CPF: 094.621.043-87

FERNANDA BARROS DA FONSECA
Engenheira Civil
CREA: 110325625-4
CPF: 563.343.623-72

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
Engenheiro civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788898/2017, em 27/09/2017 emitida em



Certidão nº 788898/2017
20/01/2021, 10:28

Chave de Impressão: w5bDW

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/09/2017 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 301
RUB.

Página 1/3

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

788901/2017

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**
Registro: **1103934279MA** RNP: **1103934279**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **00011039342795244710** Tipo de ART: **ART** Registrada em: **19/01/2016** Baixada em: **02/08/2017**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **FVSM ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM** CPF/CNPJ: **10.476.850/0001-14**
Endereço do contratante: **AV. DR JOACY PINHEIRO, S/N** Nº:
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **TUNTUM** UF: **MA** CEP: **65763000**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 1.877.014,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA FREDERICO COELHO** Nº:
Complemento: Bairro: **CAMPO VELHO**
Cidade: **TUNTUM** UF: **MA** CEP: **65763000**
Data de início: **19/01/2016** Conclusão efetiva: **15/02/2016**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM** CPF/CNPJ: **10.476.850/0001-14**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0512 - PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS DE CONCRETO 12 - PROJETO 40 M; 1 - ATUACAO #A0512 - PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS DE CONCRETO 41 - ORCAMENTO 40 M;**

Observações

PROJETO E ORCAMENTO PARA CONSTRUCAO DE PONTE MISTA EM CONCRETO E ACO, LOCALIZADA NA RUA FREDERICO COELHO SENTIDO BAIRRO CAMPO VELHO, NO MUNICIPIO DE TUNTUM/MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 788901/2017
27/09/2017
3D3AZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3D3AZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 20/01/2021, às 10:27.





Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Dados do Atestado

1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: 00011039342795244710

Objeto do contrato: *Projeto e orçamento para construção de ponte mista em concreto e aço, localizada na rua Frederico Coelho sentido bairro Campo Velho, no município de Tuntum-MA.*

Local de realização: *Diversas ruas na sede do município de Tuntum-MA. CEP: 65.763-000*

Período de realização: *19/01/2016 a 15/02/2016*

1.2 Dados do contratante

Razão Social: *Prefeitura Municipal de Tuntum-MA*

CNPJ: *10.476.850/0001-14*

Endereço completo: *Av. Dr. Joacy Pinheiro, S/N, Centro. Tuntum-MA. CEP: 65.763-000*

1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: *Franknilva Vieira da Silva Matos*

Título: *Engenharia Civil*

Registro no CREA: *110393427-9 - MA*

1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
FISCALIZAÇÃO E PROJETO	PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS DE CONCRETO	40,00	unid
ORÇAMENTO	PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS DE CONCRETO	40,00	unid

Valor do objeto do contrato: R\$ 1.877.014,00 (um milhão e oitocentos e setenta e sete mil e quatorze reais).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Civil: **Franknilva Vieira da Silva Matos**, portadora do CREA 110393427-9 - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de **Projeto e orçamento para construção de ponte mista em concreto e aço, localizada na rua Frederico Coelho sentido bairro Campo Velho, no município de Tuntum-MA**. Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número **00011039342795244710**.

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Simoneia Ramos da Fonseca

Franknilva Vieira da Silva Matos

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA.110393427-9
CPF.660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788901/2017, em 27/09/2017 emitida em



Certidão nº 788901/2017
20/01/2021, 10:27

Chave de Impressão: 3D3AZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/09/2017 e contém 2 folhas





Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-66




Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

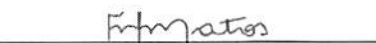
Tuntum/MA, 13 de Julho de 2017



CLEOMAR TEMA CARVALHO CHUNHA
Prefeito Municipal de Tuntum – MA
CPF: 094.621.043-87



FERNANDA BARROS DA FONSECA
Engenheira Civil
CREA: 110325625-4
CPF: 563.343.623-72



FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
Engenheiro civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788901/2017, emitida em 27/09/2017



Certidão nº 788901/2017
20/01/2021, 10:27

Chave de Impressão: 3D3AZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/09/2017 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

788902/2017

Atividade concluída

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 304
RUB.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**
Registro: **1103934279MA** RNP: **1103934279**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **00011039342795212510** Tipo de ART: ART Registrada em: 28/05/2015 Baixada em: 02/08/2017
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM** CPF/CNPJ: **10.476.850/0001-14**
Endereço do contratante: AV. DR JOACY PINHEIRO, S/N Nº:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: TUNTUM UF: MA CEP: 65763000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 1.213.438,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: NO MUNICIPIO DE TUNTUM -MA Nº:
Complemento: Bairro: SEDE DE TUNTUM
Cidade: TUNTUM UF: MA CEP: 65763000
Data de início: 25/05/2015 Conclusão efetiva: 25/05/2016
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM CPF/CNPJ: 10.476.850/0001-14

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 845.8 M2; 1 - ATUACAO #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 41 - ORCAMENTO 845.8 M2; 1 - ATUACAO #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 11 - PLANEJAMENTO 274.09 M3; 1 - ATUACAO #A0425 - REDE HIDRO-SANITARIA 12 - PROJETO 391.9 M; 1 - ATUACAO #B1102 - ILUMINACAO 12 - PROJETO 23 UNIDADES; 1 - ATUACAO #C1255 - EXTINTORES 12 - PROJETO 4 UNIDADES;**

Observações

FISCALIZACAO, ORCAMENTO E PROJETOS ARQUITETONICO, ESTRUTURAL, ELETRICO, HIDRO-SANITARIO E COMBATE A INCENDIO DA CONSTRUCAO DE UM MATADOURO NO MUNICIPIO DE TUNTUM/MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 788902/2017
27/09/2017
w8488

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w8488





Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Dados do Atestado

1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: 00011039342795212510

Objeto do contrato: *Fiscalização, orçamento e projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidro-sanitário e combate a incêndio da construção de um matadouro no município de Tuntum-MA.*

Local de realização: *No município de Tuntum-MA. CEP: 65.763-000*

Período de realização: *25/05/2015 a 25/05/2016*

1.2 Dados do contratante

Razão Social: *Prefeitura Municipal de Tuntum-MA*

CNPJ: *10.476.850/0001-14*

Endereço completo: *Av. Dr. Joacy Pinheiro, S/N, Centro. Tuntum-MA. CEP: 65.763-000*

1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: *Franknilva Vieira da Silva Matos*

Título: *Engenharia Civil*

Registro no CREA: *110393427-9 – MA*

1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
FISCALIZAÇÃO E PROJETO	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES	845,80	m ²
ORÇAMENTO	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES	845,80	m ²
PLANEJAMENTO	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	274,09	m ³
PROJETO	REDE HIDRO-SANITÁRIA	391,90	m
PROJETO	ILUMINAÇÃO	23,00	unid
PROJETO	EXTINTORES	4,00	unid

Valor do objeto do contrato: R\$ 1.213.438,00 (um milhão e duzentos e treze mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Civil: **Franknilva Vieira da Silva Matos**, portadora do CREA 110393427-9 - MA, que executou

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788902/2017, emitida em 27/09/2017



Certidão nº 788902/2017
20/01/2021, 10:26

Chave de Impressão: w8488

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2017 e contém 2 folhas





Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66



satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de **Fiscalização, orçamento e projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidro-sanitário e combate a incêndio da construção de um matadouro no município de Tuntum-MA**. Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número **00011039342795212510**.

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Tuntum/MA, 13 de Julho de 2017

FERNANDA BARROS DA FONSECA
Engenheira Civil
CREA: 11186911-6
CPF: 043.615.903-11

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA
CPF: 094.621.043-87

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788902/2017, emitida em 27/09/2017



Certidão nº 788902/2017
20/01/2021, 10:26
Chave de Impressão: w8488

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2017 e contém 2 folhas



FVSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 05.779.390/0001-63 - NIRE nº. 21200547264, em 23/07/2003

Rua Enxovas, nº 39 - Calhau, CEP 65.071-530 São Luis - Ma

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

Caixa	45.998,53	
Duplicatas a Receber	4.853.900,98	<u>4.899.899,51</u>

ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

Instalações	75.380,69	
Maquinas / Equipamentos	25.879,00	
Veiculos	90.748,69	
Moveis / Utensilios	82.148,69	
Computadores/Impressoras	85.016,31	
(-) Depreciação Acumulada	(174.414,21)	<u>184.759,17</u>

TOTAL DO ATIVO

5.084.658,68

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2020

Franknilva Vieira Matos Silva

Sócia Administradora
CPF Nº. 660.801.852-53

Antonia Lígia Cavalcante da Silva

Contadora CRC/MA nº 6870/0-7
CPF nº 204.642.903-68

f

SA

FVSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 05.779.390/0001-63 - NIRE nº. 21200547264, em 23/07/2003

Rua Enxovas, nº 39 - Calhau, CEP 65.071-530 São Luis - Ma

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE

Obrigações Tributárias a Recolher	29.268,28	
Obrigações Sociais a Recolher	<u>5.923,22</u>	35.191,50

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	370.000,00	
LUCROS (ou Prejuízos) ACUMULADOS	<u>4.679.467,18</u>	<u>5.049.467,18</u>

TOTAL DO PASSIVO **5.084.658,68**

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2020 

Franknilva Vieira Matos Silva

Sócia Administradora
CPF Nº. 660.801.852-53

Antonia Lígia Cavalcante da Silva

Contadora CRC/MA nº 6870/0-7
CPF nº 204.642.903-68



FVSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 05.779.390/0001-63 - NIRE nº. 21200547264, em 23/07/2003

Rua Enxovas, nº 39 - Calhau, CEP 65.071-530 São Luis - Ma

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RECEITAS OPERACIONAIS

Receitas n/Prestação Serviços 2.060.266,58 2.060.266,58

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

Impostos Incidentes s/Receitas 421.509,32 (421.509,32)

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

1.638.757,26

C U S T O S

Custos de Serviços Executados 155.003,80 (155.003,80)

LUCRO BRUTO

1.483.753,46

DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas Administrativas 52.018,74

Despesas Financeiras - Receita Financeir 42,59 (52.061,33)

LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO

1.431.692,13

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2020

Franknilva Vieira Matos Silva

Sócia Administradora
CPF Nº. 660.801.852-53

Antonia Lígia Cavalcante da Silva

Contadora CRC/MA nº 6870/0-7
CPF nº 204.642.903-68

FVSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 05.779.390/0001-63 - NIRE nº. 21200547264, em 23/07/2003

Rua Enxovas, nº 39 - Calhau, CEP 65.071-530 São Luis - Ma

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

SALDO INICIAL DO EXERCÍCIO	3.247.775,05
Lucro do Exercício Corrente	1.431.692,13
SALDO FINAL DO EXERCÍCIO	4.679.467,18

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2020

Franknilva Vieira Matos Silva

Sócia Administradora
CPF Nº. 660.801.852-53

Antonia Lígia Cavalcante da Silva

Contadora CRC/MA nº 6870/0-7
CPF nº 204.642.903-68

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2664001.12021
FLS.	311
RUB.	4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FVSM ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
20464290368	ANTONIA LIGIA CAVALCANTE DA SILVA
66080185253	FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 13:58 SOB Nº 20210679220.
PROTOCOLO: 210679220 DE 18/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103558428. CNPJ DA SEDE: 05779390000163.
NIRE: 21200547264. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2021.
FVSM ENGENHARIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANTONIA LIGIA CAVALCANTE DA SILVA
REGISTRO..... : MA-006870/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 204.642.903-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/05/2021 as 10:28:40.

Válido até: 24/08/2021.

Código de Controle: 8427.7566.0363.4167.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Handwritten mark]

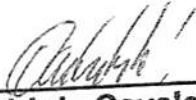
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

TERMO DE ABERTURA

Contêm este livro 24 (vinte e quatro) folhas numeradas seguidamente do nº. 01 a 24 que servira de LIVRO DIÁRIO Nº. 9 da empresa **FVSM ENGENHARIA LTDA.**, com sede e foro na cidade de São Luís, estado do Maranhão, na Rua Enxovas nº 39 - Calhau, CEP 65.071-530 São Luís - Ma., registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200547264, em 23/07/2003, e inscrita no CNPJ sob o nº 05.779.390/0001-63

São Luís - MA., 01 de Janeiro de 2020


Antonia Ligia Cavalcante da Silva
Contadora CRC - MA Nº 6870 CPF Nº 204.642.903-68


Franknilva Vieira Matos Silva
Sócia Administradora
CPF Nº. 660.801.852-53

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Autenticação 21/000437-1
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, atesta a conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SÃO LUÍS
01/05/2021


LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL

Nº AG 062.181



CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 16/04/25

CPL. Comissão Permanente

Livro Diário Nº. 9

Encargado para: ATIVO CONTÁBIL
 Empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.779.390/0001-63
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

CANTANHEDE/MA
 PROC. 2604001/2021
 FLS. 314
 RUB. 7

Folha: 2
 Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Crédito	Histórico	Valor	
01/01/2020	956446841	3.2.1.01.01.023	1.1.1.01.01.001	Pago Manutencao e Conservacao	6.099,01	
					Totais do dia 03:	6.099,01
05/01/2020	956449666	2.1.1.01.03.001	1.1.1.01.01.001	Pago INSS do mês: DIV	4.634,05	
					Totais do dia 05:	4.634,05
07/01/2020	956446838	3.2.1.01.01.023	1.1.1.01.01.001	Pago Manutencao e Conservacao	3.987,25	
					Totais do dia 07:	3.987,25
08/01/2020	956445392	1.1.1.01.01.001	1.1.2.01.01.001	Recebido Duplicatas	3.389.778,02	
08/01/2020	956445394	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 492	8.750,00	
08/01/2020	956445397	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 493	5.800,00	
08/01/2020	956445399	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 494	5.500,00	
08/01/2020	956445401	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 495	7.000,00	
08/01/2020	956445403	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 496	7.000,00	
					Totais do dia 08:	3.423.828,02
09/01/2020	956445405	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 497	9.000,00	
09/01/2020	956445407	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 498	10.500,00	
09/01/2020	956445409	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 499	15.000,00	
09/01/2020	956445411	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 500	11.600,00	
					Totais do dia 17:	46.100,00
12/01/2020	956420482	2.1.1.01.02.001	1.1.1.01.01.001	Pago SIMPLES do mês: 12/19	41.816,20	
20/01/2020	956446730	3.5.1.01.01.015	1.1.1.01.01.001	Pago Agua e Luz	81,54	
20/01/2020	956446780	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	420,98	
20/01/2020	956446793	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	179,66	
					Totais do dia 20:	42.498,38
23/01/2020	956446840	3.2.1.01.01.023	1.1.1.01.01.001	Pago Manutencao e Conservacao	2.922,03	
					Totais do dia 23:	2.922,03
24/01/2020	956445412	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 501	12.650,00	
					Totais do dia 24:	12.650,00
25/01/2020	956446803	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	590,47	
					Totais do dia 26:	590,47
28/01/2020	956445414	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 502	5.000,00	
28/01/2020	956445417	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 503	12.000,00	
28/01/2020	956445419	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 504	24.000,00	
28/01/2020	956445421	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 505	15.000,00	
28/01/2020	956445423	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 506	11.500,00	
28/01/2020	956445425	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 507	15.000,00	
28/01/2020	956445425	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 507	14.850,00	
28/01/2020	956445427	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 508	14.850,00	
28/01/2020	956445430	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 509	7.916,66	
28/01/2020	956445432	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 510	8.800,00	
					Totais do dia 28:	114.066,66
01/01/2020	956445435	3.1.2.01.01.002	1.1.1.01.01.001	Pago ISS Retido do mês: 01/20	10.343,33	
31/01/2020	956445462	3.1.2.01.01.001	2.1.1.01.02.001	Valor SIMPLES a Recolher mês: 01/20	32.023,87	
31/01/2020	956446778	3.2.1.01.01.001	1.1.1.01.01.001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	1.243,33	
31/01/2020	956446779	3.2.1.01.01.001	1.1.1.01.01.001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	3.333,33	
31/01/2020	956446813	3.2.1.01.01.003	2.1.1.01.03.002	Valor Prov. FGTS do mês: 01/20	366,13	
31/01/2020	956446815	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.03.001	Recebido INSS s/Salario do mês: 01/20	468,63	
31/01/2020	956446822	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.02.003	Recebido IRRF s/Salarios mes: 01/20	90,20	
31/01/2020	956446978	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.001	Valor Despesas de Depreciacao	251,27	
31/01/2020	956446982	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.004	Valor Despesas de Depreciacao	684,57	
31/01/2020	956447035	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.002	Valor Despesas de Depreciacao	215,66	
31/01/2020	956447036	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.003	Valor Despesas de Depreciacao	1.512,48	
31/01/2020	956447037	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.005	Valor Despesas de Depreciacao	1.416,94	
					Totais do dia 31:	51.949,74
					Totais do mês de Janeiro:	3.709.325,61
04/02/2020	956445467	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 511	8.500,00	
04/02/2020	956445469	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 512	12.000,00	
04/02/2020	956446715	3.5.1.01.01.015	1.1.1.01.01.001	Pago Agua e Luz	2.845,90	
					Totais do dia 04:	23.345,90
12/02/2020	956445470	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 513	7.000,00	
12/02/2020	956445472	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 514	9.000,00	
12/02/2020	956445474	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 515	5.800,00	

Continua..

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 16/02/20
 CPL. Comissão Permanente

Livro Diário Nº. 9

Destinado para: ATIVO CONTÁBIL
 Empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.779.390/0001-63
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

CANTANHEDE/MA	
PROC.	7604001/2021
FLS.	315
RUB.	

Data	Chave	Débito	Crédito	Histórico	Valor	
2/02/2020	956445476	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 516	15.000,00	
2/02/2020	956445477	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 517	8.750,00	
					Totais do dia 12:	45.550,00
3/02/2020	956446222	2.1.1.01.02.001	1.1.1.01.01.001	Pago SIMPLES do mês: 01/20	32.023,87	
					Totais do dia 13:	32.023,87
9/02/2020	956446731	3.5.1.01.01.015	1.1.1.01.01.001	Pago Agua e Luz	58,65	
9/02/2020	956446781	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	427,78	
9/02/2020	956446794	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	179,60	
					Totais do dia 19:	666,03
10/02/2020	956449667	2.1.1.01.03.001	1.1.1.01.01.001	Pago INSS do mês: 01/20	468,63	
					Totais do dia 20:	468,63
21/02/2020	956445478	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 518	10.500,00	
21/02/2020	956445479	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 519	5.500,00	
21/02/2020	956445481	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 520	15.000,00	
21/02/2020	956445483	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 521	11.500,00	
21/02/2020	956445484	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 522	7.916,66	
21/02/2020	956445485	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 523	8.800,00	
					Totais do dia 21:	59.216,66
28/02/2020	956445487	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 524	5.000,00	
28/02/2020	956445488	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 525	12.650,00	
28/02/2020	956445490	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 526	12.000,00	
28/02/2020	956445491	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 527	24.000,00	
28/02/2020	956445492	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 528	11.500,00	
28/02/2020	956445492	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 529	14.850,00	
28/02/2020	956445493	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 529	10.268,33	
28/02/2020	956445495	3.1.2.01.01.002	1.1.1.01.01.001	Pago ISS Retido do mês: 02/20	31.899,20	
28/02/2020	956445501	3.1.2.01.01.001	2.1.1.01.02.001	Valor SIMPLES a Recolher mês: 02/20	2.839,16	
28/02/2020	956446792	3.2.1.01.01.018	1.1.1.01.01.001	Pago Impostos e Taxas	592,45	
28/02/2020	956446804	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	251,27	
28/02/2020	956446979	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.001	Valor Despesas de Depreciacao		
					Totais do dia 28:	125.850,41
29/02/2020	956446817	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.03.001	Recebido INSS s/Salario do mês: 02/20	348,73	
29/02/2020	956446818	3.2.1.01.01.003	2.1.1.01.03.002	Valor Prov. FGTS do mês: 02/20	323,73	
29/02/2020	956446819	3.2.1.01.01.001	1.1.1.01.01.001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	2.500,00	
29/02/2020	956446820	3.2.1.01.01.001	1.1.1.01.01.001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	1.546,67	
29/02/2020	956446821	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.02.003	Recebido IRRF s/Salarios mes: 02/20	27,83	
29/02/2020	956446983	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.004	Valor Despesas de Depreciacao	684,57	
29/02/2020	956447032	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.002	Valor Despesas de Depreciacao	215,66	
29/02/2020	956447033	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.003	Valor Despesas de Depreciacao	1.512,48	
29/02/2020	956447034	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.005	Valor Despesas de Depreciacao	1.416,94	
					Totais do dia 29:	8.576,61
					Totais do mês de Fevereiro:	295.698,11
06/03/2020	956445505	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 537	5.800,00	
					Totais do dia 06:	5.800,00
09/03/2020	956445514	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 541	16.000,00	
09/03/2020	956446717	3.5.1.01.01.015	1.1.1.01.01.001	Pago Agua e Luz	2.539,40	
					Totais do dia 09:	18.539,40
11/03/2020	956446223	2.1.1.01.02.001	1.1.1.01.01.001	Pago SIMPLES do mês: 02/20	31.899,20	
					Totais do dia 11:	31.899,20
12/03/2020	956445515	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 543	10.500,00	
					Totais do dia 12:	10.500,00
16/03/2020	956446732	3.5.1.01.01.015	1.1.1.01.01.001	Pago Agua e Luz	52,12	
16/03/2020	956446782	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	428,63	
16/03/2020	956446795	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	179,59	
					Totais do dia 16:	660,34
20/03/2020	956449668	2.1.1.01.03.001	1.1.1.01.01.001	Pago INSS do mês: 02/20	348,73	
					Totais do dia 20:	348,73
26/03/2020	956445517	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 548	12.650,00	
26/03/2020	956445518	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 551	11.500,00	
26/03/2020	956445519	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 553	7.916,66	
26/03/2020	956445521	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 554	8.800,00	

Continua...

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 16/03/21
 CPL. Comissão Permanente

Livro Diário Nº. 9

Licenciado para: ATIVO CONTÁBIL
 Empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.779.390/0001-63
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

CANTANHEDE/MA
 PROC. 2604001/2021
 FLS. 316
 RUB. 5

Folha: 4
 Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Crédito	Histórico	Valor
Totais do dia 26:					40.866,66
31/03/2020	956445523	3.1.2.01.01.002	1.1.1.01.01.001	Pago ISS Retido do mês: 03/20	3.658,33
31/03/2020	956445532	3.1.2.01.01.001	2.1.1.01.02.001	Valor SIMPLES a Recolher mês: 03/20	11.385,66
31/03/2020	956446823	3.2.1.01.01.001	1.1.1.01.01.001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	3.660,00
31/03/2020	956446825	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.03.001	Recebido INSS s/Salario do mês: 03/20	314,98
31/03/2020	956446826	3.2.1.01.01.003	2.1.1.01.03.002	Valor Prov. FGTS do mês: 03/20	296,92
31/03/2020	956446956	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.02.003	Recebido IRRF s/Salarios mes: 03/20	28,08
31/03/2020	956446980	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.001	Valor Despesas de Depreciacao	251,27
31/03/2020	956446981	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.004	Valor Despesas de Depreciacao	684,57
31/03/2020	956447029	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.002	Valor Despesas de Depreciacao	215,66
31/03/2020	956447030	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.003	Valor Despesas de Depreciacao	1.512,48
31/03/2020	956447031	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.005	Valor Despesas de Depreciacao	1.416,94
Totais do dia 31:					23.424,89
Totais do mês de Março:					132.039,22
					28,08
08/04/2020	956446224	2.1.1.01.02.003	1.1.1.01.01.001	Pago IRRF 03/20	2.758,86
08/04/2020	956446720	3.5.1.01.01.015	1.1.1.01.01.001	Pago Agua e Luz	50,98
08/04/2020	956446734	3.5.1.01.01.015	1.1.1.01.01.001	Pago Agua e Luz	501,92
08/04/2020	956446783	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	179,69
08/04/2020	956446796	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	602,02
08/04/2020	956446805	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	
Totais do dia 08:					4.121,55
					8.500,00
10/04/2020	956445552	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 530	12.000,00
10/04/2020	956445553	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 531	8.750,00
10/04/2020	956445554	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 534	8.750,00
10/04/2020	956445555	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 535	7.916,66
10/04/2020	956445556	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 536	15.000,00
10/04/2020	956445557	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 538	8.750,00
10/04/2020	956445558	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 539	
Totais do dia 10:					69.666,66
					7.883,21
17/04/2020	956446845	3.2.1.01.01.023	1.1.1.01.01.001	Pago Manutencao e Conservacao	
Totais do dia 17:					7.883,21
					11.385,66
20/04/2020	956446225	2.1.1.01.02.001	1.1.1.01.01.001	Pago SIMPLES do mês: 03/20	715,38
20/04/2020	956446806	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	314,98
20/04/2020	956449669	2.1.1.01.03.001	1.1.1.01.01.001	Pago INSS do mês: 03/20	
Totais do dia 20:					12.416,02
					1.394,32
27/04/2020	956446750	3.2.1.01.01.018	1.1.1.01.01.001	Pago Impostos e Taxas	
Totais do dia 27:					1.394,32
					12.000,00
30/04/2020	956445559	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 549	8.500,00
30/04/2020	956445560	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 555	12.000,00
30/04/2020	956445561	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 556	9.429,17
30/04/2020	956445562	3.1.2.01.01.002	1.1.1.01.01.001	Pago ISS Retido do mês: 04/20	29.186,67
30/04/2020	956445563	3.1.2.01.01.001	2.1.1.01.02.001	Valor SIMPLES a Recolher mês: 04/20	5.800,00
30/04/2020	956446237	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 557	15.000,00
30/04/2020	956446238	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 558	8.750,00
30/04/2020	956446239	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 561	8.800,00
30/04/2020	956446240	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 565	11.500,00
30/04/2020	956446241	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 570	16.000,00
30/04/2020	956446242	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 572	7.916,66
30/04/2020	956446243	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 573	12.650,00
30/04/2020	956446244	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 575	
30/04/2020	956446827	3.2.1.01.01.003	2.1.1.01.03.002	Valor Prov. FGTS do mês: 04/20	292,80
30/04/2020	956446828	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.03.001	Recebido INSS s/Salario do mês: 04/20	310,34
30/04/2020	956446829	3.2.1.01.01.001	1.1.1.01.01.001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	3.660,00
30/04/2020	956446957	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.02.003	Recebido IRRF s/Salarios mes: 04/20	28,08
30/04/2020	956446984	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.004	Valor Despesas de Depreciacao	684,57
30/04/2020	956446985	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.001	Valor Despesas de Depreciacao	251,27
30/04/2020	956447026	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.002	Valor Despesas de Depreciacao	215,66
30/04/2020	956447027	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.003	Valor Despesas de Depreciacao	1.512,48
30/04/2020	956447028	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.005	Valor Despesas de Depreciacao	1.416,94
Totais do dia 30:					165.904,64
Totais do mês de Abril:					261.386,40

Continua...

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 16/04/20
 CPL. Comissão Permanente

Diário Nº. 9

Enciando para: ATIVO CONTÁBIL
 Empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.779.390/0001-63
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

CANTANHEDE/MA
 PROC. 2604001/2021
 FLS. 317
 RUB. 4

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Crédito	Histórico	Valor
					1.712,28
05/2020	956446722	3.5.1.01.01.015	1.1.1.01.01.001	Pago Agua e Luz	
Totais do dia 04:					1.712,28
					35,98
05/2020	956446797	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	
Totais do dia 08:					35,98
					9.000,00
05/2020	956445564	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 542	
05/2020	956445565	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 546	
05/2020	956445566	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 547	
05/2020	956445567	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 550	
Totais do dia 10:					53.000,00
					6.001,23
05/2020	956446846	3.2.1.01.01.023	1.1.1.01.01.001	Pago Manutencao e Conservacao	
Totais do dia 12:					6.001,23
					8.750,00
05/2020	956445568	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 559	
05/2020	956445569	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 566	
05/2020	956445570	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 568	
05/2020	956446735	3.5.1.01.01.015	1.1.1.01.01.001	Pago Agua e Luz	
Totais do dia 15:					25.800,98
					29.186,67
05/2020	956446226	2.1.1.01.02.001	1.1.1.01.01.001	Pago SIMPLES do mês: 04/20	
Totais do dia 25:					29.186,67
					28,08
05/2020	956446227	2.1.1.01.02.003	1.1.1.01.01.001	Pago IRRF 05/20	
Totais do dia 26:					28,08
					652,90
05/2020	956446807	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	
Totais do dia 29:					652,90
					12.000,00
05/2020	956445571	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 580	
05/2020	956445572	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 581	
05/2020	956445573	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 582	
05/2020	956445574	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 583	
05/2020	956445576	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 584	
05/2020	956445577	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 586	
05/2020	956445578	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 587	
05/2020	956445579	3.1.2.01.01.002	1.1.1.01.01.001	Pago ISS Retido do mês: 05/20	
05/2020	956445580	3.1.2.01.01.001	2.1.1.01.02.001	Valor SIMPLES a Recolher mês: 05/20	
05/2020	956446246	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 589	
05/2020	956446247	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 591	
05/2020	956446248	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 595	
05/2020	956446830	3.2.1.01.01.001	1.1.1.01.01.001	Pago Salários/Ferías/13 Salários	
05/2020	956446837	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.03.001	Recebido INSS s/Salário do mês: 05/20	
05/2020	956446839	3.2.1.01.01.003	2.1.1.01.03.002	Valor Prov. FGTS do mês: 05/20	
05/2020	956446955	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.02.003	Recebido IRRF s/Salários mes: 05/20	
05/2020	956446986	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.001	Valor Despesas de Depreciacao	
05/2020	956446987	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.004	Valor Despesas de Depreciacao	
05/2020	956447023	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.002	Valor Despesas de Depreciacao	
05/2020	956447024	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.003	Valor Despesas de Depreciacao	
05/2020	956447025	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.005	Valor Despesas de Depreciacao	
Totais do dia 31:					146.348,86
Totais do mês de Maio:					262.766,98
					1.585,33
02/06/2020	956446723	3.5.1.01.01.015	1.1.1.01.01.001	Pago Agua e Luz	
Totais do dia 02:					1.585,33
					509,70
08/06/2020	956446784	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	
08/06/2020	956446785	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	
Totais do dia 08:					949,90
					14.850,00
10/06/2020	956445581	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 552	
10/06/2020	956445582	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 562	
10/06/2020	956445583	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 563	
10/06/2020	956445584	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 579	
10/06/2020	956445585	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 594	
Totais do dia 10:					63.350,00
					5.800,00
15/06/2020	956445586	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 598	
15/06/2020	956445587	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 599	
15/06/2020	956445588	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 600	
15/06/2020	956445589	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 601	
Totais do dia 15:					12.000,00

Continua...

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 16/06/20
 CPL. Comissão Permanente

Diário Nº. 9

destinado para: ATIVO CONTÁBIL
 Empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.779.390/0001-63
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

CANTANHEDE/MA	
PROC.	26040012021
FLS.	318
RUB.	

Data	Chave	Débito	Crédito	Histórico	Valor
06/2020	956445590	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 603	10.500,00
Totais do dia 15:					45.550,00
06/2020	956446808	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	612,75
Totais do dia 17:					612,75
06/2020	956445591	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 606	15.000,00
Totais do dia 19:					15.000,00
06/2020	956449670	2.1.1.01.03.001	1.1.1.01.01.001	Pago INSS do mês: 05/20	310,34
Totais do dia 20:					310,34
06/2020	956445592	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 609	12.650,00
06/2020	956445593	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 610	11.500,00
06/2020	956445594	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 613	7.916,66
Totais do dia 25:					32.066,66
06/2020	956446228	2.1.1.01.02.001	1.1.1.01.01.001	Pago SIMPLES do mês: 05/20	27.866,73
Totais do dia 26:					27.866,73
06/2020	956445595	3.1.2.01.01.002	1.1.1.01.01.001	Pago ISS Retido do mês: 06/20	7.783,33
06/2020	956445596	3.1.2.01.01.001	2.1.1.01.02.001	Valor SIMPLES a Recolher mês: 06/20	24.098,36
06/2020	956446831	3.2.1.01.01.001	1.1.1.01.01.001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	3.660,00
06/2020	956446842	3.2.1.01.01.003	2.1.1.01.03.002	Valor Prov. FGTS do mês: 06/20	292,80
06/2020	956446843	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.03.002	Recebido INSS s/Salario do mês: 06/20	310,34
06/2020	956446958	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.02.003	Recebido IRRF s/Salarios mes: 06/20	28,08
06/2020	956446988	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.001	Valor Despesas de Depreciacao	251,27
06/2020	956446989	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.004	Valor Despesas de Depreciacao	684,57
06/2020	956447020	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.002	Valor Despesas de Depreciacao	215,66
06/2020	956447021	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.003	Valor Despesas de Depreciacao	1.512,48
06/2020	956447022	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.005	Valor Despesas de Depreciacao	1.416,94
Totais do dia 30:					40.253,83
Totais do mês de Junho:					227.545,54
02/07/2020	956445597	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 569	24.000,00
02/07/2020	956445598	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 571	14.850,00
02/07/2020	956445599	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 590	15.000,00
02/07/2020	956445600	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 605	15.000,00
02/07/2020	956445601	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 614	8.800,00
02/07/2020	956445602	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 615	5.000,00
02/07/2020	956445603	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 616	12.000,00
02/07/2020	956445604	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 617	5.800,00
02/07/2020	956445605	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 618	8.750,00
02/07/2020	956445606	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 619	8.500,00
02/07/2020	956445607	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 620	12.000,00
Totais do dia 02:					129.700,00
03/07/2020	956446724	3.5.1.01.01.015	1.1.1.01.01.001	Pago Agua e Luz	1.679,93
Totais do dia 03:					1.679,93
10/07/2020	956445608	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 623	15.000,00
10/07/2020	956445609	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 625	10.500,00
Totais do dia 10:					25.500,00
14/07/2020	956446786	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	483,63
Totais do dia 14:					483,63
18/07/2020	956446809	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	545,89
Totais do dia 18:					545,89
20/07/2020	956446229	2.1.1.01.02.001	1.1.1.01.01.001	Pago SIMPLES do mês: 06/20	24.098,36
Totais do dia 20:					24.098,36
23/07/2020	956445610	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 627	15.000,00
23/07/2020	956445611	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 630	7.916,66
Totais do dia 23:					22.916,66
28/07/2020	956445612	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 634	12.000,00
28/07/2020	956445613	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 633	12.650,00
Totais do dia 28:					24.650,00
31/07/2020	956445614	3.1.2.01.01.002	1.1.1.01.01.001	Pago ISS Retido do mês: 07/20	10.138,33
31/07/2020	956445615	3.1.2.01.01.001	2.1.1.01.02.001	Valor SIMPLES a Recolher mês: 07/20	31.307,85
31/07/2020	956446832	3.2.1.01.01.001	1.1.1.01.01.001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	3.660,00
31/07/2020	956446844	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.03.001	Recebido INSS s/Salario do mês: 07/20	310,34

Continua...

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 16/08/20

CPL. Comissão Permanente

destinado para: ATIVO CONTÁBIL

PROC. 2604001/2021
 FLS. 319
 RUB.

Fortes Contábil

Empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.779.390/0001-63

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Data	Chave	Débito	Crédito	Histórico	Valor
07/2020	956446847	3.2.1.01.01.003	2.1.1.01.03.002	Valor Prov. FGTS do mês: 07/20	292,80
07/2020	956446959	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.02.003	Recebido IRRF s/Salarios mes: 07/20	28,08
07/2020	956446990	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.001	Valor Despesas de Depreciacao	251,27
07/2020	956446991	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.004	Valor Despesas de Depreciacao	684,57
07/2020	956447017	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.002	Valor Despesas de Depreciacao	215,66
07/2020	956447018	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.003	Valor Despesas de Depreciacao	1.512,48
07/2020	956447019	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.005	Valor Despesas de Depreciacao	1.416,94
Totais do dia 31:					49.818,32
Totais do mês de Julho:					279.392,79
08/2020	956446725	3.5.1.01.01.015	1.1.1.01.01.001	Pago Agua e Luz	1.870,02
08/2020	956446848	3.2.1.01.01.023	1.1.1.01.01.001	Pago Manutencao e Conservacao	5.275,00
Totais do dia 05:					7.145,02
08/2020	956446849	3.2.1.01.01.023	1.1.1.01.01.001	Pago Manutencao e Conservacao	2.326,45
Totais do dia 07:					2.326,45
08/2020	956445616	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 544	7.000,00
08/2020	956445617	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 588	9.000,00
08/2020	956445618	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 612	16.000,00
08/2020	956445619	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 631	8.800,00
08/2020	956445620	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 635	11.500,00
08/2020	956445621	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 639	5.800,00
08/2020	956445622	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 640	10.500,00
08/2020	956445623	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 641	8.500,00
08/2020	956445624	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 642	10.000,00
08/2020	956445625	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 643	8.750,00
Totais do dia 10:					95.850,00
17/08/2020	956446787	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	455,10
17/08/2020	956446798	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	1.368,43
Totais do dia 17:					1.823,53
20/08/2020	956446230	2.1.1.01.02.001	1.1.1.01.01.001	Pago SIMPLES do mês: 07/20	31.307,85
20/08/2020	956449671	2.1.1.01.03.001	1.1.1.01.01.001	Pago INSS do mês: 07/20	310,34
Totais do dia 20:					31.618,19
24/08/2020	956446852	3.2.1.01.01.023	1.1.1.01.01.001	Pago Manutencao e Conservacao	3.824,33
Totais do dia 24:					3.824,33
26/08/2020	956446810	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	561,55
Totais do dia 26:					561,55
31/08/2020	956445626	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 645	15.000,00
31/08/2020	956445627	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 649	12.650,00
31/08/2020	956445628	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 650	15.000,00
31/08/2020	956445629	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 651	11.500,00
31/08/2020	956445630	3.1.2.01.01.002	1.1.1.01.01.001	Pago ISS Retido do mês: 08/20	7.600,00
31/08/2020	956445631	3.1.2.01.01.001	2.1.1.01.02.001	Valor SIMPLES a Recolher mês: 08/20	23.188,98
31/08/2020	956446833	3.2.1.01.01.001	1.1.1.01.01.001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	3.660,00
31/08/2020	956446850	3.2.1.01.01.003	2.1.1.01.03.002	Valor Prov. FGTS do mês: 08/20	292,80
31/08/2020	956446851	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.03.001	Recebido INSS s/Salario do mês: 08/20	310,34
31/08/2020	956446863	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.02.003	Recebido IRRF s/Salarios mes: 08/20	28,08
31/08/2020	956446992	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.001	Valor Despesas de Depreciacao	251,27
31/08/2020	956446993	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.004	Valor Despesas de Depreciacao	684,57
31/08/2020	956447014	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.002	Valor Despesas de Depreciacao	215,66
31/08/2020	956447015	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.003	Valor Despesas de Depreciacao	1.512,48
31/08/2020	956447016	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.005	Valor Despesas de Depreciacao	1.416,94
Totais do dia 31:					93.311,12
Totais do mês de Agosto:					236.460,19
10/09/2020	956445818	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 577	7.000,00
10/09/2020	956445820	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 592	14.850,00
10/09/2020	956445822	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 604	9.000,00
10/09/2020	956445823	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 626	24.000,00
10/09/2020	956445825	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 654	7.916,66
10/09/2020	956445827	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 655	8.800,00
10/09/2020	956445829	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 657	12.000,00
10/09/2020	956445832	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 659	5.800,00
10/09/2020	956445834	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 660	10.500,00

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 16/09/20
 CPL. Comissão Permanente

Livro Diário Nº. 9

CANTANHEDE/MA
 PROC. 2609001/2021
 FLS. 320
 RUB. 4

Licenciado para: ATIVO CONTÁBIL

Empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.779.390/0001-63

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Crédito	Histórico	Valor
10/09/2020	956445837	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 661	8.750,00
10/09/2020	956445839	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 663	12.000,00
10/09/2020	956446726	3.5.1.01.01.015	1.1.1.01.01.001	Pago Agua e Luz	1.996,63
Totais do dia 10:					122.613,29
15/09/2020	956446854	3.2.1.01.01.023	1.1.1.01.01.001	Pago Manutencao e Conservacao	4.255,20
Totais do dia 15:					4.255,20
17/09/2020	956445841	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 666	15.000,00
17/09/2020	956445842	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 667	15.000,00
Totais do dia 17:					30.000,00
18/09/2020	956446788	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	440,20
18/09/2020	956446799	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	299,00
Totais do dia 18:					739,20
20/09/2020	956449672	2.1.1.01.03.001	1.1.1.01.01.001	Pago INSS do mês: 08/20	310,34
Totais do dia 20:					310,34
21/09/2020	956446231	2.1.1.01.02.001	1.1.1.01.01.001	Pago SIMPLES do mês: 08/20	23.188,98
Totais do dia 21:					23.188,98
28/09/2020	956445843	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 671	12.650,00
28/09/2020	956445844	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 672	12.000,00
28/09/2020	956445845	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 674	11.500,00
28/09/2020	956445846	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 677	7.916,66
Totais do dia 28:					44.066,66
30/09/2020	956445862	3.1.2.01.01.002	1.1.1.01.01.001	Pago ISS Retido do mês: 09/20	9.734,17
30/09/2020	956445863	3.1.2.01.01.001	2.1.1.01.02.001	Valor SIMPLES a Recolher mês: 09/20	30.075,45
30/09/2020	956446834	3.2.1.01.01.001	1.1.1.01.01.001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	3.660,00
30/09/2020	956446853	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.03.001	Recebido INSS s/Salario do mês: 09/20	310,34
30/09/2020	956446855	3.2.1.01.01.003	2.1.1.01.03.002	Valor Prov. FGTS do mês: 09/20	292,80
30/09/2020	956446964	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.02.003	Recebido IRRF s/Salarios mes: 09/20	28,08
30/09/2020	956446994	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.001	Valor Despesas de Depreciacao	251,27
30/09/2020	956446995	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.004	Valor Despesas de Depreciacao	684,57
30/09/2020	956447011	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.002	Valor Despesas de Depreciacao	215,66
30/09/2020	956447012	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.003	Valor Despesas de Depreciacao	1.512,48
30/09/2020	956447013	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.005	Valor Despesas de Depreciacao	1.416,94
Totais do dia 30:					48.181,76
Totais do mês de Setembro:					273.355,43
05/10/2020	956446727	3.5.1.01.01.015	1.1.1.01.01.001	Pago Agua e Luz	2.364,22
Totais do dia 05:					2.364,22
08/10/2020	956446811	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	562,27
Totais do dia 08:					562,27
10/10/2020	956445873	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 611	14.850,00
10/10/2020	956445874	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 632	5.000,00
10/10/2020	956445875	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 648	5.000,00
10/10/2020	956445876	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 670	5.000,00
10/10/2020	956445877	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 681	15.000,00
10/10/2020	956445878	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 682	8.750,00
10/10/2020	956445879	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 683	10.500,00
Totais do dia 10:					64.100,00
15/10/2020	956446789	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	449,50
Totais do dia 15:					449,50
19/10/2020	956446232	2.1.1.01.02.001	1.1.1.01.01.001	Pago SIMPLES do mês: 09/20	30.075,45
Totais do dia 19:					30.075,45
20/10/2020	956446800	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	299,00
20/10/2020	956449673	2.1.1.01.03.001	1.1.1.01.01.001	Pago INSS do mês: 09/20	310,34
Totais do dia 20:					609,34
29/10/2020	956446856	3.2.1.01.01.023	1.1.1.01.01.001	Pago Manutencao e Conservacao	5.920,00
Totais do dia 29:					5.920,00
31/10/2020	956445871	3.1.2.01.01.001	2.1.1.01.02.001	Valor SIMPLES a Recolher mês: 10/20	12.907,13
31/10/2020	956445872	3.1.2.01.01.002	1.1.1.01.01.001	Pago ISS Retido do mês: 10/20	4.175,83
31/10/2020	956445880	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 691	7.916,66
31/10/2020	956445881	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 696	11.500,00
31/10/2020	956446835	3.2.1.01.01.001	1.1.1.01.01.001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	3.660,00

Continua...

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 16/10/20

CPL. Comissão Permanente

Data	Chave	Débito	Crédito	Histórico	Valor
31/10/2020	956446858	3.2.1.01.01.003	2.1.1.01.03.002	Valor Prov. FGTS do mês: 10/20	439,20
31/10/2020	956446860	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.03.001	Recebido INSS s/Salario do mês: 10/20	310,34
31/10/2020	956446861	3.2.1.01.01.001	1.1.1.01.01.001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	1.830,00
31/10/2020	956446862	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.02.003	Recebido IRRF s/Salarios mes: 10/20	28,08
31/10/2020	956446996	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.001	Valor Despesas de Depreciacao	251,27
31/10/2020	956446997	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.004	Valor Despesas de Depreciacao	684,57
31/10/2020	956447008	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.002	Valor Despesas de Depreciacao	215,66
31/10/2020	956447009	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.003	Valor Despesas de Depreciacao	1.512,48
31/10/2020	956447010	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.005	Valor Despesas de Depreciacao	1.416,94
Totais do dia 31:					46.848,16
Totais do mês de Outubro:					150.928,94
10/11/2020	956446751	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 540	5.500,00
10/11/2020	956446752	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 560	5.500,00
10/11/2020	956446753	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 578	7.000,00
10/11/2020	956446754	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 596	5.500,00
10/11/2020	956446755	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 602	7.000,00
10/11/2020	956446756	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 607	5.500,00
10/11/2020	956446757	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 621	7.000,00
10/11/2020	956446758	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 622	9.000,00
10/11/2020	956446759	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 624	5.500,00
10/11/2020	956446760	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 636	14.850,00
10/11/2020	956446761	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 647	5.500,00
10/11/2020	956446762	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 652	14.850,00
10/11/2020	956446763	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 669	5.500,00
10/11/2020	956446764	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 678	8.800,00
10/11/2020	956446765	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 684	5.500,00
10/11/2020	956446766	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 686	12.000,00
10/11/2020	956446767	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 688	15.000,00
10/11/2020	956446768	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 693	5.000,00
10/11/2020	956446769	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 695	12.000,00
10/11/2020	956446812	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	611,76
Totais do dia 10:					157.111,76
15/11/2020	956446770	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 699	10.500,00
15/11/2020	956446771	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 700	5.500,00
Totais do dia 15:					16.000,00
20/11/2020	956449674	2.1.1.01.03.001	1.1.1.01.01.001	Pago INSS do mês: 10/20	310,34
Totais do dia 20:					310,34
23/11/2020	956446233	2.1.1.01.02.001	1.1.1.01.01.001	Pago SIMPLES do mês: 10/20	12.907,13
23/11/2020	956446236	3.5.3.01.01.001	1.1.1.01.01.001	Pago Juros e Multas	42,59
Totais do dia 23:					12.949,72
25/11/2020	956446728	3.5.1.01.01.015	1.1.1.01.01.001	Pago Agua e Luz	2.504,19
25/11/2020	956446742	3.5.1.01.01.015	1.1.1.01.01.001	Pago Agua e Luz	50,98
25/11/2020	956446744	3.5.1.01.01.015	1.1.1.01.01.001	Pago Agua e Luz	50,98
25/11/2020	956446745	3.5.1.01.01.015	1.1.1.01.01.001	Pago Agua e Luz	50,98
25/11/2020	956446790	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	449,55
25/11/2020	956446801	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	305,43
Totais do dia 25:					3.412,11
30/11/2020	956445465	3.1.2.01.01.001	2.1.1.01.02.001	Valor SIMPLES a Recolher mês: 11/20	35.881,41
30/11/2020	956446772	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 701	8.750,00
30/11/2020	956446773	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 703	12.000,00
30/11/2020	956446774	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 706	15.000,00
30/11/2020	956446775	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 710	15.000,00
30/11/2020	956446776	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 711	10.500,00
30/11/2020	956446777	3.1.2.01.01.002	1.1.1.01.01.001	Pago ISS Retido do mês: 11/20	11.687,50
30/11/2020	956446836	3.2.1.01.01.001	1.1.1.01.01.001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	3.660,00
30/11/2020	956446866	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.02.003	Recebido IRRF s/Salarios mes: 11/20	28,08
30/11/2020	956446867	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.03.001	Recebido INSS s/Salario do mês: 11/20	310,34
30/11/2020	956446868	3.2.1.01.01.003	2.1.1.01.03.002	Valor Prov. FGTS do mês: 11/20	439,20
30/11/2020	956446869	3.2.1.01.01.001	1.1.1.01.01.001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	1.830,00
30/11/2020	956446870	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.02.003	Recebido IRRF s/Salarios mes: 13/20	28,08
30/11/2020	956446998	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.001	Valor Despesas de Depreciacao	251,27

Continua...

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 14/06/25
 CPL. Comissão Permanente

Livro Diário Nº. 9

Licenciado para: ATIVO CONTÁBIL
 Empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.779.390/0001-63
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

CANTANHEDE/MA
 PROC. 2604001/2021
 FLS. 322
 RUB.

Folha: 10
 Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Crédito	Histórico	Valor
30/11/2020	956446999	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.004	Valor Despesas de Depreciacao	684,57
30/11/2020	956447005	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.002	Valor Despesas de Depreciacao	215,66
30/11/2020	956447006	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.003	Valor Despesas de Depreciacao	1.512,48
30/11/2020	956447007	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.005	Valor Despesas de Depreciacao	1.416,94
Totais do dia 30:					119.195,53
Totais do mês de Novembro:					308.979,46
03/12/2020	956446857	3.2.1.01.01.023	1.1.1.01.01.001	Pago Manutencao e Conservacao	6.620,00
Totais do dia 03:					6.620,00
10/12/2020	956445958	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 545	11.600,00
10/12/2020	956445962	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 564	11.600,00
10/12/2020	956445964	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 675	14.850,00
10/12/2020	956445965	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 692	8.800,00
10/12/2020	956445970	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 694	12.650,00
10/12/2020	956445972	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 695	12.000,00
10/12/2020	956445978	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 707	5.000,00
10/12/2020	956445980	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 708	12.000,00
10/12/2020	956445982	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 714	11.500,00
10/12/2020	956445984	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 716	7.916,66
10/12/2020	956445987	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 720	12.000,00
10/12/2020	956445989	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 721	8.750,00
Totais do dia 10:					128.666,66
11/12/2020	956446814	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	758,41
Totais do dia 11:					758,41
18/12/2020	956445990	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 723	7.916,66
Totais do dia 18:					7.916,66
20/12/2020	956446972	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.03.001	Recebido INSS s/Salario do mês: 13/20	310,34
Totais do dia 20:					310,34
21/12/2020	956446234	2.1.1.01.02.001	1.1.1.01.01.001	Pago SIMPLES do mês: 11/20	35.881,41
21/12/2020	956446746	3.5.1.01.01.015	1.1.1.01.01.001	Pago Agua e Luz	50,98
21/12/2020	956446802	3.5.1.01.01.014	1.1.1.01.01.001	Pago Despesas c/Comunicação	299,00
Totais do dia 21:					36.231,39
28/12/2020	956445992	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 727	5.000,00
28/12/2020	956445994	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 728	12.000,00
28/12/2020	956445995	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 729	8.750,00
28/12/2020	956445997	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 739	11.500,00
28/12/2020	956445998	1.1.1.01.01.001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº 732	12.000,00
28/12/2020	956446859	3.2.1.01.01.023	1.1.1.01.01.001	Pago Manutencao e Conservacao	5.100,00
28/12/2020	956449675	1.1.2.01.01.001	1.1.1.01.01.001	Duplicatas a Receber	4.853.900,98
Totais do dia 28:					4.908.250,98
30/12/2020	956446712	3.5.1.01.01.015	1.1.1.01.01.001	Pago Agua e Luz	3.295,29
Totais do dia 30:					3.295,29
31/12/2020	956446219	3.1.2.01.01.002	1.1.1.01.01.001	Pago ISS Retido do mês: 12/20	9.291,67
31/12/2020	956446220	3.1.2.01.01.001	2.1.1.01.02.001	Valor SIMPLES a Recolher mês: 12/20	28.584,69
31/12/2020	956446928	3.2.1.01.01.001	1.1.1.01.01.001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	3.660,00
31/12/2020	956446932	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.02.003	Recebido IRRF s/Salarios mes: 12/20	28,08
31/12/2020	956446945	3.2.1.01.01.003	2.1.1.01.03.002	Valor Prov. FGTS do mês: 12/20	310,34
31/12/2020	956446974	1.1.1.01.01.001	2.1.1.01.03.001	Recebido INSS s/Salario do mês: 12/20	310,34
31/12/2020	956447000	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.001	Valor Despesas de Depreciacao	251,27
31/12/2020	956447001	3.5.1.01.01.019	1.3.2.01.01.004	Valor Despesas de Depreciacao	684,57
31/12/2020	956447002	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.002	Valor Despesas de Depreciacao	215,66
31/12/2020	956447003	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.003	Valor Despesas de Depreciacao	1.512,48
31/12/2020	956447004	3.2.1.01.01.029	1.3.2.01.01.005	Valor Despesas de Depreciacao	1.416,94
31/12/2020	956449676	3.9.1.01.01.005	2.4.1.08.01.001	Valor Lucro Apurado n/Periodo	1.431.692,13
31/12/2020	956449677	3.1.1.01.01.001		Valor Encerramento do Exercício	2.060.266,58
31/12/2020	956449677	3.9.1.01.01.006		Valor Encerramento do Exercício	11.230,08
31/12/2020	956449677	3.9.1.01.01.006		Valor Encerramento do Exercício	3.932,32
31/12/2020	956449677	3.9.1.01.01.006		Valor Encerramento do Exercício	42,59
31/12/2020	956449677	3.9.1.01.01.006		Valor Encerramento do Exercício	4.233,48
31/12/2020	956449677	3.9.1.01.01.006		Valor Encerramento do Exercício	25.650,24
31/12/2020	956449677	3.9.1.01.01.006		Valor Encerramento do Exercício	37.740,96
31/12/2020	956449677	3.9.1.01.01.006		Valor Encerramento do Exercício	103.103,32

Continua...

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 14/06/23
 CPL. Comissão Permanente

Livro Diário Nº. 9

Encerrado para: ATIVO CONTÁBIL
 Empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.779.390/0001-63
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	323
RUB.	+

Data	Chave	Débito	Crédito	Histórico	Valor
31/12/2020	956449677	3.9.1.01.01.006		Valor Encerramento do Exercício	60.213,71
31/12/2020	956449677	3.9.1.01.01.006		Valor Encerramento do Exercício	48.883,33
31/12/2020	956449677	3.9.1.01.01.006		Valor Encerramento do Exercício	15.138,42
31/12/2020	956449677	3.9.1.01.01.006		Valor Encerramento do Exercício	1.431.692,13
31/12/2020	956449677	3.9.1.01.01.006		Valor Encerramento do Exercício	318.406,00
31/12/2020	956449677		3.1.2.01.01.001	Valor Encerramento do Exercício	318.406,00
31/12/2020	956449677		3.1.2.01.01.002	Valor Encerramento do Exercício	103.103,32
31/12/2020	956449677		3.2.1.01.01.001	Valor Encerramento do Exercício	48.883,33
31/12/2020	956449677		3.2.1.01.01.003	Valor Encerramento do Exercício	3.932,32
31/12/2020	956449677		3.2.1.01.01.018	Valor Encerramento do Exercício	4.233,48
31/12/2020	956449677		3.2.1.01.01.023	Valor Encerramento do Exercício	60.213,71
31/12/2020	956449677		3.2.1.01.01.029	Valor Encerramento do Exercício	37.740,96
31/12/2020	956449677		3.5.1.01.01.014	Valor Encerramento do Exercício	15.138,42
31/12/2020	956449677		3.5.1.01.01.015	Valor Encerramento do Exercício	25.650,24
31/12/2020	956449677		3.5.1.01.01.019	Valor Encerramento do Exercício	11.230,08
31/12/2020	956449677		3.5.3.01.01.001	Valor Encerramento do Exercício	42,59
31/12/2020	956449677		3.9.1.01.01.005	Valor Encerramento do Exercício	1.431.692,13
31/12/2020	956449677		3.9.1.01.01.006	Valor Encerramento do Exercício	2.060.266,58
31/12/2020	956449677				
Totais do dia 31:					5.598.491,33
Totais do mês de Dezembro:					10.690.541,06

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 16/01/21
 CPL. Comissão Permanente

Fim

Balancete Contábil

Licenciado para: ATIVO CONTÁBIL

Empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.779.390/0001-63

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	324
RUB.	4

Folha: 12

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	ATIVO	3.664.977,34 D	10.308.608,23	8.888.926,89	5.084.658,68 D
1.1	CIRCULANTE	3.431.247,13 D	10.308.608,23	8.839.955,85	4.899.899,51 D
1.1.1	CIRCULANTE	41.469,11 D	5.454.707,25	5.450.177,83	45.998,53 D
1.1.1.01	DISPONIVEL	41.469,11 D	5.454.707,25	5.450.177,83	45.998,53 D
1.1.1.01.01	DISPONIVEL	41.469,11 D	5.454.707,25	5.450.177,83	45.998,53 D
1.1.1.01.01.001	Caixa	41.469,11 D	5.454.707,25	5.450.177,83	45.998,53 D
1.1.2	REALIZ. CURTO PRAZO	3.389.778,02 D	4.853.900,98	3.389.778,02	4.853.900,98 D
1.1.2.01	REALIZ. CURTO PRAZO	3.389.778,02 D	4.853.900,98	3.389.778,02	4.853.900,98 D
1.1.2.01.01	CLIENTES	3.389.778,02 D	4.853.900,98	3.389.778,02	4.853.900,98 D
1.1.2.01.01.001	Duplicatas Receber	3.389.778,02 D	4.853.900,98	3.389.778,02	4.853.900,98 D
1.3	ATIVO PERMANENTE	233.730,21 D	0,00	48.971,04	184.759,17 D
1.3.1	ATIVO PERMANENTE	359.173,38 D	0,00	0,00	359.173,38 D
1.3.1.01	ATIVO IMOBILIZADO	359.173,38 D	0,00	0,00	359.173,38 D
1.3.1.01.01	BENS DE USO	359.173,38 D	0,00	0,00	359.173,38 D
1.3.1.01.01.002	Instalações	75.380,69 D	0,00	0,00	75.380,69 D
1.3.1.01.01.003	Maquinas/Equipamentos	25.879,00 D	0,00	0,00	25.879,00 D
1.3.1.01.01.004	Veiculos	90.748,69 D	0,00	0,00	90.748,69 D
1.3.1.01.01.005	Moveis/Utensilios	82.148,69 D	0,00	0,00	82.148,69 D
1.3.1.01.01.006	Computadores/Impressoras	85.016,31 D	0,00	0,00	85.016,31 D
1.3.2	DEPRECIACAO ACUMULADA	125.443,17 C	0,00	48.971,04	174.414,21 C
1.3.2.01	DEPRECIACAO ACUMULADA	125.443,17 C	0,00	48.971,04	174.414,21 C
1.3.2.01.01	BENS DE USO	125.443,17 C	0,00	48.971,04	174.414,21 C
1.3.2.01.01.001	De Instalações	10.228,74 C	0,00	3.015,24	13.243,98 C
1.3.2.01.01.002	De Maquinas/Equipamentos	7.767,53 C	0,00	2.587,92	10.355,45 C
1.3.2.01.01.003	De Veiculos	44.284,62 C	0,00	18.149,76	62.434,38 C
1.3.2.01.01.004	De Moveis/Utensilios	22.308,92 C	0,00	8.214,84	30.523,76 C
1.3.2.01.01.005	De Progr/Comput/Impressoras	40.853,36 C	0,00	17.003,28	57.856,64 C
2	PASSIVO	3.664.977,34 C	339.011,76	1.758.693,10	5.084.658,68 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	47.202,29 C	339.011,76	327.000,97	35.191,50 C
2.1.1	PASSIVO CIRCULANTE	47.202,29 C	339.011,76	327.000,97	35.191,50 C
2.1.1.01	OBRIGACOES CURTO PRAZO	47.202,29 C	339.011,76	327.000,97	35.191,50 C
2.1.1.01.02	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	42.129,04 C	331.693,67	318.832,91	29.268,28 C
2.1.1.01.02.001	SIMPLES	41.816,20 C	331.637,51	318.406,00	28.584,69 C
2.1.1.01.02.003	IRRF	312,84 C	56,16	426,91	683,59 C
2.1.1.01.03	OBRIGACOES SOCIAIS	5.073,25 C	7.318,09	8.168,06	5.923,22 C
2.1.1.01.03.001	INSS Recolher	4.634,05 C	7.318,09	4.235,74	1.551,70 C
2.1.1.01.03.002	FGTS Recolher	439,20 C	0,00	3.932,32	4.371,52 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	3.617.775,05 C	0,00	1.431.692,13	5.049.467,18 C
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	3.617.775,05 C	0,00	1.431.692,13	5.049.467,18 C
2.4.1.01	CAPITAL REALIZADO	370.000,00 C	0,00	0,00	370.000,00 C
2.4.1.01.01	CAPITAL INTEGRALIZADO	370.000,00 C	0,00	0,00	370.000,00 C
2.4.1.01.01.001	Franknilva Vieira da Silva Matos	351.500,00 C	0,00	0,00	351.500,00 C
2.4.1.01.01.002	Licilene Ribeiro Machado	18.500,00 C	0,00	0,00	18.500,00 C
2.4.1.08	LUCROS/PREJUIZO ACUMULADOS	3.247.775,05 C	0,00	1.431.692,13	4.679.467,18 C
2.4.1.08.01	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADO	3.247.775,05 C	0,00	1.431.692,13	4.679.467,18 C
2.4.1.08.01.001	Lucros Acumulados	3.247.775,05 C	0,00	1.431.692,13	4.679.467,18 C
3	APURACAO	0,00	6.180.799,74	6.180.799,74	0,00
3.1	RECEITA LIQUIDA	0,00	2.481.775,90	2.481.775,90	0,00
3.1.1	RECEITA LIQUIDA	0,00	2.060.266,58	2.060.266,58	0,00
3.1.1.01	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	2.060.266,58	2.060.266,58	0,00
3.1.1.01.01	RECEITA BRUTA	0,00	2.060.266,58	2.060.266,58	0,00
3.1.1.01.01.001	Receitas n/Prestacao Servicos	0,00	2.060.266,58	2.060.266,58	0,00
3.1.2	DEDUCOES RECEITAS	0,00	421.509,32	421.509,32	0,00
3.1.2.01	DEDUCOES RECEITAS	0,00	421.509,32	421.509,32	0,00

Continua...

CONFERE COMO ORIGINAL
EM: 16/06/25
CPL. Comissão Permanente

Balancete Contábil

Licenciado para: ATIVO CONTÁBIL

Empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.779.390/0001-63

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

CANTANHEDE/MA

PROC. 2804001/2021

FLS. 325

RUB. 

Folha: 13

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.1.2.01.01	IMPOSTOS INCIDENTES	0,00	421.509,32	421.509,32	0,00
3.1.2.01.01.001	SIMPLES	0,00	318.406,00	318.406,00	0,00
3.1.2.01.01.002	ISS	0,00	103.103,32	103.103,32	0,00
3.2	CUSTOS	0,00	155.003,80	155.003,80	0,00
3.2.1	CUSTOS DE SERVICOS	0,00	155.003,80	155.003,80	0,00
3.2.1.01	CUSTOS DE SERVICOS	0,00	155.003,80	155.003,80	0,00
3.2.1.01.01	CUSTOS DE SERVICOS	0,00	155.003,80	155.003,80	0,00
3.2.1.01.01.001	Salarios/13§ Salários/Ferías	0,00	48.883,33	48.883,33	0,00
3.2.1.01.01.003	FGTS	0,00	3.932,32	3.932,32	0,00
3.2.1.01.01.018	Impostos e Taxas	0,00	4.233,48	4.233,48	0,00
3.2.1.01.01.023	Recup. Manut/Equip/Veiculos.	0,00	60.213,71	60.213,71	0,00
3.2.1.01.01.029	Despesas de Depreciação	0,00	37.740,96	37.740,96	0,00
3.5	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	52.061,33	52.061,33	0,00
3.5.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	52.018,74	52.018,74	0,00
3.5.1.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	52.018,74	52.018,74	0,00
3.5.1.01.01	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	52.018,74	52.018,74	0,00
3.5.1.01.01.014	Despesas c/Comunicacao	0,00	15.138,42	15.138,42	0,00
3.5.1.01.01.015	Agua/Luz	0,00	25.650,24	25.650,24	0,00
3.5.1.01.01.019	Despesas de Depreciacao	0,00	11.230,08	11.230,08	0,00
3.5.3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	42,59	42,59	0,00
3.5.3.01	DESPESAS FINANCEIROS	0,00	42,59	42,59	0,00
3.5.3.01.01	DESPEASAS FINANCEIRAS	0,00	42,59	42,59	0,00
3.5.3.01.01.001	Juros/Multas de Mora	0,00	42,59	42,59	0,00
3.9	APURACAO	0,00	3.491.958,71	3.491.958,71	0,00
3.9.1	APURACAO RESULTADO	0,00	3.491.958,71	3.491.958,71	0,00
3.9.1.01	APURACAO RESULTADO	0,00	3.491.958,71	3.491.958,71	0,00
3.9.1.01.01	RESULTADO DO PERIODO	0,00	3.491.958,71	3.491.958,71	0,00
3.9.1.01.01.005	Lucro n/Periodo	0,00	1.431.692,13	1.431.692,13	0,00
3.9.1.01.01.006	Encerramento Exercício	0,00	2.060.266,58	2.060.266,58	0,00
		0,00	16.828.419,73	16.828.419,73	0,00

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 16/06/20


CPL. Comissão Permanente

Fim

FVSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 05.779.390/0001-63 - NIRE nº. 21200547264, em 23/07/2003

Rua Enxovas, nº 39 - Calhau, CEP 65.071-530 São Luis - Ma

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 326
RUB. 

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**A T I V O****ATIVO CIRCULANTE**

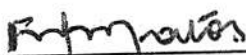
Caixa	45.998,53	
Duplicatas a Receber	4.853.900,98	<u>4.899.899,51</u>

ATIVO NÃO CIRCULANTE**IMOBILIZADO**

Instações	75.380,69	
Maquinas / Equipamentos	25.879,00	
Veiculos	90.748,69	
Moveis / Utensilios	82.148,69	
Computadores/Impressoras	85.016,31	
(-) Depreciação Acumulada	(174.414,21)	<u>184.759,17</u>

TOTAL DO ATIVO**5.084.658,68**

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2020

**Franknilva Vieira Matos Silva**

Sócia Administradora

CPF Nº. 660.801.852-53

**Antonia Lúcia Cavalcante da Silva**

Contadora CRC/MA nº 6870/0-7

CPF nº 204.642.903-68

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 16/106/RS

CPL. Comissão Permanente

FVSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 05.779.390/0001-63 - NIRE nº. 21200547264, em 23/07/2003

Rua Enxovas, nº 39 - Calhau, CEP 65.071-530 São Luis - Ma

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	327
RUB.	4

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**P A S S I V O****PASSIVO CIRCULANTE**

Obrigações Tributárias a Recolher	29.268,28	
Obrigações Sociais a Recolher	<u>5.923,22</u>	35.191,50


PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	370.000,00	
LUCROS (ou Prejuízos) ACUMULADOS	<u>4.679.467,18</u>	<u>5.049.467,18</u>

TOTAL DO PASSIVO**5.084.658,68**

São Luís - MA, 31 de Dezembro de, 2020


Franknilva Vieira Matos Silva
 Sócia Administradora
 CPF Nº. 660.801.852-53


Antonia Lúcia Cavalcante da Silva
 Contadora CRC/MA nº 6870/0-7
 CPF nº 204.642.903-68

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 16/06/21
 CPL. Comissão Permanente

FVSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 05.779.390/0001-63 - NIRE nº. 21200547264, em 23/07/2003

Rua Enxovas, nº 39 - Calhau, CEP 65.071-530 São Luis - Ma

CANTANHEDE/MA	
PROC.	24.04001/2021
FLS.	328
RUB.	7

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020****RECEITAS OPERACIONAIS**

Receitas n/Prestação Serviços	2.060.266,58	2.060.266,58
-------------------------------	--------------	--------------

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

Impostos Incidentes s/Receitas	<u>421.509,32</u>	<u>(421.509,32)</u>
--------------------------------	-------------------	---------------------

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA**1.638.757,26****CUSTOS**

Custos de Serviços Executados	155.003,80	(155.003,80)
-------------------------------	------------	--------------

LUCRO BRUTO**1.483.753,46****DESPESAS OPERACIONAIS**

Despesas Administrativas	52.018,74	
--------------------------	-----------	--


Despesas Financeiras - Receita Financeir:	42,59	(52.061,33)
---	-------	-------------

LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO**1.431.692,13**

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2020


Franknilva Vieira Matos Silva

Sócia Administradora
 CPF Nº. 660.801.852-53


Antonia Lígia Cavalcante da Silva

Contadora CRC/MA nº 6870/0-7
 CPF nº 204.642.903-68

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 16/06/21

CPL. Comissão Permanente

FVSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 05.779.390/0001-63 - NIRE nº. 21200547264, em 23/07/2003

Rua Enxovas, nº 39 - Calhau, CEP 65.071-530 São Luis - Ma


CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	329
RUB.	5

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

SALDO INICIAL DO EXERCÍCIO	3.247.775,05
Lucro do Exercício Corrente	1.431.692,13
SALDO FINAL DO EXERCÍCIO	4.679.467,18

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2020


Franknilva Vieira Matos Silva
 Sócia Administradora
 CPF Nº. 660.801.852-53


Antonia Ligia Cavalcante da Silva
 Contadora CRC/MA nº 6870/0-7
 CPF nº 204.642.903-68

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 16/06/2021
 CPL. Comissão Permanente

Históricos

Licenciado para: ATIVO CONTÁBIL

Empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.779.390/0001-63

CANTANHEDE/MA	
PROC.	26040012021
FLS.	330
RUB.	+

Folha: 18

Fortes Contábil

Código	Descrição
1	Recebido p/Serv. Prest. Conf. NF nº
2	Recebido Cheque
3	Recebido INSS s/Salario do mês:
4	Recebido Descontos s/Salario
5	Recebido Contribuicao Sindical s/Salario
6	Recebido IRRF s/Salarios mes:
17	Pago Prolabore
18	Pago PIS Retido s/NF
19	Pago COFINS Retida s/NF
20	Pago Contribuição Sindical
21	Pago Duplicata nº
22	Pago SIMPLES do mês:
23	Pago COFINS do mês:
24	Pago ISS Retido do mês:
25	Pago CSLL
26	Pago IRPJ
27	Pago IRRF s/NF nº
28	Pago INSS do mês:
29	Pago FGTS do mês:
30	Pago Impostos e Taxas
31	Pago INSS Retido s/NF nº
32	Pago Cont. Social Retida s/NF nº
33	Pago Salarios/Ferias/13§ Salarios
34	Pago Salario Familia
35	Pago Despesas c/Comunicação
36	Pago Outros Gastos
37	Pago FGTS Rescisorio
38	Pago Despesas Xerograficas
39	Pago Materiais de Expediente
40	Pago Materiais de Conservação e Limpeza
41	Pago Materiais Const/Aplicados Conf. NF
42	Pago IRRF
43	Pago Fardamento/Equip/Seguranca
44	Pago Agua e Luz
45	Pago Custos c/Serviços de Terceiro
46	Pago Manutencao e Conservacao
47	Pago Fretes e Carretos
48	Pago Materiais de Consumo Conf. NF
49	Pago Aluguel/Condominio
50	Pago Depositos
51	Pago Mensalidades p/Orgao de Classe
52	Pago Juros e Multas
53	Pago Despesas Administ. n/Mes
54	Pago Combustiveis e Lubrificantes
55	Pago Mov/Utens/Maq/Equip/n/Imobilizados
56	Pago Despesas c/Transportes/refeições
57	Pago Assinaturas
58	Pago Aluguel Equip/Veiculos
59	Pago Despesas c/Seguro
60	Valor Desc. INSS s/salario - Comp:
61	Valor Salario Familia - Comp:
62	Pago Despesas Medica/Exames Admis/Demicionais
63	Pago Aquisicao Imobilizado Conf. NF
64	Paga Parcelas Consorcio

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 16/06/12
CPL. Comissão Permanente

Continua...

Históricos

Licenciado para: ATIVO CONTÁBIL

Empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.779.390/0001-63

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	331
RUB.	

Folha: 19

Fortes Contábil

Código	Descrição
65	Pago Distribuicao Lucros Socios Admin.
69	VALOR
70	Valor SIMPLES a Recolher mês:
71	Valor Aplicação Financeira
72	Valor Prov. ISS do mês:
73	Valor Resgate Aplicação Financeira
74	Valor Prov. IRPJ
75	Valor Prov. INSS do mês:
76	Valor Prov. FGTS do mês:
79	Valor Descontos Recebidos NF
85	Valor Despesas de Depreciacao
86	Valor Despesas Financeiras n/Mes
87	Valor Empréstimos
88	Valor Prov. Cont. Previdencia s/Receita
90	Valor Fatura nº
91	Valor Integralização de Capital
92	Valor Compensacao INSS Retido
93	Valor Lucro Apurado n/Periodo
94	Valor Prejuízo Apurado n/Periodo
95	Valor Compensação IRRF s/NF
96	Valor Compensacao PIS Mes:
97	Valor Compensação CSL Retida s;NF
100	Valor Saldo de Abertura
101	Valor Encerramento do Exercício

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 16/06/21
CPL. Comissão Permanente

Fim

Plano de Contas

Licenciado para: ATIVO CONTÁBIL

Empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.779.390/0001-63

CANTANHEDE/MA	
PROC. 2604006/2021	
FLS. 332	
RUB.	

Código	Descrição	Reduz.	Análitica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	ATIVO			X		Devedora
1.1	CIRCULANTE			X		Devedora
1.1.1	CIRCULANTE			X		Devedora
1.1.1.01	DISPONIVEL			X		Devedora
1.1.1.01.01	DISPONIVEL			X		Devedora
1.1.1.01.01.001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.1.1.01.02	BANCOS C/MOVIMENTO			X		Devedora
1.1.1.01.02.001-0	Banco CEF 5643-5	2	X	X		Devedora
1.1.1.01.02.002-9	Banco Brasil	3	X	X		Devedora
1.1.1.01.03	BANCOS C/APLICACAO			X		Devedora
1.1.1.01.03.001-6	Banco aplic. CEF. 5643-5	4	X	X		Devedora
1.1.2	REALIZ. CURTO PRAZO			X		Devedora
1.1.2.01	REALIZ. CURTO PRAZO			X		Devedora
1.1.2.01.01	CLIENTES			X		Devedora
1.1.2.01.01.001-7	Duplicatas Receber	5	X	X		Devedora
1.1.2.01.02	IMPOSTOS RECUPERAR			X		Devedora
1.1.2.01.02.001-2	IRRF	6	X	X		Devedora
1.1.2.01.02.002-0	INSS	7	X	X		Devedora
1.1.2.01.03	ALMOXARIFADO			X		Devedora
1.1.2.01.03.001-8	Almoxarifado Administrativo	115	X	X		Devedora
1.1.2.01.04	ADIANT. FORNECEDORES			X		Devedora
1.1.2.01.05	OUTROS CREDITOS			X		Devedora
1.1.2.02	ESTOQUE DE IMOVEIS			X		Devedora
1.1.2.02.01	ESTOQUE DE IMOVEIS CONCLUIDOS			X		Devedora
1.1.2.02.02	TERRENOS A COMERCIALIZAR			X		Devedora
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE			X		Devedora
1.2.1	REALIZAVEL LONGO PRAZO			X		Devedora
1.2.1.01	CLIENTES			X		Devedora
1.2.1.01.01	CLIENTES			X		Devedora
1.2.1.02	INVESTIMENTOS			X		Devedora
1.2.1.02.01	INVESTIMENTOS FUTUROS			X		Devedora
1.3	ATIVO PERMANENTE			X		Devedora
1.3.1	ATIVO PERMANENTE			X		Devedora
1.3.1.01	ATIVO IMOBILIZADO			X		Devedora
1.3.1.01.01	BENS DE USO			X		Devedora
1.3.1.01.01.001-1	Imoveis de Uso	8	X	X		Devedora
1.3.1.01.01.002-0	Instalações	9	X	X		Devedora
1.3.1.01.01.003-8	Maquinas/Equipamentos	10	X	X		Devedora
1.3.1.01.01.004-6	Veiculos	11	X	X		Devedora
1.3.1.01.01.005-4	Movéis/Utensílios	12	X	X		Devedora
1.3.1.01.01.006-2	Computadores/Impressoras	13	X	X		Devedora
1.3.2	DEPRECIACAO ACUMULADA			X		Devedora
1.3.2.01	DEPRECIACAO ACUMULADA			X		Devedora
1.3.2.01.01	BENS DE USO			X		Devedora
1.3.2.01.01.001-3	De Instalações	14	X	X		Credora
1.3.2.01.01.002-1	De Maquinas/Equipamentos	15	X	X		Credora
1.3.2.01.01.003-0	De Veiculos	16	X	X		Credora
1.3.2.01.01.004-8	De Moveis/Utensílios	17	X	X		Credora
1.3.2.01.01.005-6	De Progr/Comput/Impressoras	18	X	X		Credora
2	PASSIVO			X		Credora
2.1	PASSIVO CIRCULANTE			X		Credora
2.1.1	PASSIVO CIRCULANTE			X		Credora
2.1.1.01	OBRIGACOES CURTO PRAZO			X		Credora
2.1.1.01.01	FORNECEDORES			X		Credora

Continua...

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 16/06/25
 CPL. Comissão Permanente

Plano de Contas

Licenciado para: ATIVO CONTÁBIL

Empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.779.390/0001-63

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604002/2021
FLS.	333
RUB.	+

Código	Descrição	Reduz.	Analtica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.1.1.01.01.001-2	Irmão Osti Ferramentaria Ltda	19	X	X		Credora
2.1.1.01.01.002-0	Aco Maranhao Ltda.	20	X	X		Credora
2.1.1.01.02	OBRIGACOES TRIBUTARIAS			X		Credora
2.1.1.01.02.001-8	SIMPLES	21	X	X		Credora
2.1.1.01.02.002-6	ISS a Recolher	22	X	X		Credora
2.1.1.01.02.003-4	IRRF	23	X	X		Credora
2.1.1.01.02.005-0	Cont. Previdenciaria s/Receita	24	X	X		Credora
2.1.1.01.03	OBRIGACOES SOCIAIS			X		Credora
2.1.1.01.03.001-3	INSS Recolher	25	X	X		Credora
2.1.1.01.03.002-1	FGTS Recolher	26	X	X		Credora
2.1.1.01.03.003-0	Contrib. Sindical Recolher	27	X	X		Credora
2.1.1.01.04	OBRIGACOES TRABALHISTAS			X		Credora
2.1.1.01.04.001-9	Salários e Ordenados a Pagar	116	X	X		Credora
2.1.1.01.04.002-7	Assistência Contábil a Pagar	117	X	X		Credora
2.1.1.01.07	PROVISÃO TRIBUTARIA			X		Credora
2.1.1.01.07.001-5	CSSL	28	X	X		Credora
2.1.1.01.07.002-3	IRPJ	29	X	X		Credora
2.1.1.01.10	EMPRESTIMOS BANCARIOS			X		Credora
2.1.1.01.11	OUTRAS OBRIGACOES			X		Credora
2.2	EXIGIVEL LONGO PRAZO			X		Credora
2.2.1	EXIGIVEL LONGO PRAZO			X		Credora
2.2.1.01	EXIGIVEL LONGO PRAZO			X		Credora
2.2.1.01.01	EXIGIVEL LONGO PRAZO			X		Credora
2.3	RECEITAS EXERC FUTUROS			X		Credora
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO			X		Credora
2.4.1	CAPITAL SOCIAL			X		Credora
2.4.1.01	CAPITAL REALIZADO			X		Credora
2.4.1.01.01	CAPITAL INTEGRALIZADO			X		Credora
2.4.1.01.01.001-7	Franklira Vieira da Silva Matos	30	X	X		Credora
2.4.1.01.01.002-5	Liclene Ribeiro Machado	31	X	X		Credora
2.4.1.01.02	CAPITAL A REALIZAR			X		Credora
2.4.1.05	RESERVAS DE CAPITAL			X		Credora
2.4.1.05.01	RESERVA MONETARIA CAPITAL			X		Credora
2.4.1.05.02	RESERVAS DE LUCROS			X		Credora
2.4.1.05.02.001-7	Reservas de Lucros	32	X	X		Devedora
2.4.1.08	LUCROS/PREJUZO ACUMULADOS			X		Credora
2.4.1.08.01	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADO			X		Credora
2.4.1.08.01.001-2	Lucros Acumulados	33	X	X		Credora
2.4.1.08.01.002-0	Prejuizos Acumulados	34	X	X		Credora
2.4.1.08.01.003-9	Distribuicao Lucros	35	X	X		Devedora
3	APURACAO					Devedora
3.1	RECEITA LIQUIDA					Credora
3.1.1	RECEITA LIQUIDA					Credora
3.1.1.01	RECEITAS OPERACIONAIS					Credora
3.1.1.01.01	RECEITA BRUTA					Credora
3.1.1.01.01.001-0	Receitas n/Prestacao Servicos	36	X			Credora
3.1.2	DEDUCOES RECEITAS					Devedora
3.1.2.01	DEDUCOES RECEITAS					Devedora
3.1.2.01.01	IMPOSTOS INCIDENTES					Devedora
3.1.2.01.01.001-1	SIMPLES	37	X			Devedora
3.1.2.01.01.002-0	ISS	38	X			Devedora
3.1.2.01.01.003-8	COFINS	39	X			Devedora
3.1.3	OUTRAS REC. OPERAC					Credora
3.1.3.01	OUTRAS REC. OPERAC					Credora

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 16/06/21
CPL. Comissão Permanente

Continua...

Plano de Contas

Licenciado para: ATIVO CONTÁBIL

Empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.779.390/0001-63

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	334
RUB.	7

Folha: 22

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.1.3.01.01	OUTRAS REC. OPERAC					Credora
3.1.3.01.01.001-3	Receita Financeira	40	X			Credora
3.1.3.01.01.002-1	Outras Receitas	41	X			Credora
3.1.3.01.01.003-0	Valor Descontos Recebidos	42	X			Credora
3.2	CUSTOS					Devedora
3.2.1	CUSTOS DE SERVICOS					Devedora
3.2.1.01	CUSTOS DE SERVICOS					Devedora
3.2.1.01.01	CUSTOS DE SERVICOS					Devedora
3.2.1.01.01.001-8	Salarios/13§ Salarios/Ferias	43	X			Devedora
3.2.1.01.01.002-6	INSS	44	X			Devedora
3.2.1.01.01.003-4	FGTS	45	X			Devedora
3.2.1.01.01.004-2	Fardamentos/Equip/Seguranca	46	X			Devedora
3.2.1.01.01.005-0	Transportes/Refeicoes	47	X			Devedora
3.2.1.01.01.006-9	Despesas c/Exames/Admis/Demissionais	48	X			Devedora
3.2.1.01.01.007-7	Materias Aplicados	49	X			Devedora
3.2.1.01.01.008-5	Materiais de Consumo	50	X			Devedora
3.2.1.01.01.009-3	FGTS Rescisorio	51	X			Devedora
3.2.1.01.01.010-7	Servicos de Terceiros PJ	52	X			Devedora
3.2.1.01.01.011-5	Servicos de Terceiros PF	53	X			Devedora
3.2.1.01.01.012-3	Frete e Carretos	54	X			Devedora
3.2.1.01.01.013-1	Custos Viagens a Servicos	55	X			Devedora
3.2.1.01.01.014-0	Locacao Equip/Veiculos	56	X			Devedora
3.2.1.01.01.015-8	Agua/Luz	57	X			Devedora
3.2.1.01.01.016-6	Custos c/Comunicacao	58	X			Devedora
3.2.1.01.01.017-4	Despesas Xerog/Plotagens	59	X			Devedora
3.2.1.01.01.018-2	Impostos e Taxas	60	X			Devedora
3.2.1.01.01.019-0	Combustiveis/Lubrificantes	61	X			Devedora
3.2.1.01.01.020-4	Outros Custos	62	X			Devedora
3.2.1.01.01.021-2	Maq/Equip/Mov/Utens/n/Imobilizados	63	X			Devedora
3.2.1.01.01.022-0	Servicos Tecnicos Contratados	64	X			Devedora
3.2.1.01.01.023-9	Recup. Manut/Equip/Veiculos	65	X			Devedora
3.2.1.01.01.024-7	Despesas c/Caucao	66	X			Devedora
3.2.1.01.01.025-5	Manutencao de Veiculos	67	X			Devedora
3.2.1.01.01.026-3	Imobilizado	68	X			Devedora
3.2.1.01.01.027-1	Recup. Manut/Equip/Veiculos	69	X			Devedora
3.2.1.01.01.029-8	Despesas de Depreciacao	70	X			Devedora
3.3	DESPESAS ADMINISTRATIVAS					Devedora
3.3.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS					Devedora
3.3.1.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS					Devedora
3.3.1.01.01	DESPESAS OPERACIONAIS					Devedora
3.3.1.01.01.001-2	Pro labore	71	X			Devedora
3.3.1.01.01.002-0	Salarios/13§ Salarios/Ferias	72	X			Devedora
3.3.1.01.01.003-9	INSS	73	X			Devedora
3.3.1.01.01.004-7	FGTS	74	X			Devedora
3.3.1.01.01.005-5	Treinamento/Aperf/Pessoal	75	X			Devedora
3.3.1.01.01.006-3	Transporte/Refeicoes	76	X			Devedora
3.3.1.01.01.007-1	Despesas c/Exames/admis/Demissional	77	X			Devedora
3.3.1.01.01.008-0	Materiais de Expediente	78	X			Devedora
3.3.1.01.01.009-8	Combustiveis e Lubrificantes	79	X			Devedora
3.3.1.01.01.010-1	Gasto c/ Cartorio	80	X			Devedora
3.3.1.01.01.011-0	Aluguel/Comdominio	81	X			Devedora
3.3.1.01.01.012-8	Xerox/Autenticacoes	82	X			Devedora
3.3.1.01.01.013-6	Conservacao de Veiculos	83	X			Devedora
3.3.1.01.01.014-4	Despesas c/Comunicacao	84	X			Devedora

Continua...

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 16/06/2021
CPL. Comissão Permanente

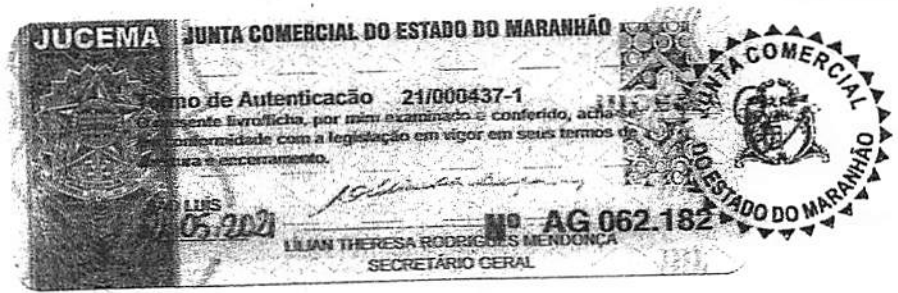
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contêm este livro 24 (vinte e quatro) folhas numeradas seguidamente do nº. 01 a 24 que serviu de LIVRO DIÁRIO Nº. 9 da empresa FVSM ENGENHARIA LTDA - ME., do período de 01/01/2020 a 31/12/2020, com sede e foro na cidade de São Luís, estado do Maranhão, na Rua Enxovas nº 39 - Calhau, CEP 65.071-530 São Luís - Ma., registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200547264, em 23/07/2003, e inscrita no CNPJ sob o nº 05.779.390/0001-63.

São Luis - MA., 31 de Dezembro de 2020

Antonia Ligia
Antonia Ligia Cavalcante da Silva
Contadora CRC - MA Nº 6870 CPF Nº 204.642.903-68

Franknilva
Franknilva Vieira Matos Silva
Sócia Administradora
CPF Nº. 660.801.852-53



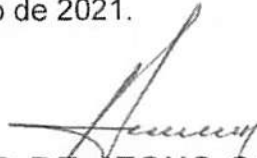
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14/06/21
CPL. Comissão Permanente

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011) até o dia vinte e seis (26) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **FVSM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **05.779.390/0001-63**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 26 de maio de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

Data da consulta: 19/01/2021 18:54:58

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.779.390/0001-63**


A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FVSM ENGENHARIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Voltar

Gerar PDF

to

2

[Handwritten mark]



FVSM

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	338
RUB.	1

**TOMADA DE PREÇO NºTP-007/2021
ANEXO II**

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

**À
PREFEITURA DE
CANTANHEDE/MA. COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
TOMADA DE PREÇO NºTP-007/2021**

Prezados Senhores,

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP 007/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.


Atenciosamente,

Licitante: FVSM ENGENHARIA LTDA

Data: 16 de junho de 2021


Nome: Franknilva Vieira Matos Silva
Função: Engenheira Civil
CPF: 660.801.852-53
Fone/Fax: 98 99112-7480

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.


**ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
FVSM ENGENHARIA LTDA
PROCURADOR
RG nº 024636882003-5 SSP/MA
CPF nº 047.374.653-05**



FVSM
ENGENHARIA

**TOMADA DE PREÇO NºTP-007/2021
ANEXO III**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	339
RUB.	4

CARTA DE CREDENCIAMENTO


**À
PREFEITURA DE
CANTANHEDE/MA. COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
TOMADA DE PREÇO NºTP-007/2021**

Prezados Senhores,

A empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.779.390/0001-63, sediada Rua Das Enxovas, Quadra 05, Casa 39, Calhau, SÃO LUÍS-MA, por seu representante legal, que está subscreve, credencia o Sr. André Gonçalves Monteiro de Lima, portador do RG Nº: 024636882003-5 e do CPF Nº: 047.374.653-05 para representá-la perante a TOMADA DE PREÇOS em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

São Luís/MA, 16 de junho de 2021.



**FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA
FVSM ENGENHARIA LTDA
RG nº 024114982003-5 SSP/MA
CPF nº 660.801.852-53**





**TOMADA DE PREÇO NºTP-007/2021
ANEXO IV**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	340
RUB.	1

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA


**À
PREFEITURA DE
CANTANHEDE/MA. COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
TOMADA DE PREÇO NºTP-007/2021**

Prezados Senhores,

A empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.779.390/0001-63, sediada Rua Das Enxovas, Quadra 05, Casa 39, Calhau, SÃO LUÍS-MA, por seu representante legal, que está subscreve, credencia o Sr. André Gonçalves Monteiro de Lima, portador do RG Nº: 024636882003-5 e do CPF Nº: 047.374.653-05, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

Atenciosamente,

São Luís/MA, 16 de junho de 2021.



**ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
FVSM ENGENHARIA LTDA
PROCURADOR
RG nº 024636882003-5 SSP/MA
CPF nº 047.374.653-05**






**TOMADA DE PREÇO NºTP-007/2021
ANEXO V**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	397
RUB.	

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.
7º, CF/88.**


À
**PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
TOMADA DE PREÇO NºTP-007/2021**

Prezados Senhores,



A empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.779.390/0001-63, sediada Rua Das Enxovas, Quadra 05, Casa 39, Calhau, SÃO LUÍS-MA, por seu representante legal, que está subscreve, credencia o Sr. André Gonçalves Monteiro de Lima, portador do RG Nº: 024636882003-5 e do CPF Nº: 047.374.653-05 DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Atenciosamente,

São Luís/MA, 16 de junho de 2021.



**ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
FVSM ENGENHARIA LTDA
PROCURADOR
RG nº 024636882003-5 SSP/MA
CPF nº 047.374.653-05**

**FVSM**

**** CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	392
RUB.	+

**TOMADA DE PREÇO N°TP-007/2021
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

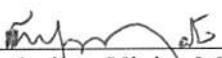
À
**PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
TOMADA DE PREÇO N°TP-007/2021**

Prezados Senhores,


A signatária de presente na qualidade de Representante Legal da Empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite está a participar da TOMADA DE PREÇOS N° TP-007/2021.

Atenciosamente,

Licitante: FVSM ENGENHARIA LTDA
Data: São Luís/MA, 16 de junho de 2021.



Nome: Frankliva Vieira Matos Silva
Função: Engenheira Civil
CPF: 660.801.852-53
Fone/Fax: 98 99112-7480



**ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
FVSM ENGENHARIA LTDA
PROCURADOR
RG n° 024636882003-5 SSP/MA
CPF n° 047.374.653-05**



**FVSM**

CANTANHEDE/MA

PROC. 2604001/2021
FLS. 343
RUB. f**TOMADA DE PREÇO NºTP-007/2021
ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**Ref.: **TP007/2021**


O Sr. André Gonçalves Monteiro de Lima, portador do RG Nº: 024636882003-5 e do CPF Nº: 047.374.653-05 residente e domiciliado na Rua Sabiá Nº 504, centro, PIO XII/MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.779.390/0001-63, sediada Rua Das Enxovas, Quadra 05, Casa 39, Calhau, SÃO LUÍS-MA está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.


Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,


Licitante: FVSM ENGENHARIA LTDA

Data: 16 de junho de 2021


Nome: Franknilva Vieira Matos Silva
Função: Engenheira Civil
CPF: 660.801.852-53
Fone/Fax: 98 99112-7480


ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
FVSM ENGENHARIA LTDA
PROCURADOR
RG nº 024636882003-5 SSP/MA
CPF nº 047.374.653-05

AP





FVSM
ENGENHARIA

**TOMADA DE PREÇO N°TP-007/2021
ANEXO X**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	260400/2021
FLS.	344
RUB.	7

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.779.390/0001-63, sediada Rua Das Enxovas, Quadra 05, Casa 39, Calhau, SÃO LUÍS-MA representada pelo André Gonçalves Monteiro de Lima, portador do RG N°: 024636882003-5 e do CPF N°: 047.374.653-05 residente e domiciliado na rua Três poderes N° 504, centro, PIO XII/MA, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.


EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3° da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CARTA CONVITES em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

Atenciosamente,

São Luís/MA, 16 de junho de 2021.



ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
FVSM ENGENHARIA LTDA
PROCURADOR
RG n° 024636882003-5 SSP/MA
CPF n° 047.374.653-05



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

816984/2019

Atividade concluída

CANTANHEDE/MA
PROC. 2601001/2021
FLS. 345
RUB. 7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **PAULO RICARDO COSTA DE ANDRADE** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO RICARDO COSTA DE ANDRADE**
Registro: **1117844030MA** RNP: **1117844030**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **MA20190243150** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/03/2019 Baixada em: 27/05/2019
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA** CPF/CNPJ: **06.021.323/0001-48**
Endereço do contratante: PRAÇA DA MATRIZ Nº: 01
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ALTAMIRA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65310000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 666.010,71 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO SEDE DO MUNICÍPIO Nº: S/N
Complemento: Bairro: SEDE DO MUNICÍPIO
Cidade: ALTAMIRA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65310000
Data de início: 12/03/2019 Conclusão efetiva: 15/03/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA** CPF/CNPJ: 06.021.323/0001-48

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1102 - ILUMINACAO 12 - PROJETO 1.00 unidade; 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1102 - ILUMINACAO 41 - ORCAMENTO 1.00 unidade;**

Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO / MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 816984/2019
01/07/2019, 10:13
xbDwc

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xbDwc

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 26/08/2019, às 14:48.





Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 06.021.323/0001-48
 Praça da Matriz, n.º 01 - Centro CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Dados do Atestado

1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: **MA20190243150**

Objeto do contrato: **PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO / MA**

Local de realização: **No município de Altamira do Maranhão/MA. CEP: 65.310-000**

Período de realização: **12/03/2019 a 15/03/2019**

1.2 Dados do contratante

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA**

CNPJ: **06.021.323/0001-48**

Endereço completo: **Praça da Matriz, Centro - CEP: 65.310-000, Altamira do Maranhão/MA**

1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: **Paulo Ricardo Costa de Andrade**

Título: **Engenheiro Eletricista**

Registro no CREA: **111784403-0**

1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
PROJETO	ILUMINAÇÃO	1,00	und
ORÇAMENTO	ILUMINAÇÃO	1,00	und

Valor do objeto do contrato: R\$ 666.010,71 (seiscentos e sessenta e seis mil, dez reais e setenta e um centavos).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente o Engenheiro Eletricista: **Paulo Ricardo Costa de Andrade** portador do CREA 111784403-0 - MA, que projetou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço do **PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO / MA**. Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número **MA20190243150**.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 816984/2019, em 01/07/2019 em



Certidão nº 816984/2019
 26/08/2019, 14:48
 Chave de Impressão: xbDwc

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/06/2019 e contém 2 folhas





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 06.021.323.0001-48
Praça da Matriz, n.º 01 - Centro CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Altamira do Maranhão/MA, 16 de Abril de 2019


RICARDO ALMEIDA MIRANDA
Prefeito de Altamira do Maranhão/MA


Guilherme Mesquita Ferreira
Engenheiro Eletricista
CREA: 111781196-4
GUILHERME MÉSQUITA FERREIRA
Engenheiro Eletricista
CREA: 111781196-4
CPF: 045.782.963-14


PAULO RICARDO COSTA DE ANDRADE
Engenheiro Eletricista
CREA: 111784403-0
CPF: 024.426.7333-20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 816984/2019, em 01/07/2019 em



Certidão nº 816984/2019
26/08/2019, 14:48

Chave de Impressão: xbDwc

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/06/2019 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2604006/2021
FLS. 348
RUB. 4

Página 1/3

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

818251/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANCIANE LIMA DE ALCANTRA SALES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANCIANE LIMA DE ALCANTRA SALES**
Registro: **1118027027MA** RNP: **1118027027**
Título profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL

Número da ART: **MA20190246827** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/04/2019 Baixada em: 24/07/2019
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA** CPF/CNPJ: **06.124.408/0001-51**
Endereço do contratante: PRAÇA RUI FERNANDES COSTA Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65450000
Cidade: NINA RODRIGUES
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 300.400,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: POVOADO SÃO JOSEZINHO Nº: S/N
Complemento: Bairro: ZONA RURAL UF: MA CEP: 65450000
Cidade: NINA RODRIGUES
Data de início: 11/03/2019 Conclusão efetiva: 02/04/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA CPF/CNPJ: 06.124.408/0001-51

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #H2231 - IMPACTO AMBIENTAL 10 - ESTUDO 1.00 unidade;**

Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM NO POVOADO SÃO JOSEZINHO NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA. Nº DA PROPOSTA 027784/2017.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 818251/2019
06/08/2019, 09:47
3Dd6d

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3Dd6d

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 06/08/2019, às 16:15.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Dados do Atestado

1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: Nº MA20190246827

Objeto do contrato: **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM NO POVOADO SÃO JOSEZINHO NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA. Nº DA PROPOSTA 027784/2017.**

Local de realização: *Município de Nina Rodrigues/MA CEP: 6545000*

Período de realização: *11/03/2019 a 02/04/2019*

1.2 Dados do contratante

Razão Social: *PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA*

CNPJ: *06.124.408/0001-51*

Endereço completo: *Praça RUI FERNANDES COSTA CEP: 65450000*

1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: *FRANCIANE LIMA DE ALCANTRA SALES*

Título: *Engenheira Ambiental*

Registro no CREA: *1118027027- MA*

1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM NO POVOADO SÃO JOSEZINHO NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA. Nº DA PROPOSTA 027784/2017.	1,00	UN

Valor do objeto do contrato: R\$ 300.400,00 (trezentos mil e quatrocentos reais).

[Handwritten signature]

Simone dos Santos da Fonseca

Franciane Lima de Alcantara Sales

[Handwritten mark]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818251/2019, em 06/08/2019 em



Certidão nº 818251/2019
 06/08/2019, 16:15

Chave de Impressão: 3Dd6d

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/08/2019 e contém 2 folhas

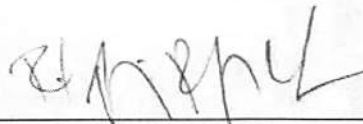


Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Ambiental **FRACIANE LIMA DE ALCANTRA SALES**, portadora do CREA 1118027027- MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM NO POVOADO SÃO JOSEZINHO NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA. Nº DA PROPOSTA 027784/2017.** Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número nº **MA20190246827**.

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.
Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

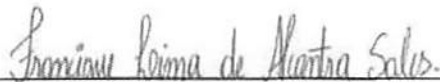
Nina Rodrigues/MA, 23 de julho de 2019.



RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO
Prefeito Municipal de Nina Rodrigues – MA



FERNANDA BARROS DA FONSECA
Engenheira Civil
CREA: 110325625-4
CPF: 563.343.623-72



FRACIANE LIMA DE ALCANTRA SALES
Engenheira Ambiental
CREA: 1118027027

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818251/2019, em 06/08/2019 emitida



Certidão nº 818251/2019
06/08/2019, 16:15

Chave de Impressão: 3Dd6d


O documento neste ato registrado foi emitido em 05/08/2019 e contém 2 folhas



CANTANHEDE/MA	
PROC.	260400(1202)
FLS.	357
RUB.	5

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 170325148
- DATA DO PROTOCOLO: 30/03/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200547264
- ARQUIVAMENTO: 20170325148
- EMPRESA: FVSM ENGENHARIA LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ5MDg4NDk1M18xNzAzMjUxNDgucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1701599483)



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 05.779.390/0001-63

Data da Emissão : 29/12/2020

Hora da Emissão : 11:06:16

Código de Controle da Certidão : 7ED0.A961.8440.603B

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 29/12/2020, com validade até 27/06/2021.

[Página Anterior](#)

CANTANHEDE/MA	
PROC.	260400/2021
FLS.	353
RUB.	7

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE (Sede) 21200547264	CNPJ 05.779.390/0001-63	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/07/2003	Início de Atividade 23/07/2003
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--

Endereço Completo
 RUA ENXOVAS, Nº39, 10A RUA, CALHAU - São Luís/MA - CEP65071530

Certificamos ainda que o atual quadro societário da referida empresa é composto por: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS CPF 660.801.852-53 (Sócio/Administrador) e LICILENE RIBEIRO MACHADO CPF 024.700.613-00 (Sócio).

Situação
 ATIVA
Status
 SEM
 STATUS

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
23	20200627929	06/08/2020	BALANCO
307	20190400641	29/05/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
315	20190371714	23/05/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20190348208	14/05/2019	BALANCO
223	20180077112	01/03/2018	BALANCO
902	20171336119	09/11/2017	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
223	20170579611	23/06/2017	BALANCO
002	20170325148	30/03/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170218880	12/01/2017	BALANCO
223	20150228600	25/03/2015	BALANCO
002	20140479066	11/07/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140404805	24/06/2014	BALANCO
223	20130285951	18/04/2013	BALANCO
223	20120399830	22/06/2012	BALANCO
002	20070226636	13/06/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20050067249	28/02/2005	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
090	21200547264	23/07/2003	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/05/2021, às 11:45:29 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **ORJBM5MX**.



MAC2101224492

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	395
RUB.	4

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	356
RUE	+

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

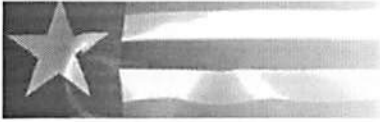
O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE (Sede) 21200547264	CNPJ 05.779.390/0001-63	Data de Ato Constitutivo 23/07/2003	Início de Atividade 23/07/2003
Endereço Completo Rua ENXOVAS, Nº 39, 10A RUA, CALHAU - São Luís/MA - CEP 65071-530			
Objeto Social SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CORRETAGEM NA COMPRA E NA VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE- ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.			
Capital Social R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)	Capital Integralizado R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS	CPF/CNPJ 660.801.852-53	Participação no capital R\$ 351.500,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome LICILENE RIBEIRO MACHADO	CPF/CNPJ 024.700.613-00	Participação no capital R\$ 18.500,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS	CPF 660.801.852-53	Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 06/08/2020	Número 20200627929	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/05/2021, às 09:38:45 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKVXZK1Q.



MAC2101224480

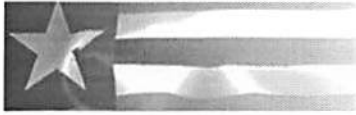


Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

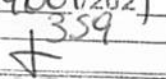
CANTANHEDE/MA
PROC. 26040012021
FLS. 358
RUB. 4

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito
Nº da Certidão: 134283/21
Data de Validade: 02/07/2021 11:05:37
Data de Emissão: 04/03/2021 11:05:37
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 05779390000163
Razão Social:
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 359
SUB. 
Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 014694/21

Data de Validade: 02/07/2021

Data de Emissão: 04/03/2021 11:06:03

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 05779390000163

Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

 **Certidão foi validada com sucesso.**

[Validar outra certidão](#)

[Página Inicial](#)

[Imprimir Certidão](#)



CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 361
RUB. +



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

 **Certidão foi validada com sucesso.**

[Validar outra certidão](#)

[Página Inicial](#)

[Imprimir Certidão](#)



CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 362
RUB.



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Verificação de Autenticidade de Alvará de Funcionamento

Destinatário:

PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA

CNPJ:*

05.779.390/0001-63

Número do Alvará:*

92120211930098

Código de Autenticidade:*

AB50B95C8EDEEABEC98118BC7AE0FF43

Limpar

Verificar

Resultado da Verificação de Autenticidade do Alvará

Este Alvará de Funcionamento é válido. Clique no botão para abaixo para visualização.

Visualizar Alvará



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	363
RUB.	

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.779.390/0001-63

Razão social: FVSM ENGENHARIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/04/2021	12/04/2021 a 09/08/2021	2021041201471534108098
23/03/2021	24/03/2021 a 22/04/2021	2021032401520770909813
05/03/2021	05/03/2021 a 03/04/2021	2021030502052439586077
14/02/2021	14/02/2021 a 15/03/2021	2021021402172197633620
26/01/2021	26/01/2021 a 24/02/2021	2021012603465567551282
07/01/2021	07/01/2021 a 05/02/2021	2021010704003096397392
19/12/2020	19/12/2020 a 17/01/2021	2020121903191147714708
30/11/2020	30/11/2020 a 29/12/2020	2020113001562256819464
11/11/2020	11/11/2020 a 10/12/2020	2020111103251328920250
23/10/2020	23/10/2020 a 21/11/2020	2020102303302705015678
04/10/2020	04/10/2020 a 02/11/2020	2020100403134400554544
15/09/2020	15/09/2020 a 14/10/2020	2020091504065798979165
27/08/2020	27/08/2020 a 25/09/2020	2020082703284216037937
08/08/2020	08/08/2020 a 06/09/2020	2020080803205887177510
20/07/2020	20/07/2020 a 18/08/2020	2020072004422520320822
01/07/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	2020070104082781111654
14/03/2020	14/03/2020 a 11/07/2020	2020031403440636624574
24/02/2020	24/02/2020 a 22/06/2020	2020022402043750333456
05/02/2020	05/02/2020 a 05/03/2020	2020020503295768948435
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011702222910151209
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	2019122703204297021856
08/12/2019	08/12/2019 a 06/01/2020	2019120800552086304336
19/11/2019	19/11/2019 a 18/12/2019	2019111902252013825200
31/10/2019	31/10/2019 a 29/11/2019	2019103101230921731737
12/10/2019	12/10/2019 a 10/11/2019	2019101201422166292150
23/09/2019	23/09/2019 a 22/10/2019	2019092300522549479720
03/09/2019	03/09/2019 a 02/10/2019	2019090301504492810700
13/08/2019	13/08/2019 a 11/09/2019	2019081304035537741082
25/07/2019	25/07/2019 a 23/08/2019	2019072503502367921954
06/07/2019	06/07/2019 a 04/08/2019	2019070603225326162178
17/06/2019	17/06/2019 a 16/07/2019	2019061703005300014128

Voltar

CANTANHEDEIMA	
PROC.	2604001 1202.1
FLS.	364
RUB.	4

Validação de certidão de débitos emitida

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	365
RUB.	4

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

Regularização



Emittir Verificar Autenticidade Consultar Andamento Processual

Verificar Autenticidade de Relação de Infrações Trabalhistas

Preencha os dados solicitados

Código no documento:

Código ao lado:

Consultar

Limpar

O documento foi emitido para o CNPJ: 05779390000163 em 19/01/2021 19:53 com o código de verificação 3uvpyi8.

Recomendações para uso do sistema: Utilização do navegador Mozilla Firefox 3.x ou superior (Preferencialmente) ou Internet Explorer 9.x ou superior.

Todos os direitos reservados MTE 1997 - 2021 - [1.1.11]

CANTANHEDE/MA
PROC. 260400/2021
FLS. 366
RUB. 4



Emitir Verificar Autenticidade Consultar Andamento Processual

Verificar Autenticidade de Relação de Infrações Trabalhistas

Preencha os dados solicitados

Código no documento:

46sFK1N

Código ao lado:

55624

Consultar

Limpar

O documento foi emitido para o CNPJ: 05779390000163 em 26/05/2021 09:56 com o código de verificação 46sFK1N.

Recomendações para uso do sistema: Utilização do navegador Mozilla Firefox 3.x ou superior (Preferencialmente) ou Internet Explorer 9.x ou superior.

Todos os direitos reservados MTE 1997 - 2021 - [1.1.11]

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 367
RUB. 4


CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	368
RUB.	7

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhes

Número: **844071**
 Ano: **2021**
 Data de Cadastro: **05/04/2021**
 Data de Emissão: **05/04/2021**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**

Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (2)

Descrição

capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Páginas:

Status (1)

Mostrar 10 registros

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	05/04/2021 - 14:17:33	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão


CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	369
RUB.	4

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **844069**
 Ano: **2021**
 Data de Cadastro: **05/04/2021**
 Data de Emissão: **05/04/2021**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**

Baixa cópia do arquivo de
 impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (1)

Mostrar: 10 registros

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	05/04/2021 - 14:15:44	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão


CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS	370
RUB.	4

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **845658**
 Ano: **2021**
 Data de Cadastro: **25/04/2021**
 Data de Emissão: **25/04/2021**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**

Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (1)

Mostrar 10 registros

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	25/04/2021 - 10:13:57	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão


CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	371
RUB.	4

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **845609**
 Ano: **2021**
 Data de Cadastro: **23/04/2021**
 Data de Emissão: **23/04/2021**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**

Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (1)

Mostrar 10 registros

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	23/04/2021 - 13:45:51	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	372
RUB.	4

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **809563**
 Ano: **2019**
 Data de Cadastro: **30/01/2019**
 Data de Emissão: **18/02/2019**
 Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas:

Status (4)

Mostrar registros

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	30/01/2019 - 12:22:02	
BOLETO EMITIDO	30/01/2019 - 12:22:20	
DOCUMENTO PAGO	31/01/2019 -	
DOCUMENTO PROCESSADO	01/02/2019 - 09:10:15	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 373
RUB. ↓

MENU


DETALHES DA ART

Detalhe

Número: **MA20180207065**Profissional: **FERNANDA BARROS DA FONSECA**

Observação:

LAUDO TÉCNICO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA REFERENTE AO PROCESSO N 008/2017 CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N 007/2017

Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**Baixar cópia do arquivo de
impressão da ART 

Contrato

ContratoValor: **R\$ 100,00**Data de início: **25/09/2018**Data de fim: **28/09/2018**Ação institucional: **Outros**

Observação:

ContratanteContratante Nome: **Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão-MA**Contrante CPF/CNPJ: **06021323000148****Declarações**

Acessibilidade: **Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.**

Endereço do ContratoPaís **BRA**CEP: **65310000**Tipo de logradouro: **RUA**Logradouro: **PRAÇA DA MATRIZ**Número: **01**

Complemento

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ALTAMIRA DO MARANHÃO**
UF: **MA**
Latitude: **0**
Longitude: **0**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604.001/2021
FLS.	374
RUB.	F

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	335
RUB.	F

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhes

Número: **788898**
 Ano: **2017**
 Data de Cadastro: **02/08/2017**
 Data de Emissão: **27/09/2017**
 Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**

Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas:

Status (4)

Mostrar registros

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	02/08/2017 - 11:16:39	
BOLETO EMITIDO	02/08/2017 - 11:18:59	
DOCUMENTO PAGO	02/08/2017 -	
DOCUMENTO PROCESSADO	03/08/2017 - 08:05:17	

strando de 1 até 4 de 4 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA


Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	376
RUB.	4

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número:	788901
Ano:	2017
Data de Cadastro:	02/08/2017
Data de Emissão:	27/09/2017
Tipo:	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Situação Atual:	DOCUMENTO PAGO
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 	

Notas (4)

Descrição
<p>Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.</p> <p>Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.</p> <p>Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.</p> <p>Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.</p>
Páginas: <input type="text" value="1"/>

Status (4)

Mostrar <input type="text" value="10"/> registros	XLS	PDF	RELATÓRIO GERENCIAL
Buscar:	<input type="text"/>		
SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO	
DOCUMENTO EMITIDO	02/08/2017 - 11:27:25		
BOLETO EMITIDO	02/08/2017 - 11:27:44		
DOCUMENTO PAGO	02/08/2017 -		
DOCUMENTO PROCESSADO	03/08/2017 - 08:05:06		
strando de 1 até 4 de 4 registros		Primeiro	Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	377
RUB.	↓

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **788902**
 Ano: **2017**
 Data de Cadastro: **02/08/2017**
 Data de Emissão: **27/09/2017**
 Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas:

Status (4)

Mostrar registros

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	02/08/2017 - 11:33:51	
BOLETO EMITIDO	02/08/2017 - 11:34:07	
DOCUMENTO PAGO	02/08/2017 -	
DOCUMENTO PROCESSADO	03/08/2017 - 08:05:13	

strando de 1 até 4 de 4 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	378
RUB.	1

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210679220
- DATA DO PROTOCOLO: 19/05/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200547264
- ARQUIVAMENTO: 20210679220
- EMPRESA: FVSM ENGENHARIA LTDA

 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyMTA1MTcxNTIzMzZlQmFsYW5jb19NQUUyMTAwNDUxNjczLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE210C)



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle:	8427.7566.0363.4167
Data de emissão:	26/05/2021 às 10:28:40
Validade:	24/08/2021
Número Registro:	MA-006870/O-7
Nome:	ANTONIA LIGIA CAVALCANTE DA SILVA

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2604001/2021
FLS.	300
RUB.	4

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO

Junto aos autos do processo licitatório nº 007/2021, na modalidade TOMDADA DE PREÇO, a **Proposta de Preço** apresentada para o presente certame.

Cantanhede – MA, em 16 de Junho de 2021.

Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 381
RUB. <input type="checkbox"/>

Processo Administrativo nº 2604001/2021
Modalidade Tomada de Preço nº 007/2021
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA

FVSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.779.390/0001-63

**TOMADA DE PREÇO NºTP-007/2021
ANEXO VII
PROPOSTA DE MENOR VALOR GLOBAL**



CARTE	E/MA
PROC.	2604001/2021
FLS.	382
RU	4

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO MENSAL DOS SERVIÇOS RS	V. ESTIMADO TOTAL DOS SERVIÇOS RS
01	Execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA	Mês	08	R\$ 16.000,00	R\$ 128.000,00

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE: FVSM ENGENHARIA LTDA - EPP
SEDE: RUA DAS ENXOVAS, QUADRA 05, CASA 39, CALHAU, SÃO LUÍS-MA
CNPJ: 05.779.390/0001-63
TELEFONE/FAX: (098) 99112-7480
ENDEREÇO ELETRÔNICO: franknilva@gmail.com
BAIRRO: CALHAU CEP: 65.701-530 CIDADE/UF: SÃO LUÍS/MA

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 3958
CONTA-CORRENTE: OPERAÇÃO: 003 C/C: 343-52.137-X
FAVORECIDO: FVSM ENGENHARIA LTDA - EPP
CONTATO: (098) 99112-7480

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme com edital

05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) Meses

06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais)

André Gonçalves Monteiro de Lima
Engenheiro Civil
CREA 111615915-5

São Luís/MA, 16 de junho de 2021.

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
FVSM ENGENHARIA LTDA
PROCURADOR
RG nº 024636882003-5 SSP/MA
CPF nº 047.374.653-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021

Processo:	2604001/2021
Objeto:	Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

01 - Abertura da Sessão

Às 08:00 (oito horas) do dia 16 de junho de 2021, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Emídio Rodrigues Xavier Neto e os membros, os Srs. Thiago Augusto Silva Reis e Elias Lopes Barros, designados pela Portaria n° 084/2021, de 05/01/2021, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes, para realizar os procedimentos relativos ao processamento da Tomada de Preços n° 007/2021, tipo menor preço e regime de empreitada por preço global. Inicialmente o Presidente declarou aberta a sessão, passando-se de imediato a fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Presidente solicitou ao representante da empresa presente que apresentasse os documentos exigidos no item 6 do Edital. O presidente abriu prazo de 10 (dez) minutos afim de que pudesse chegar mais empresas. Decorrido o prazo fez-se presente a referida sessão a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

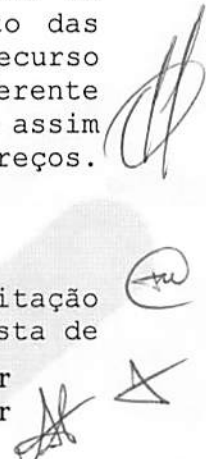
FVSM ENGENHARIA LTDA..... C.N.P.J 05.779.390/0001-63
ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA C.P.F. N° 047.374.653-05

3 - Da abertura dos Envelopes de Habilitação e Julgamento:

Após a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, o presidente franqueou os documentos aos presentes, solicitando que todos rubricassem a documentação. Após análise da documentação e verificação da autenticidade, a comissão de licitação julgou: **HABILITADA** a empresa **FVSM ENGENHARIA LTDA, C.N.P.J 05.779.390/0001-63**, pois atendeu corretamente as exigências do Edital. Após resultado do julgamento dos documentos de habilitação, o representante da empresa foi consultado a respeito das decisões aqui tomadas, o mesmo renunciou a todo e qualquer recurso preconizado no Art. 109, inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/93, referente a esta fase do certame. E nada mais havendo a ser tratado, passou-se assim a fase seguinte, que é a de abertura e Julgamento das Propostas de Preços.

4 - Da abertura e Julgamento da Proposta de Preço:

Assim, conforme relatado anteriormente, após o Julgamento de habilitação deste certame deu-se início a abertura, exame e Julgamento da Proposta de





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 504
RUB. J

Preços. A proposta da empresa **FVSM ENGENHARIA LTDA**, C.N.P.J 05.779.390/0001-63, pode atender ao objeto desta Licitação ao valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). Face ao exposto, após Exame da Proposta de Preços, a comissão de licitação decide dar parecer favorável a Empresa **FVSM ENGENHARIA LTDA**, estando a proposta atendido a todos os requisitos exigidos no edital. Anunciado o resultado ao licitante presente, o presidente da Comissão Permanente de Licitação consultou quanto ao resultado apresentado, o mesmo renunciou perante a Comissão a qualquer recurso preconizado no Art. 109, inciso I, Alínea "b" da Lei 8.666/93 referente ao julgamento da Proposta de Preços.

5 -Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão de Licitação encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente e Comissão de Licitação, e pelo licitante presente.

Cantanhede/MA, 16 de junho de 2021.

COMISSAO DE LICITACAO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	EMIDIO RODRIGUES XAVIER NETO
Membro	THIAGO AUGUSTO SILVA REIS
Membro	ELIAS LOPES BARROS

ASSINATURA

PARTICIPANTE (S) DO CERTAME

FVSM ENGENHARIA LTDA

ASSINATURA

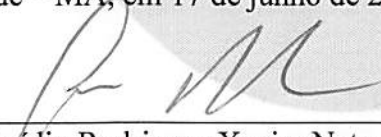
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604/001/2021
FLS. 305
RUB. ↓

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2021, que tem como objeto Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes no edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima em sua totalidade à empresa: **FVSM ENGENHARIA LTDA, C.N.P.J 05.779.390/0001-63**, que apresentou a proposta corresponde ao montante de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**.

Cantanhede – MA, em 17 de junho de 2021.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 260400/12021
FLS. 306
RUB. 4

Cantanhede/MA, 22 de junho de 2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se os autos do Processo administrativo nº. 2604001/2021, referente à Tomada de Preços Nº 007/2021, do tipo menor preço global, tendo como objeto **Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, para análise e emissão de parecer jurídico de conclusivo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO
Presidente da Licitação

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2604001/2021

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise da Tomada de Preços nº 007/2021

Retornam os autos para exame da Tomada de Preços nº 007/2021, tipo menor preço global, para Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA.

Como estabelecido nos arts. 38 a 40 da Lei nº 8.666/93, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diário Oficial do Município, do Estado, jornal de grande circulação "Jornal Pequeno" e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, todas do dia 12 de Maio de 2021, ficando definida a data de 28/05/2021 para sessão de abertura do certame.

Entretanto, fez-se necessária a suspensão da abertura no dia 25 de Maio de 2021 após o recebimento de e-mail da empresa A3 CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, solicitando esclarecimentos acerca da aceitação de Declaração de Contratação Futura, pois verificou-se a ausência da exigência da referida Declaração. Assim, o Edital foi retificado para inclusão da aceitação da Declaração supramencionada.

Por conseguinte, foi remarcada nova data para abertura da Tomada de Preços, com publicação do aviso de reabertura para o dia 16 de Junho de 2021, com a publicação de aviso da licitação no Diário Oficial do Município dia 26 de Maio de 2021, do Estado, jornal de grande circulação "Jornal Pequeno" e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, todas do dia 28 de Maio de 2021. Assim, o interstício de 15 (quinze) dias foi observado, bem com a regularidade da publicação, dado o critério de julgamento do certame.

No decorrer da fase de credenciamento, o presidente abriu prazo de 10 (dez) minutos para que pudessem chegar mais empresas. No dia, hora e local previamente designados foi aberta a sessão, sendo identificada a empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, através de seu preposto André Gonçalves Monteiro de Lima.

Comprovado o atendimento ao item de credenciamento previsto no Edital, foi dado início à sessão pública do certame, sendo recebidos os envelopes de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. 260401/2021
FLS. 388
RUB.

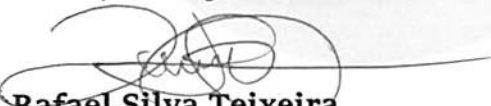
e proposta de preço. Ato contínuo, foi habilitada a empresa FVSM ENGENHARIA LTDA na forma dos requisitos do edital.

Em prosseguimento, abriu-se a proposta de preços no valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

A Autoridade Competente adjudicou o objeto do certame à empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, posto que não foi manifestada a intenção de interpor recurso por nenhum interessado e em razão da compatibilidade de preços.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Cantanhede, 22 de Junho de 2021.


Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745

RELATÓRIO

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Nesta

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 084/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente a Tomada de Preços nº 007/2021, objetivando a Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

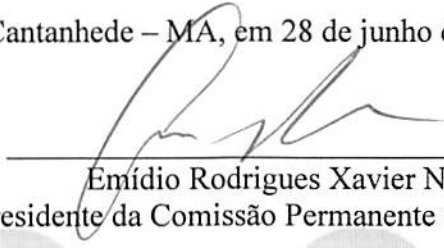
De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, o Edital de licitação da Tomada de Preços nº 007/2021, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço global, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora: **FVSM ENGENHARIA LTDA**, localizada na Rua das Enxovas, Quadra 05, casa 39, Calhau, São Luís/MA, inscrita no C.N.P.J 05.779.390/0001-63, que apresentou a proposta corresponde ao montante de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Cantanhede – MA, em 28 de junho de 2021.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

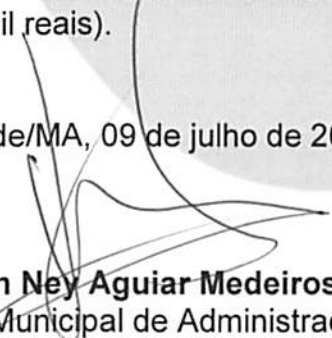
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, HOMOLOGA o processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2021, OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **FVSM ENGENHARIA LTDA**, localizada na Rua das Enxovas, Quadra 05, casa 39, Calhau, São Luís/MA, inscrita no C.N.P.J 05.779.390/0001-63, com valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Cantanhede/MA, 09 de julho de 2021.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PUBLICAÇÃO MURAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2021, OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **FVSM ENGENHARIA LTDA**, localizada na Rua das Enxovas, Quadra 05, casa 39, Calhau, São Luís/MA, inscrita no C.N.P.J 05.779.390/0001-63, com valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). Cantanhede – MA, 09 de julho de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 09 de julho de 2021.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

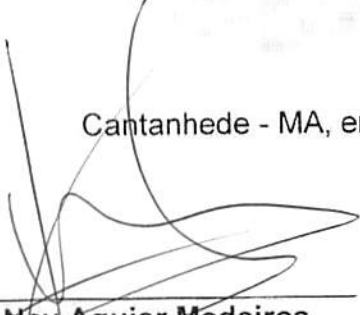
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** a empresa **FVSM ENGENHARIA LTDA**, localizada na Rua das Enxovas, Quadra 05, casa 39, Calhau, São Luís/MA, inscrita no C.N.P.J 05.779.390/0001-63, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, o **CONTRATO** oriundo da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o n°. 007/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital da TP n° 007/2021, na Lei n° 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 12 de julho de 2021.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em: 12 / 06 /2021.



FVSM ENGENHARIA LTDA



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURÍDICA**

Nº 0000000667057



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Validade: 30/09/2021

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: FVSM ENGENHARIA LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 01/10/2020

Registro CAU : PJ47447-1

CNPJ: 05.779.390/0001-63

Objeto Social: 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
43.99-1-01 - Administração de obras
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Atividades econômicas:

- OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R\$ 370.000,00

Última atualização do capital: 31/12/2013

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: LUIZ ATA RODRIGUES BITENCOURT NETO

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 18/02/2019

Número do RRT:

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, este Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 344
RUB. F

Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000673324



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 02/08/2021

CERTIFICAMOS que o Profissional LUIZ ATA RODRIGUES BITENCOURT NETO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: LUIZ ATA RODRIGUES BITENCOURT NETO CPF: 010.649.533-01
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A70886-0
Data de obtenção de Títulos: 06/10/2011
Data de Registro nacional profissional: 16/03/2012
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 673324/2021
Expedida em 14/07/2021, São Luís/MA, CAU/MA
Chave de Impressão: YYB2C2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 260400/2021
FLS. 395
RUB. J

CONTRATO Nº 20210185
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2604001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA E A EMPRESA FVSM ENGENHARIA LTDA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ASSESSORIA TÉCNICA E CONTROLE DAS OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA – CEP: 65.465-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.160/0001-00, Através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu Secretário e Ordenador de Despesas o Senhor neste ato representado pelo Ordenador de Despesas e Secretário Municipal de Administração, o Sr.º Jackson Ney Aguiar Medeiros, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, localizada na Rua das Enxovas, Quadra 05, casa 39, Calhau, São Luís/MA, inscrita no C.N.P.J 05.779.390/0001-63, neste ato representada por a senhora Franknilva Vieira Matos Silva, brasileira, portadora do CPF nº 660.801.852-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP007/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 007/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP Nº007/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 346
RUB. 4

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 260400612021
FLS. 397
RUB. 7

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTALS
01	Execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA	Mês	08	R\$ 16.000,00	R\$ 128.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 0.029 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

Assinatura
www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Município onde nasce o Cidadão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 398
RUB. J

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

- a. § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**CND conjunta**) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS; ou Certidão Unificada, conforme legislação vigente, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhista e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 260400/1202.1
FLS. 399
RUB. 7

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O prazo de execução deste contrato é de 08 (oito) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ter sua vigência prorrogada mediante aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 260400/2021
FLS. 400
RUB. 1

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2604001/2021
FLS. 401
RUB. 5

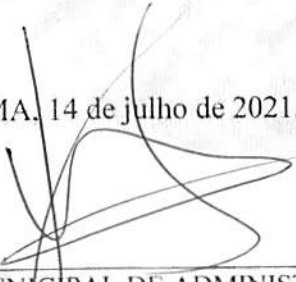
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

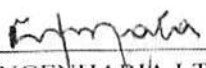
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Coroatá - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, 14 de julho de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário e Ordenador de Despesas.
CONTRATANTE

Pela CONTRATADA


FVSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ 05.779.390/0001-63
Franknilva Vieira Matos Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 

CPF: 024.821.753-70

Nome: 

CPF: 610.899.083-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL

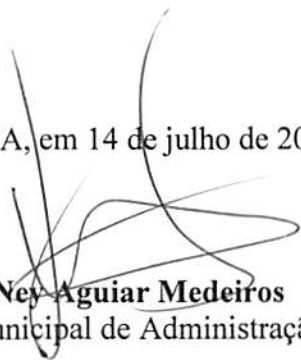
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210185. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA FVSM ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 007/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura; UNIDADE GESTORA: 05 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 0.029 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA; 14/07/2021. VIGÊNCIA: 14/07/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e a senhora Franknilva Vieira Matos Silva pela contratada. Cantanhede/MA, 14 de julho de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Cantanhede/MA, em 14 de julho de 2021.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **FVSM ENGENHARIA LTDA**, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Márcio Araújo Costa

FUNÇÃO: Engenheiro Civil do Município

REFERENTE:

CONTRATO Nº 20210185

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2604001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

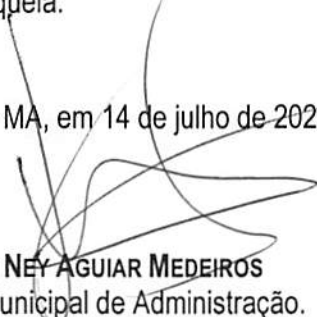
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2021

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Cantanhede - MA, em 14 de julho de 2021.



JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração.

**TOMADA DE PREÇO NºTP-007/2021
ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE FUTURA
CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL
TÉCNICO**

A fim de cumprir as exigências do Procedimento de Licitação PE nº 007/2021, declaro para fins de participação que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como ARQUITETO E URBANISTA em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato


Nome do Profissional
LUIZ ATA RODRIGUES BITENCOURT NETO
*Luiz Bitencourt Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU A70886-0*

São Luís/MA, 16 de junho de 2021.


André Gonçalves Monteiro de Lima
Engenheiro Civil
CREA 11615916-5

**ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
FVSM ENGENHARIA LTDA
PROCURADOR
RG nº 024636882003-5 SSP/MA
CPF nº 047.374.653-05**

Eu, LUIZ ATA RODRIGUES BITENCOURT NETO declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Edital do Procedimento de Licitação Nº TP-007/2021

São Luís/MA, 16 de junho de 2021.


Luiz Bitencourt Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU A70886-0
LUIZ ATA RODRIGUES BITENCOURT NETO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU nº A70886-0



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 844071/2021
Emissão: 05/04/2021
Validade: 30/07/2021
Chave: CzZ46

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.779.390/0001-63

Registro: 0000006757

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 370.000,00

Data do Capital: 07/07/2014

Faixa: 3

Atividades CNAE:

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, CORRETAGEM NA COMPRA E NA VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE-ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA E AMBIENTAL NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA DAS ENXOVAS, 39, CALHAU, SÃO LUÍS, MA, 65360000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 01/08/2003

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000006757EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Parcelamento Ano: 2021

Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FRANCIANE LIMA DE ALCANTRA SALES

Registro: 1118027027

CPF: 015.397.453-25

Data Início: 30/05/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÃO CONFEA Nº.447, DE 2000

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PAULO RICARDO COSTA DE ANDRADE

Registro: 1117844030

CPF: 024.426.733-20

Data Início: 10/05/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 844071/2021
Emissão: 05/04/2021
Validade: 30/07/2021
Chave: CZz46

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Art. 8 da Resolução 218/1973 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

Registro: 1103934279

CPF: 660.801.852-53

Data Início: 22/07/2005

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Handwritten signature





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000667057



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 30/09/2021

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: FVSM ENGENHARIA LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 01/10/2020

Registro CAU : PJ47447-1

CNPJ: 05.779.390/0001-63

Objeto Social: 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
43.99-1-01 - Administração de obras
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Atividades econômicas:

- OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R\$ 370.000,00

Última atualização do capital: 31/12/2013

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: LUIZ ATA RODRIGUES BITENCOURT NETO

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 18/02/2019

Número do RRT:

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000667057



Certidão nº 667057/2021
Expedida em 24/06/2021, SÃO LUÍS/MA, CAU/MA
Chave de Impressão: 7AYD78

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines.


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000673324

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 02/08/2021

CERTIFICAMOS que o Profissional LUIZ ATA RODRIGUES BITENCOURT NETO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: LUIZ ATA RODRIGUES BITENCOURT NETO CPF: 010.649.533-01
 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
 Registro CAU : A70886-0
 Data de obtenção de Títulos: 06/10/2011
 Data de Registro nacional profissional: 16/03/2012
 Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
 Situação de registro: ATIVO
 Título(s):
 - Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:
ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 673324/2021
 Expedida em 14/07/2021, São Luís/MA, CAU/MA
 Chave de Impressão: YYB2C2



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000664761



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 30/06/2021

CERTIFICAMOS que o Profissional LUIZ ATA RODRIGUES BITENCOURT NETO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: LUIZ ATA RODRIGUES BITENCOURT NETO CPF: 010.649.533-01

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro CAU : A70886-0

Data de obtenção de Títulos: 06/10/2011

Data de Registro nacional profissional: 16/03/2012

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 664761/2021

Expedida em 16/06/2021, São Luís/MA, CAU/MA

Chave de Impressão: 1W6DB7